



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 99, QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2021



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 68^a SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 23 DE JUNHO DE 2021

1.1 – ABERTURA	9
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Item 1	
Projeto de Lei de Conversão nº 14/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1036/2021), que <i>altera a Lei nº 14.046, de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da Covid-19 nos setores de turismo e de cultura. Aprovado</i> , nos termos do Parecer nº 139/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo, após Emenda nº 39-PLEN (prejudicada a Medida Provisória nº 1036/2021). À sanção.	11
1.2.2 – Item 2 (trata em conjunto com o Projeto de Lei nº 3224/2020.)	
Projeto de Lei nº 827/2020, do Deputado Federal André Janones, que <i>estabelece medidas excepcionais em razão da emergência decorrente da Covid-19, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias. Aprovado com emenda</i> , após Parecer nº 140/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Jean Paul Prates (votação nominal) (prejudicado o Projeto de Lei nº 3224/2020). À Câmara dos Deputados.	14
1.2.3 – Item 3	
Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1343/2021, do Senador Wellington Fagundes, que <i>dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de vacinas de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a Covid-19 no Brasil. Aprovado</i> , com alterações, nos termos do Parecer nº 141/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Izalci Lucas. À sanção	61
1.3 – ENCERRAMENTO	69

PARTE II



2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 68^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 14/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1036/2021), que altera a Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da Covid-19 nos setores de turismo e de cultura.

71

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 14/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1036/2021)

Emenda nº 39-PLEN

79

Parecer nº 139/2021-PLEN-SF

82

2.2.2 – Projeto de Lei nº 827/2020

Parecer nº 140/2021-PLEN-SF

90

Listas de votação

110

2.2.3 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1343/2021

Parecer nº 141/2021-PLEN-SF

117

2.2.4 – Projeto de Lei do Senado nº 206/2018

Emendas nºs 1 a 4-CCJ e 5 a 13-PLEN

125

2.2.5 – Projeto de Lei nº 4113/2020

Emendas nºs 1 a 6-PLEN

151

Requerimento nº 1708/2021

164

2.2.6 – Projeto de Lei nº 5991/2019

Emendas nºs 1 a 12-PLEN

167

3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 283/2021, na origem, que solicita a retirada da Mensagem nº 735/2020.

187

3.1.2 – Projetos de Lei

Nº 2290/2021, da Senadora Soraya Thronicke, que altera o Código Penal e a Lei de Execução Penal para aumentar as penas mínimas previstas para o crime de estupro de vulnerável, vedar o direito à saída temporária do condenado que cumpra pena pela prática do crime de estupro de vulnerável e estabelecer que o condenado pela prática de estupro de vulnerável só poderá ter direito à progressão da pena quando



<i>tiver cumprido ao menos 70% da pena, vedado o livramento condicional.</i>	190
Nº 2291/2021, do Senador Humberto Costa, que <i>dispõe sobre a concessão de pensão especial para crianças e adolescentes cujos pais ou responsáveis tenham falecido em razão da infecção provocada pela Covid -19 (Órfãos da Covid).</i>	195
Nº 2298/2021, do Senador Wellington Fagundes, que <i>altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para assegurar o acesso das escolas e creches públicas aos serviços de saneamento básico.</i>	200

3.1.3 – Requerimentos

Nº 1706/2021, do Senador Carlos Portinho, de informações ao Ministro de Estado de Infraestrutura.	206
Nº 1707/2021, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de voto de aplauso e congratulações à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.	212

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	215
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	218
6 – LIDERANÇAS	219
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	222
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	227
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	233
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	279



**Ata da 68^a Sessão, Deliberativa Remota,
em 23 de junho de 2021**

3^a Sessão Legislativa Ordinária de 56^a Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Veneziano Vital do Rêgo.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 15 minutos e encerra-se às 20 horas e 36 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

68ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 23/06/2021 15:00:00 até 23/06/2021 20:40:00

Votos no período: 23/06/2021 15:00:00 até 23/06/2021 20:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PSL	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X

Emissão 23/06/2021 20:40:34





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

68ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 23/06/2021 15:00:00 até 23/06/2021 20:40:00

Votos no período: 23/06/2021 15:00:00 até 23/06/2021 20:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 76 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

As mãos serão baixadas no sistema remoto. E, neste momento, estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2021, Relator Senador Veneziano Vital do Rêgo (proveniente da Medida Provisória nº 1.036, de 2021); (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)
- Projeto de Lei 827, de 2020, do Deputado André Janones, Relator Senador Jean Paul Prates;
- Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, Relator Senador Izalci Lucas; – Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2018, do Senador Antônio Anastasia, Relator, Senador Carlos Portinho; Projeto de Lei 4.113, de 2020, do Deputado Afonso Florence, Relator, Senador Confúcio Moura;
- Projeto de Lei 5.991, de 2019, do Deputado André Amaral, Relator, Senador Izalci Lucas; e
- Projeto de Resolução nº 38, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, Relator, Senador Jayme Campos.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Concedo a palavra, por cinco minutos, a um representante da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus, presidida pelo Senador Confúcio Moura.

Quem falará, em nome da Comissão na sessão de hoje, é a nobre Senadora Eliziane Gama, a quem passo a palavra.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, antes de tudo, eu gostaria de agradecer ao Presidente da nossa Comissão, Senador Confúcio, pela disponibilidade deste horário.

Presidente, nós tivemos, nesta semana, um debate muito importante na Comissão que faz o acompanhamento das ações no enfrentamento da pandemia no Brasil, que foi um debate acerca da situação de crianças e adolescentes, neste momento e também no pós-pandemia, que são exatamente os órfãos da Covid. São crianças e adolescentes que perdem os seus provedores e ficam totalmente vulneráveis, alguns deles, inclusive, sendo encaminhados para alguns abrigos por conta da inviabilidade financeira de sua sobrevivência ou mesmo porque não têm parentes próximos para o acompanhamento dessas crianças e adolescentes.

Foi um debate muito importante, fundamental, com a presença de vários representantes do Brasil inteiro, entre eles, o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão Dr. Márcio Thadeu, que fez a implantação de várias ações de proteção da criança e do adolescente, entre elas, uma normatização acerca da emissão dos laudos de atestado de óbito para pessoas que falecem pela Covid e que deixam crianças ou adolescentes.

Consta desse provimento que, tão logo emitido esse atestado de óbito, haja constado no teor do atestado exatamente a informação de que aquela determinada pessoa está deixando algum menor, portanto, vivo. Aí, esse documento é encaminhado aos órgãos da assistência social para que as ações voltadas à proteção dessas crianças e adolescentes possam ser efetivadas pelos governos municipais. Uma ação muito importante.

E é bom lembrar, Presidente, que o Ipea, um instituto muito importante no Brasil, fez um amplo estudo, cujo tema é "Os dependentes da renda dos idosos e o coronavírus: órfãos ou novos pobres?".



Esse estudo que foi feito pelo Ipea apresentou que, se tivéssemos uma média de mil mortes ao dia, ao final nós teríamos 4 milhões de adultos em situação de pobreza e 1 milhão de menores, ou seja, crianças e adolescentes em situação de pobreza.

Ocorre que, hoje, nós temos os dados apresentados desde logo, desde o primeiro momento, desde a primeira etapa da pandemia, com números sempre acima de mil mortos. Chegamos até a mais de 4 mil mortes no prazo de 24 horas, ou seja, a apresentação do dado de 4 milhões de adultos e de 1 milhão de crianças é muito maior. Nem mesmo hoje temos como mensurar esses dados por conta de a gente estar no meio de uma segunda onda, com possibilidade até de chegar a uma terceira onda – até diríamos, numa terceira onda em alguns Estados brasileiros pela alta de casos, tanto de contaminação, como também de mortes.

E, nesse sentido, nós apresentamos dois projetos de lei. Em uma audiência, nós, inclusive, pegamos algumas informações para o aprimoramento desses projetos. Um deles trata de implantação de um fundo especial para essas crianças, um fundo que seria resultado de um percentual de 1% de loterias, que seria redirecionado para esse fundo, e esse fundo faria um trabalho parceiro, concomitante já com o existente Fundo da Infância, que faz um atendimento aos Municípios brasileiros, através das secretarias municipais de assistência social. Esse novo fundo a ser criado vai ser um incremento, vai ser um fortalecimento desse recurso que é fundamental para o atendimento a essas crianças.

O nosso segundo projeto diz respeito ao estabelecimento de uma renda básica para essas crianças até completarem a maioridade, no valor de R\$600. Essa ajuda iria exatamente prover e estabelecer essa compensação pela ausência desses provedores. A gente sabe que o impacto na vida desses menores é muito grande. Eles, além de terem o impacto emocional pela ausência dos seus pais, ainda ficam numa situação econômica desfavorável.

Portanto, nesse sentido, Presidente, solicito a V. Exa. que coloque tão logo na Ordem do Dia esses dois projetos de lei para que nós possamos dar andamento a eles.

Lembramos que, agora, mais recentemente, a Presidência da República informou que estaria implantando também uma ajuda emergencial a essas crianças. Já fiz, inclusive, contato com o Ministério da Cidadania para que a gente possa estabelecer um meio-termo, um entendimento aí e apresentar uma proposta que seja fruto da visão naturalmente do Governo Federal, porque há disposição e a peça orçamentária é executada pelo Poder Executivo, como o próprio nome já diz, mas também concomitantemente aqui com o sentimento do Congresso Nacional.

Eu tenho plena convicção de que será um resultado muito importante para o Brasil, será um resultado muito importante para as nossas crianças e adolescentes que, infelizmente, estão em situação de pobreza.

Portanto, muito obrigada.

Que Deus abençoe o Sr. Presidente, os demais colegas Senadores e Senadoras e o nosso Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Eliziane Gama. Amém.

Parabéns pelo pronunciamento e os meus cumprimentos pelo trabalho realizado pela Comissão de Acompanhamento da Covid, do Senado Federal, presidida pelo nobre Senador Confúcio Moura.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, apenas para colocar à sua disposição – e decida como preferir, em função de sete itens na pauta de hoje da nossa sessão – o PL 385, de 2021, que trata de um assunto tão simples, porém tão importante, de 36 milhões de idosos em nosso País. O projeto é do competente Senador Jorginho Mello. E eu agradeço-lhe desde já pela confiança de entregar a mim o papel de relatar esse projeto. O relatório está pronto e está ao seu dispor.



E concluo dizendo de um dia triste como hoje, entre tantas denúncias, uma delas a constatação, através de um Senador com coragem e com independência, de que realmente ministros ligam para Senadores oferecendo cargos em troca de voto. Portanto, ministros não ligam apenas para um Senador. Um falou hoje que isso aconteceu.

Que os outros Senadores e Senadoras tenham esse exemplo agora para que a gente possa desmascarar aquilo que foi tão dito em campanha eleitoral, que não haveria mais neste País toma lá dá cá, e é o que mais existe neste Governo Bolsonaro. Hoje tivemos a primeira prova.

Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2021, que altera a Lei nº 14.046, de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da Covid-19 nos setores de turismo e de cultura (proveniente da Medida Provisória nº 1.036, de 2021).

Durante o prazo inicial, foram apresentadas 38 emendas.

Perante à Mesa do Senado Federal, foi apresentada a Emenda nº 39, já disponibilizada na tramitação da matéria e que será encaminhada à publicação. (Vide Item 2.2.1 do Sumário)

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Roberto de Lucena, favorável à medida provisória e a parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada no dia 9 de junho, na Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se esgota no dia 15 de julho.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação do Senador Veneziano Vital do Rêgo para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o nosso 1º Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, os meus cumprimentos. Boa tarde a V. Exa. Meus cumprimentos a todas e a todos os companheiros que participam desta sessão de quarta-feira.

Quero saudar também os nossos competentes e qualificados funcionários do Senado Federal, que permanentemente nos assistem dia a dia e não apenas no *bunker*; saudar a todos os nacionais que nos acompanham pela TV Senado.

Sr. Presidente, na ementa lida por V. Exa., já há o resumo do objeto que ora nós apreciaremos através da Medida Provisória 1.036, que, chegando à Câmara dos Deputados, recebeu algumas modificações e, a partir destas, tornou-se o PLV nº 14.

Apenas para sintetizar, até tendo em vista que nós temos uma pauta recheada de outros itens importantíssimos, eu desejo, sem levar às senhoras e aos senhores quaisquer perdas de compreensão, de entendimento, um melhor juízo de valor a esta matéria, pois ela diz respeito a dois setores extremamente combalidos na nossa economia, entre todos tantos conhecidos nossos, que são o de turismo e o de cultura.

A pandemia impôs-nos a conhecer, a saber e a vivenciar as agoniias de tantos e tantos milhares de brasileiros vinculados direta ou indiretamente ao segmento turístico e ao segmento da cultura. Registremos, Sr. Presidente, que esta Casa, de forma extremamente importante, altiva, debateu, discutiu e chegou, sim, às aprovações de iniciativas que permitiram um socorro emergencial tanto a um como a outro setor. Mas, fundamentalmente, aquilo que era previsto em 2020, na expectativa de que todos nós pudéssemos ter um 2021 não assolado pelo sequenciamento da pandemia, isso não existiu, não existe. Terrivelmente, ainda estamos em meio a números que saltam aos nossos olhos, periclitantemente, dia a dia.



O que eu quero dizer, Sr. Presidente, para fazer menções ao relatório, para fazer menções à razão de defender e pedir o apoio a todas e a todos senhores integrantes do Colegiado senatorial: nós estamos, com essa medida provisória, com o PLV 14, prorrogando o prazo estabelecido no ano de 2020, através da Medida Provisória 948, que chegou a esta Casa, que foi debatida e aprovada, repito, em emergência ao setor de turismo, garantindo a todos os prestadores, garantindo a todos aqueles que tinham serviços a prestar, adiando ou cancelando esses eventos, espetáculos ou outros feitos que envolvem o turismo, que eles teriam, na previsão da Lei 14.046, que chegou à sanção depois da discussão da medida provisória, Sr. Presidente, o prazo de 2021, dezembro de 2021. Portanto, aquele adiamento, aquele cancelamento, aquele prestador, aquele fornecedor teriam o prazo, ao final de 2021, para fazer essa remarcação ou mesmo garantir um outro crédito, conquanto até dezembro de 2021. Só a partir daí, recairia sobre os mesmos, até mesmo a individualidade – no caso, artistas, palestrantes –, a obrigação de fazer o desembolso material por aquilo que recebera. Afinal, ao chegarmos a 2020, nós estávamos ainda em meio a essa pandemia.

Portanto, a mesma crise que se vivenciara no ano passado se estendera durante este ano, fazendo com que a Medida Provisória 1.036 fosse editada. Para quê? Para que nós pudéssemos estender, em vez de 31 de dezembro de 2021, para 31 de dezembro de 2022.

Portanto, aqueles que tiveram que cancelar, aqueles que tiveram que adiar algum espetáculo, algum evento, aqueles que tinham serviços contratados, palestrantes, aqueles que tinham apresentações também contratadas, que receberam cachês ou receberam o pagamento adiantado, tornam-se, até o ano de 2022, mês de dezembro, com a obrigação ou de fazer com que haja a definição, a remarcação dos eventos ou, não podendo fazê-los, de reembolsar.

Em suma e em síntese, Sr. Presidente, esse é o escopo da Medida Provisória 1.036, PLV 14.

E eu pediria a V. Exa., se assim V. Exa. concordar, anuindo também o Colegiado, que pudéssemos ir direto à análise, não mais do que duas laudas, para que já ganhemos a apreciação dos senhores e das senhoras.

Conforme já mencionado anteriormente, a Lei nº 14.046, de 2020, é resultante da conversão da Medida Provisória nº 948, do ano passado, que teve como principal objetivo resguardar os fornecedores do setor de turismo e cultura de se verem obrigados a reembolsar imediatamente – tendo em vista a realidade com a qual todos nós vivenciamos drástica e cruelmente – os consumidores em função da necessidade de cancelamento de eventos e serviços.

Ao prever prazo para restituição de valores já pagos, nas hipóteses em que a remarcação ou a oferta de créditos fosse inviável, até 31 de dezembro de 2021, bem como um prazo até 30 de junho de 2022 para remarcação dos eventos, a hipótese implicitamente assumida era a de que a pandemia estaria sob controle – todos nós torcíamos para isto – antes desse prazo, o que possibilitaria que os negócios nos setores de turismo e cultura retomassem gradualmente a normalidade. Contudo, lamentavelmente, não é o que se observa.

Dante do agravamento da crise sanitária, torna-se, infelizmente, indispensável que novas medidas excepcionais, como esta de que trata a Medida Provisória nº 1.036, adotadas ao longo do ano de 2020 precisem ser prorrogadas. Destacamos que tais prorrogações não se restringem ao setor de cultura e turismo. É bom que nós aqui recordemos a Medida Provisória nº 1.024, de 31 de dezembro de 2020, que alterou a Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020, para prorrogar o prazo de vigência de medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia.

Em tal cenário, o atual cenário, restam demonstradas, colegas, companheiros Senadores e Senadoras, a urgência e a relevância de medidas destinadas a amparar o setor cultural e de turismo em meio aos desafios que são a eles impostos. A persistência da emergência em saúde pública faz com que muitos negócios permaneçam paralisados.



A nosso ver, as regras excepcionais são focadas não apenas na figura do empresário ou do consumidor, mas em todo o segmento de eventos culturais e turísticos. Busca-se equalizar um desequilíbrio gerado pela pandemia da Covid-19, no qual os fornecedores tiveram a operação comprometida por um evento externo ao seu negócio. Nesse ambiente de anormalidade, os direitos das partes previstos nas mais diversas legislações, tais como no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, para cenários de normalidade, precisaram sofrer adequações, a fim de garantir um reequilíbrio dos contratos.

Sr. Presidente, na nossa análise, nós ratificamos o entendimento porque assim enxergamos a constitucionalidade da matéria, de iniciativa de competência concorrente da União; nós vimos a adequação financeira e orçamentária; nós também identificamos a boa técnica, defensável técnica legislativa, bem como a urgência e a pertinência desta iniciativa que vem ao nosso conhecimento.

O mérito da matéria, conforme já exposto, é evidente. Diante de situação emergencial, de calamidade em saúde pública, busca garantir a sobrevivência de negócios de grande, médio e pequeno porte, salvaguardar empregos e contribuir para a pacificação de conflitos entre fornecedores e consumidores, minimizando as perdas para todos os envolvidos.

O PLV nº 14 preserva, em grande medida, a redação da Medida Provisória nº 1.036, de 2021. As principais modificações, singelas, mas importantes, promovidas pela Câmara dos Deputados, conforme já apontamos no relatório, foram as seguintes.

O acréscimo de um art. 1º ao PLV, com a subsequente renumeração dos demais comandos, a fim de estabelecer o objeto da lei que se pretende aprovar. A alteração do *caput* dos arts. 2º e 4º, de forma a fixar período de vigência das regras excepcionais em 1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Com relação à Emenda nº 39, gostaríamos de pontuar que, embora a preocupação levantada seja pertinente, o §1º do art. 2º da Lei nº 14.046, de 2020, já previa... Essa emenda foi apresentada pela muito querida, digna, competente, diligente, participativa Senadora Rose de Freitas, à qual faço as minhas menções sempre de carinho e de reconhecimento.

Repto: já previa a possibilidade de aplicação das regras de cancelamento de remuneração a partir de 1º de janeiro. Quando nós votamos – todos nós votamos em abril, Sr. Presidente, é importante que nós aqui enfatizemos –, nós assim prevíamos estender aos meses de janeiro e fevereiro – portanto, antes mesmo da decretação de estado de calamidade, que ocorreu no dia 20 de março do ano passado.

A redação proposta pela Câmara, assim, uniformiza, homogeniza os prazos, reduzindo as chances de interpretações díspares e esse é o meu receio, dividindo as preocupações da Senadora Rose, mas diante da constatação de que nós próprios assim já votávamos na medida provisória do ano passado, que se tornou a Lei nº 14.046. Repto. Interpretações díspares de comando são a razão pela qual sugerimos manter o texto proveniente da Câmara.

Eis o voto, Sr. Presidente.

Ante o exposto, nosso voto é: pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.036, de 2021; pela adequação, já mencionada no parecer, financeira e orçamentária da medida provisória e do Projeto de Lei de Conversão nº 14; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de conversão.

No mérito, defendemos e rogamos a V. Exas., assim como fizemos no ano passado, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2021, e pela rejeição das emendas apresentadas. (**Íntegra do Parecer nº 139/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Sr. Presidente, eis a nossa colaboração através de parecer aqui relatado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao nobre Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O seu parecer é favorável ao projeto de lei de conversão e contrário às emendas apresentadas.



Completada a instrução da matéria, passa-se a sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passemos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques à matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Estão em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o eminentíssimo Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 827, de 2020, do Deputado Federal André Janones, que estabelece medidas excepcionais em razão da emergência decorrente da Covid-19, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias.

Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei nº 3.224, de 2020.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 21.

A Emenda nº 21 foi retirada pela autora.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa remota de 8 de junho, quando foi retirada da pauta devido à aprovação de requerimento para a realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o assunto. E constou também da Ordem do Dia das sessões deliberativas remotas de 16 e 22 de junho, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A referida sessão de debates temáticos ocorreu no dia 11 de junho.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Jean Paul Prates para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Líder da Minoria, Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para proferir parecer.) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

Eu quero iniciar esta relatoria somando-me ao luto manifestado por todos nós, Senadores e Senadoras, hoje já por mais de 505 mil brasileiros e brasileiras perdidos para o Covid-19. Isso demonstra como nós nos fragilizamos em relação a essa pandemia, no reconhecimento da sua gravidade, dos seus efeitos e até na negligência, ainda, de tomar providências preventivas.

É nesse sentido que venho apresentar esse projeto à deliberação do Senado, enlutado, que também trata da fragilidade, da vulnerabilidade, da precariedade de situações com efeito mortífero imediato e certo.

Esse projeto trata dos despejos sumários, das remoções compulsórias e também das relações do inquilinato. E basicamente se restringe a tratar disso em caráter excepcional, muito urgente e apenas restrito a este período final, que nós esperamos que seja final, da pandemia no Brasil.

Estamos falando duma amostragem de mais de 84 mil famílias ameaçadas de remoção ou de despejo. Portanto, se somarmos ou multiplicarmos por quatro, o número médio de uma família, que nem sempre é



o caso, são 340 mil pessoas, incluindo crianças, muitas crianças. E se considerarmos as subnotificações desse tipo de estatística, poderemos chegar facilmente a meio milhão de pessoas ameaçadas de despejos e remoções forçadas durante este ano, daqui para o final do ano, que é o período que nós pretendemos cobrir.

Portanto, vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei nº 827, de 2020, oriundo da Câmara dos Deputados, objetivando estabelecer medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ações de despejo de que trata a Lei do Inquilinato, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias.

Quero lembrar que esse projeto tem autoria do Deputado André Janones, mas também da Deputada Natália Bonavides, da Deputada Rosa Neide, mais vinte projetos que foram apensados a ele e o Projeto de Lei nº 3.224, do Senador Rogério Carvalho, também em análise por este relatório.

Apenas para resumir o relatório a passar direto à análise, quero chamar a atenção que essa é uma proposição que apresenta três mecanismos principais para atenuar o perigo de que as pessoas carentes percam a sua moradia, com os seus principais efeitos limitados ao fim de 2021, a 31 de dezembro de 2021.

Primeira linha: suspende, até o fim de 2021, o cumprimento de medidas que resultariam na desocupação coletiva forçada de áreas que atualmente sirvam de moradia ou de área produtiva individual ou familiar.

Segunda medida: suspensão, até o fim de 2021 também, do chamado despejo sumário, previsto pela Lei do Inquilinato, apenas para contratos de aluguel inferiores a R\$600,00, no caso residencial, e a R\$1.200,00, nos casos não residenciais. Vai ser necessária, ainda, a demonstração da alteração da situação econômica e financeira decorrente de medida específica de enfrentamento da pandemia que resulte em incapacidade de pagamento do aluguel, portanto comprometimento da sobrevivência do locatário e dos demais encargos, sem prejuízo da subsistência familiar.

Terceira medida, em resumo: apenas diante da incapacidade de negociação entre locatário e locador visando a desconto, suspensão ou adiamento total ou parcial do pagamento de aluguel devido ao contexto da pandemia e que se tornou inviável em decorrência de alteração de situação financeira e econômica do locatário, será permitido a esse locatário residencial, até o fim de 2021, a denúncia do contrato de locação sem pagamento de multa, em contratos de prazo determinado, e sem cumprimento de aviso prévio e pagamento de multa em contratos de prazo indeterminado. Também é disposto aqui que mensagens eletrônicas poderão ser apresentadas como demonstrativo da incapacidade de negociação. Claro que essa negociação tem que se dar dentro do razoável, não com propostas inexequíveis. Isso é facilmente comprovado.

Vou passar diretamente à análise.

Só um minutinho, estou aqui tentando resumir.

Compete à União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal, legislar privativamente sobre direito civil e processual, cabendo ao Congresso Nacional, nos termos do *caput* do art. 48 da Constituição Federal, dispor sobre todas as matérias de competência da União. Além disso, é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Constituição Federal. Em acréscimo, cabe dizer que não há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame.

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha de um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela Constituição à lei complementar.

No que concerne à juridicidade das proposições em análise, verifica-se que: i) o meio eleito para o



alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) apresenta o atributo da generalidade; e iii) afigura-se dotada de potencial coercitividade; iv) revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio; e v) a matéria nela vertida inova o ordenamento jurídico.

Do ponto de vista do mérito do projeto, devemos destacar que o impacto da pandemia na atividade econômica e no aumento do desemprego, sobretudo das famílias mais pobres, tem contribuído para agravar o contexto habitacional brasileiro, que, antes mesmo da crise desencadeada pela Covid-19, já apresentava um enorme déficit, com quase 8 milhões de famílias sem casa ou moradia adequada, entre as quais 93% com rendimentos até três salários mínimos, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad).

Dados divulgados por diversas instituições desde o ano passado corroboram essa visão ao apresentar indícios do aprofundamento da crise econômica e social desencadeada pela pandemia. Podemos citar o relatório da ONU, divulgado em 09/07/2020, que aponta o aumento da taxa de pobreza extrema no Brasil de 5% para 9,5% de 2019 a 2020, havendo mais de um quarto da população brasileira, hoje, obrigada a viver com menos de R\$747 por mês devido à queda drástica na atividade econômica.

Devemos nos lembrar, ainda, do alcance de recordes históricos na taxa de desempregados e no número de desempregados no País, que, segundo o IBGE, alcançaram, no primeiro trimestre deste ano, os valores de 14,7 pontos percentuais e 14,8 milhões de pessoas, piores resultados desde o início da série histórica em 2012.

Não por acaso, o levantamento da Campanha Despejo Zero, que congrega mais de 40 organizações sociais e movimentos populares pelo País, aponta que ao menos 14.301 famílias foram removidas no Brasil, durante a pandemia, e mais de 84 mil estão ameaçadas de remoção – dados referentes ao período de março de 2020 a junho de 2021.

A situação ganha contornos ainda mais dramáticos e o direito à moradia assume especial relevo quando se consideram as principais estratégias adotadas para enfrentamento da pandemia, quais sejam a adoção de medidas de isolamento e distanciamento social e de higienização.

Nesse sentido, em boa hora chega à Casa o Projeto de Lei 827, de 2020, objetivando minorar esse impacto na população mais vulnerável economicamente, no âmbito do direito à habitação, na medida em que procura atacar o problema em quatro linhas mestras, a serem seguidas até 31 de dezembro de 2021, impreterivelmente: 1º) a suspensão do cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural; 2º) a suspensão da concessão de liminares em ações de despejo de que trata a Lei 8.245, que é a Lei do Inquilinato, de 18 de outubro de 1991; 3º) a dispensa do locatário de pagamento de multa em caso de denúncia de locação de imóvel em caso de comprovada perda de capacidade econômica que inviabilize o adimplemento contratual; e 4º) a autorização da realização de aditivo em contrato de locação por meio de correspondências eletrônicas ou de aplicativos de mensagens.

Deve ser salientado que o projeto é bem equilibrado, estabelecendo uma série de condicionantes para que as restrições nele previstas possam ser aplicadas. No tocante à suspensão de medidas que resultariam na desocupação coletiva forçada de áreas que atualmente sirvam para moradia ou área produtiva individual ou familiar, impende destacar que o projeto restringe seu alcance a ocupações realizadas até 31 de março de 2021 e não afeta aquelas desocupações já realizadas na data da eventual publicação da lei. A proposta possui, portanto, um escopo temporal bastante restrito e bem delimitado, a fim de evitar qualquer incentivo a novas ocupações, assegurando a observância de seu viés emergencial e humanitário.

Quanto à suspensão das liminares em ações de despejo, o texto exige do locatário que demonstre a ocorrência de alteração da sua situação econômico-financeira decorrente de medida de enfrentamento da pandemia que resulte em incapacidade do pagamento do aluguel e dos demais encargos sem prejuízo da subsistência familiar, além de estipular limites máximos de valores de locação para imóveis residenciais e



não residenciais, de maneira a evitar que a população com maior poder aquisitivo – e que, portanto, tem condições de se proteger melhor dos efeitos da pandemia – se valha das regras excepcionais propostas na proposição em análise.

Finalmente, no que se refere à dispensa da cobrança de multa em virtude de denúncia do contrato de locação por parte do locatário, a proposição restringe sua aplicação aos contratos de locação residencial comprometidos em decorrência de alteração econômico-financeira que resulte em incapacidade de pagamento do aluguel e dos demais encargos sem prejuízo da subsistência familiar, e condiciona a medida à tentativa prévia visando estabelecer acordo entre as partes de modo a reequilibrar o ajuste à nova situação financeira extraordinária, atualizando valores ou parcelando-os de modo a não comprometer a subsistência aludida. O dispositivo exige que se demonstre frustrada a tentativa de acordo entre as partes, e ainda exclui de seu alcance caso em que o imóvel seja o único de propriedade do locador – vou repetir: exclui do seu alcance caso em que o imóvel seja o único de propriedade do locador –, excluído o utilizado para a sua residência, na condição em que os aluguéis consistam na totalidade de sua renda.

Para os contratos de locação não residencial, exige-se que a atividade desenvolvida no imóvel não residencial urbano tenha sofrido interrupção contínua em razão da imposição de medidas de isolamento ou de quarentena, por prazo igual ou superior a 30 dias. Também neste caso, a dispensa do pagamento da multa está condicionada à frustração de tentativa de acordo entre as partes para desconto, suspensão ou adiamento, total ou parcial, do pagamento do aluguel.

Em linhas gerais, a proposição caminha em consonância com o entendimento do Judiciário, a teor do que acabou de decidir, em 3 de junho deste ano, o STF em ação de descumprimento de preceito fundamental, por decisão monocrática do seu Relator, o Ministro Roberto Barroso, ao deferir medida cautelar para:

- i) com relação a ocupações anteriores à pandemia: suspender pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da presente decisão, medidas administrativas ou judiciais que resultem em despejos, desocupações, remoções forçadas ou reintegrações de posse de natureza coletiva em imóveis que sirvam de moradia ou que representem área produtiva pelo trabalho individual ou familiar de populações vulneráveis, nos casos de ocupações anteriores a 20 de março de 2020;
- ii) com relação a ocupações posteriores à pandemia: com relação às ocupações ocorridas após o marco temporal de 20 de março de 2020, referido acima, que sirvam de moradia para populações vulneráveis, o Poder Público poderá atuar a fim de evitar a sua consolidação, desde que as pessoas sejam levadas para abrigos públicos ou que de outra forma se assegure a elas moradia adequada; e
- iii) com relação ao despejo liminar: suspender pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da presente decisão, a possibilidade de concessão de despejo liminar sumário, sem a audiência da parte contrária, nos casos de locações residenciais em que o locatário seja pessoa vulnerável, mantida a possibilidade da ação de despejo por falta de pagamento, com observância do rito normal e contraditório. A proposição legislativa também vai ao encontro da supracitada Campanha Despejo Zero, entre outras iniciativas da sociedade civil organizada. Também dá ouvidos a apelos internacionais, como o enunciado pelo Relator especial da Organização das Nações Unidas para o direito à moradia, Balakrishnan Rajagopal, que recomendou ao Brasil a suspensão temporária das remoções forçadas. Converge ainda com a Nota Técnica nº 13/2020, da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, que aponta a primazia do princípio da precaução diante da proteção sanitária da sociedade, que seria vulnerada pelo desalojamento na atual conjuntura. Finalmente, a Recomendação nº 14 do Conselho Nacional de Saúde chancela a aprovação deste



PL nº 827/2020, no Senado Federal. É o pleito compartilhado por um sem número de entidades e, mais importante, de famílias que estão sujeitas a esse risco. Além disso, ressalte-se que se trata de medida claramente extraordinária, com aplicabilidade limitada a não mais de seis meses, visto que terá sua vigência encerrada ao final do ano corrente de 2021, visando tão somente o não agravamento da crise social e sanitária que se abate sobre nosso País, em decorrência da pandemia que, hoje, nos assola. Para cada família posta sem teto, desprovida da dignidade mínima de um local de repouso e de segurança, se fustiga mais um foco de vulnerabilidade social, com maiores riscos de contaminação e consequente protelação da emergência pandêmica, cujo descontrole nos ameaça a cada dia, não apenas pelo contingente de brasileiros e brasileiras cujos pulmões já não terão mais fôlego, mas também pela oportunidade do desenvolvimento evolutivo de novas cepas com potencial de agudizar a disseminação local, nacional e global. A carestia e a miséria social não prejudicam apenas as pessoas envolvidas, ou mesmo a dignidade violada em contrassenso com nossa Constituição Cidadã, mas também constituem um símbolo à comunidade internacional de descaso com a saúde de todos, visto que a moléstia não respeita fronteiras.

Quero aproveitar aqui, rapidamente, para também enunciar casos, na seara internacional, de caminhos que foram encontrados, muitos deles com opção até bem mais ríspida do que a nossa. Nos Estados Unidos, dez grandes cidades do país, incluindo Nova York, Los Angeles, Seattle e São Francisco, proibiram despejos de pessoas que não estavam podendo pagar os seus alugueis durante a pandemia. O Governo dos Estados Unidos proibiu despejos e desapropriações de casas sob hipoteca. Na França, todos os anos – e isso já acontece normalmente de 1º de novembro a 31 de março –, inquilinos não podem ser expulsos, mesmo com decisão judicial, salvo algumas poucas exceções; a medida é a chamada trégua de inverno, pois o Governo francês estendeu a validade da trégua de inverno até 31 de maio. Em Portugal, também o Governo de Portugal publicou em seu diário oficial de lei proibição à suspensão dos contratos de aluguel, execução de hipoteca e despejo com decisão judicial. Também Espanha, Itália, Hungria, Emirados Árabes, Argentina e Singapura proibiram despejos do inquilinato. A proposição, portanto, não tem o condão de quitar dívidas, de elidir obrigações ou de conferir a qualquer um benefício outro que não seja a possibilidade de manter, por mais alguns meses, um teto ou um labor, de modo a proteger os seus. Certamente, não é o caminho ideal que eu ou meu partido acreditamos ser necessário para dar suporte ao povo brasileiro, mas, em respeito à profunda articulação social que surgiu da convergência de diversas proposições norteadas pelo mesmo espírito humanitário, entendo ser esse o caminho possível, que merece ser acolhido por este Senado Federal. De modo a fomentar o indispensável debate sobre esta proposição, o Senador Carlos Fávaro solicitou, por intermédio do Requerimento nº 1.636, de 2021, a 63ª Sessão de Debates Temáticos, que foi realizada em 11/06/2021, com a presença ativa de diversos representantes da sociedade sobre os temas fundiários, temas possessórios e relativos à locação. Na ocasião, foram trazidos ao Plenário do Senado Federal diversos argumentos favoráveis e contrários à proposta de suspensão de despejos e remoções forçadas no combate à pandemia.

Quanto às 21 emendas apresentadas, muito embora reconheçamos que seus autores as apresentaram imbuídos das melhores intenções, procurando, de forma louvável, dar suas contribuições para o aperfeiçoamento da matéria, não achamos conveniente o acolhimento de nenhuma delas, seja porque, ao nosso modo de ver, algumas delas vão de encontro ao próprio espírito do projeto, voltado a amparar o mais abrangemente possível aqueles que mais sofrem com os transtornos da pandemia, seja porque outras delas iriam acirrar polêmicas sobre o cabimento ou não das medidas nele propostas, afora o fato principal de que o curto espaço útil de tramitação do PL nº 827 não poderá se estender demasiadamente, com



o retorno da matéria à Câmara dos Deputados, sob pena de inviabilizar a realização dos seus lídimos propósitos.

A Emenda nº 1, da Senadora Soraya Thronicke, busca a supressão do inciso que propõe incluir o exercício do direito à autotutela entre os mecanismos suspensos para aplicação no período de vigência da futura lei. Ainda que a autotutela possua justa guarida nos ordenamentos jurídicos pátrio e de alhures, entendemos que a supressão do dispositivo em questão possui aplicabilidade limitada ao PL nº 827, visto que o art. 7º restringe a vedação de seu emprego em casos de ocupações realizadas até dia 31 de março de 2021. Quaisquer ocupações posteriores não estão protegidas por esta proposição, e poderiam ser impedidas conforme delimitado na legislação normalmente. Por esse motivo, e tendo em vista a urgência da matéria, acreditamos que a alteração proposta pela emenda não se justifica e que ela deva ser, portanto, rejeitada.

Por terem o mesmo teor, rejeitamos também as Emendas nº 5, nº 9, nº 13, e nº 19, dos Senadores Luiz do Carmo, Luis Carlos Heinze, Zequinha Marinho e Carlos Portinho.

A Emenda 2, da Senadora Soraya Thronicke, busca alterar o §3º do art. 2º do projeto, a fim de permitir o prosseguimento de negociações com intuito de efetivar eventuais remoções, bem como dos processos administrativos ou judiciais em curso. A justificação aponta que as ações judiciais a que se refere o dispositivo já possuem uma tramitação longa e demorada, não havendo razão para que deva obstaculizar seu regular seguimento. Nada aduz, porém, a respeito da interrupção de negociações com o fim de efetivar eventuais remoções.

Com a devida vénia, entendemos que a justificação apresentada acaba por reconhecer implicitamente que o sobrerestamento de tais medidas não acarretaria maiores prejuízos à tramitação dos processos. Ora, se tais ações são, em regra, extremamente demoradas e complexas, com anos de duração, não seria a suspensão por alguns meses das medidas de despejo que ocasionaria dano significativo à adequada prestação jurisdicional, sobretudo quando essa está diante da própria impossibilidade de execução das decisões de mérito.

Não podemos deixar de enfatizar aqui, uma vez mais, o caráter transitório da medida, que, no cenário mais otimista de aprovação imediata da proposta, vigeria por cerca de seis meses. Ademais, não podemos esquecer a realidade da pandemia que nos ameaça agora com uma terceira onda e que, afinal, insiste... Aliás, consiste no fundamento deste projeto.

Se, por um lado, impede reconhecer que a pandemia já impõe restrições ao regular funcionamento do Judiciário, por outro, determinar o andamento e prática normal dos atos processuais durante esse período poderá afetar negativamente o esforço de combate a essa doença que exige, enquanto não atingida a vacinação de boa parcela da população, o cumprimento de medidas de distanciamento social.

Forçar aos envolvidos, especialmente os mais vulneráveis na situação, a participar normalmente dos processos como se pandemia não houvesse pode resultar em sua maior exposição à doença e se somar às mazelas por eles já enfrentadas. Também considerando a realidade imposta pela disseminação do novo coronavírus, parece-nos que estimular negociações com o fim de efetivar remoções num momento como o que vivemos tende a colocar a parte mais vulnerável da relação em uma situação de maior fragilidade e resultar em acordos marcados por profundo desequilíbrio. Por esses motivos, deixamos de acolher a emenda da nobre Senadora, bem como as Emendas nº 6 e nº 10, do Senador Luis Carlos Heinze e do Senador Zequinha Marinho, respectivamente, de idêntico teor.

A Emenda 3, da Senadora Soraya Thronicke, pretende alterar o §4º do art. 2º, substituindo o termo “deverá” por “poderá”, para retirar a obrigatoriedade de realização das audiências de conciliação após a retomada dos processos, bem como suprimindo a exigência de realização de inspeção judicial nas áreas em litígio. A autora justifica que a mediação consiste em procedimento formal e burocrático que significará apenas maior demora e dificuldade no deslinde das controvérsias. Argumenta, ainda, que as comarcas



enfrentarão dificuldades para o atendimento à exigência. No mesmo sentido, defende que a inspeção judicial seria inexistente na prática ante a quantidade de demandas.

Pedimos licença à nobre Senadora, mas não podemos concordar com a visão da mediação como um mero procedimento formal e burocrático. A pensar-se dessa forma, estaríamos indo, por exemplo, contrariamente ao espírito do novo Código de Processo Civil brasileiro, que, sabiamente, optou por fomentar e privilegiar a solução consensual dos litígios, sempre que possível. Devemos ter em mente que muitas vezes uma solução consensual é muito mais eficiente na pacificação dos conflitos e alcance do verdadeiro propósito do direito do que aquelas impostas imperativamente.

Entendemos, ainda, que a realização da mediação constitui ferramenta colaborativa poderosa para o balizamento das atividades a serem desempenhadas para que seja efetivada a desocupação – inclusive com a obrigação de que o Poder Público exerça seu papel.

Ademais, ressaltamos que desobrigar a realização da audiência de conciliação não impediria sua realização e aparentemente colocaria a cargo do Judiciário a opção pela sua realização, o que não entendemos conveniente.

Sobre o procedimento de inspeção judicial, consideramos que se trata de importante mecanismo para averiguação da situação fática real e mobilização das instituições com o fim de garantir o cumprimento das obrigações legais cabíveis, sobretudo das tendentes a assegurar meios de sobrevivência digna às populações carentes.

Finalmente, entendemos que a simples alegação de dificuldades práticas para cumprimento do dispositivo, sem qualquer balizamento em dados ou sequer manifestação nesse sentido dos órgãos envolvidos, não merece prosperar.

Deixamos, portanto, de acolher a Emenda nº 3, da Senadora Soraya Thronicke, bem como, por serem idênticas, as Emendas nos 7, do Senador Luis Carlos Heinze; e 11, do Senador Zequinha Marinho.

Já a Emenda nº 4, também da Senadora Soraya Thronicke, propõe, em apertada síntese, a restrição do escopo do projeto de modo a excluir sua aplicação a imóveis rurais. Entendemos, com toda a vênia, tratar-se de proposta em sentido contrário ao espírito da proposição em análise. Ademais, a emenda parte do pressuposto de que a atividade rural não perdeu tração em decorrência da pandemia, não havendo ali a perda de renda que se identifica nas atividades urbanas a justificar a adoção das medidas propostas pelo projeto. Tem como fundamento a inviabilidade de manutenção de relações produtivas e contratuais ante a aplicação dos dispositivos do projeto.

Devemos ressaltar, no entanto, que os arts. 2º e 3º falam sobre remoção forçada de ocupações que não interferem, por si, em áreas produtivas em atividade. Como consabido, ocupações no campo invariavelmente recaem sobre latifúndios, por definição improdutivos, e não em empresas rurais. Não se trata, portanto, de perda de potencial produtivo de áreas rurais, mas de áreas que estão, em virtude das ocupações efetivadas, passando a produzir, em atendimento à função social da propriedade comandada pela Constituição Federal.

Além disso, reforce-se que o projeto em comento representa uma proteção extremamente restrita, apenas exigindo um adiamento das desocupações e remoções forçadas, sem assegurar quaisquer direitos de posse, e apenas até 31 de dezembro do ano corrente. Em sentido inverso, excluir a proteção conferida à população em áreas rurais de seu escopo contribui para a fragilização de comunidades alquebradas pela pandemia que continuarão a buscar soluções judiciais e políticas que possivelmente serão mais gravosas do que a consubstanciada nesta proposição.

Entendemos que a redação acolhida pela Câmara dos Deputados representa um ponto de convergência, de impacto limitado, e garantidor de segurança jurídica em eventuais litígios no decorrer de 2021.

Finalmente, ressaltamos que, ainda que se entenda que a perda de renda no campo não seja



equivalente à observada nas cidades, a situação excepcional decorrente da pandemia reclama a proteção de vulneráveis onde quer que eles estejam, seja no meio urbano, seja no meio rural. Retirar essa proteção os deixa desabrigados e sem condições de um mínimo adequado para sobreviver. Significa vulnerabilizá-los ainda mais em um dos momentos mais gravosos enfrentados por este País.

É por esse motivo que opinamos pela rejeição desta emenda, assim como das Emendas nºs 8, do Senador Luis Carlos Heinze; e 12, do Senador Zequinha Marinho, por compartilharem igual teor.

Em seu turno, entendemos que a Emenda nº 14, de autoria do Senador Weverton, parte de um diagnóstico correto e está assentada em argumento meritório. Como relembrado em seus fundamentos, o Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), composto pelo índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e pelo Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), tradicional indexador utilizado em reajustes anuais de aluguéis de imóveis, registrou em 2020 alta acumulada de 23,14%, especialmente alta se comparada com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que teve no mesmo período variação cumulada de 4,52% – 23,14% contra 4,52%.

Todavia, enxergamos problemas no mecanismo escolhido para solucionar esse problema que afetou a vida de um sem-número de brasileiros, em especial aqueles vinculados a contratos de locação. A indicação da aplicação compulsória do IPCA enquanto perdurar a pandemia viola, ao mesmo tempo, a autonomia contratual de estipular livremente a metodologia de seus reajustes, como pode exceder a vigência estipulada para a futura lei, que, conforme proposto, limitar-se-á a 31 de dezembro de 2021. Recorde-se que esse ajuste já é possível por acordo no âmbito do texto proposto, inclusive com a desburocratização do registro por comunicação eletrônica, e, no limite, é garantido o direito de rescisão unilateral de modo a evitar o agravamento de uma relação contratual insustentável.

Em outra dimensão, enxergamos na emenda uma sinalização valiosa para o Senado Federal sobre a disfuncionalidade da aplicação do índice IGP-M para correção de contratos de aluguéis em geral – para além da excepcionalidade do contexto pandêmico. É preciso recordar que o IGP-M é construído de forma a conferir, em seu índice final, peso de 60% para os preços no atacado (IPA), de 30% para os preços ao consumidor (IPC) e de 10% para a construção civil (INCC), sendo, por definição, suscetível a variações decorrentes das flutuações dos preços de *commodities* e do câmbio – ambos elementos sem pertinência direta com a atividade comercial da locação de imóveis, ao menos em seu sentido mais comum, que alcança, conforme dados da Pnad, parcela de 18,3% das moradias brasileiras, num total de 13,3 milhões imóveis alugados.

Consideramos, assim, tratar-se de matéria de escopo mais amplo do que a pandemia, sem prejuízo de sua evidente relevância. Logo, com toda a vénia ao insigne Parlamentar, declinamos a emenda, ao passo que recomendamos que sua ideia seja desenvolvida em proposição autônoma.

No tocante à Emenda nº 15, de lavra do Senador Rogério Carvalho, que propõe aumentar os valores mensais de contratos de aluguéis que não poderiam ser objeto de despejo sumário, mais uma vez concordamos com o espírito da proposta, que reitera o descompasso dos valores dos aluguéis nas grandes cidades, nas quais as balizas propostas podem servir a menos pessoas.

Todavia, e partindo da premissa que estamos diante de uma proposição normativa focada para atender aos mais carentes em uma emergência, entendemos que essa ampliação de valores desagregaria o alcance da proposta, mormente por seu efeito no sentido inverso: fora dos grandes centros urbanos, estaríamos ampliando o alcance da medida a um contingente que, ainda que decerto sofredor dos impactos sociais e econômicos da pandemia, talvez não se coadune com o recorte desejado, de população mais carente.

É imperioso, portanto, que o esforço concertado desta proposição retenha seu principal valor, qual



seja o apoio aos mais carentes, em seu núcleo mais necessitado.

Por esse motivo, nos vemos impedidos, diante da emergência que se impõe sobre este projeto de lei, do acolhimento dessa emenda, que resta aqui rejeitada.

Outra contribuição importante do Senador Rogério Carvalho está na Emenda nº 16, que solicita que o regime especial que a futura norma venha a instituir estenda a sua proteção a ocupações coletivas que venham a se configurar. É o posicionamento público, político e estatutário do Partido dos Trabalhadores, no qual eu milito com convicção, defendendo que o direito à moradia e à dignidade humana não deveriam estar restritos aos possuidores de bens, como prêmio pela sua capacidade de acumulação de capital.

Porém, a configuração política atual não permitiu na Câmara dos Deputados, onde se originou esta proposição, um acordo político que alicerçasse tão ampla proteção ao nosso povo carente. A proposta que logrou êxito naquela Casa foi uma de contornos bem mais limitados e, por isso, viável na atual conjuntura. Para que o texto proposto possa atingir seu objetivo, será necessário rejeitar essa emenda, ao passo que continuaremos, neste Parlamento e noutros locais, defendendo que todas e todos possam ter apoio público na obtenção de um teto.

Em temática próxima ao exposto na Emenda nº 16, do Senador Rogério de Carvalho, mas em sentido inverso, a Emenda nº 18, do Senador Lasier Martins, busca excluir da proteção conferida por esta proposição ocupações constituídas anteriormente à pandemia.

Frisamos, mais uma vez, que não se trata neste projeto de nenhuma ocupação futura, mas daquelas já constituídas e que não só representam uma população em fragilidade, mas uma que, sem a ocupação coletiva em questão, estaria em condições piores.

Ressalte-se que o texto resguarda, em seu art. 3º, critérios básicos para que possa ser efetivada a remoção no âmbito desta mesma lei. Na ausência desses elementos, impõe-se uma vulnerabilidade tendente ao agravamento, sobretudo na presente conjuntura sanitária. As pessoas que habitavam ocupações coletivas anteriores à pandemia já sofriam os efeitos perversos da precariedade, aprofundados na emergência sanitária global. Desalojá-las, nesta quadra tão crítica, implica em perigo sanitário e prejuízo humano. Considerando o período vigência previsto de apenas alguns meses, entendemos ser o texto original suficiente. Assim, visando fortalecer esse recorte temporal e a prioridade dada, rejeitamos também a Emenda nº 18.

A Emenda nº 17 e a Emenda nº 20, de autoria respectivamente dos Senadores Mecias de Jesus e Rose de Freitas, buscam incorporar ao texto da proposição salvaguardas à população indígena, a primeira por incluir entre as partes na mediação entidades representativas de indígenas, assim como quilombolas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, e a seguinte reforçando que as limitações desta lei não recaem sobre a necessária remoção de invasores em terras indígenas.

Ambas as emendas são meritórias. Contudo, entendemos, no exame da Emenda nº 17, que o dispositivo atual já contempla seu propósito ao demandar a participação das partes que concernem às coletividades afetadas, devendo a previsão genérica ser suficiente para contemplar não só esses como outros povos não prescritos.

Já naquilo que refere-se à Emenda nº 20, entendemos que a proteção indígena decorre de comando constitucional que importa primazia às normas componentes do regime jurídico que detalha sua proteção, inclusive reforçada no texto desta mesma proposição. Assim, entendemos que o texto atual é satisfatório, sem indicar qualquer revogação ou limitação no quadro normativo que salvaguarda nossas populações originárias. Pelos motivos acima expostos e tendo especial preocupação com o retardar da aprovação dessa proposta e o consequente prejuízo a seus objetivos, opinamos também pela rejeição de ambas as emendas.

Quanto ao Projeto de Lei nº 3.224, de 2020, observamos que este também tem o mérito de impedir o despejo de famílias de suas casas durante o período de pandemia. Dessa forma, constitui matéria convergente com a proposta em exame. Todavia, o texto propõe a alteração da Lei do Inquilinato,



incluindo dispositivo tendente à suspensão de despejos durante a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2. Entendemos que, por uma questão de técnica jurídica, é preferível o emprego de norma específica e autônoma, de eficácia limitada, sem alteração à norma geral. Nesse sentido, entendemos que a aprovação do Projeto de Lei nº 827 já contempla integralmente a iniciativa do Senador Rogério Carvalho.

Voto.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 827, de 2020, e, no mérito, pela sua aprovação, com a rejeição das emendas apresentadas. Por consequência, também pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 3.224, de 2020, incorporado a este projeto.

É o relatório, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 140/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul.

O parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 827, de 2020, pela rejeição de todas as emendas e pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 3.224, de 2020.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão.

O primeiro Senador a discutir a matéria é o Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu quero dizer que, exatamente como o Senador Jean Prates, exatamente como todos os colegas Senadores do PT e como todos os demais Senadores desta Casa, eu também me preocupo muito com os mais humildes, eu também quero muito resolver os problemas sociais do nosso País.

Acho que essa lei que acabou de ser relatada, exatamente por esse sentimento que envolve a todos os Senadores, Deputados, políticos de modo geral, eu não tenho a menor dúvida de que ela será aprovada, eu não tenho a menor dúvida de que será muito antipático votar contra, mas, Senador Jean Prates, com todo o respeito que lhe tenho, vou votar contra essa lei por considerá-la absolutamente inútil. Ela não agrupa nada. Ela só cria insegurança jurídica. Ela é absolutamente limitada nos seus efeitos, se restringe a valores muito pequenos, não vai prejudicar ninguém que não seja muito pequeno. Essa mania de acharmos...

Aliás, eu tenho que citar Frédéric Bastiat, que, ali por 1830, escreveu um livro fantástico, que os senhores advogados todos devem conhecer muito bem, chamado *A Lei*, que a lei seria a união da coletividade na proteção dos seus direitos comuns. E ele diz, a certa altura desse livro, que o problema do mundo é que o mundo tem grandes homens em demasia e que esses grandes homens que existem em demasia têm uma doentia vontade de governar os outros, até o respirar e tudo mais, e que a coisa não é por aí. É claro que em três minutos não vou comentar Frédéric Bastiat, nem é viável. Mas, por considerar a lei em demasia, inútil, restrita no tempo, cria insegurança jurídica, polêmica e desnecessária.

Eu diria só o seguinte: qualquer um que já tenha... Isso de tentar fazer justiça com o chapéu alheio... Está bom, você diz que não se pode despejar alguém cujo aluguel residencial é de até R\$600. E se o proprietário for alguém que vive disso e que só tem essa propriedade? "Ah, a lei cria um capítulo que prevê isso também". Quer dizer, é um monte de inutilidades. As pessoas se resolvem muito melhor. Essa questão, por exemplo, do índice de reajuste de aluguéis. Ninguém está aplicando 20% por uma simples e boa razão: o proprietário de imóvel que ousar querer aplicar 20% num contrato perde o inquilino.

Então, Sr. Presidente, lei em demasia. Se profusão de leis fizesse o progresso, o Brasil e a Índia seriam as grandes potências do mundo.

Vou votar contra por entender que se trata de tentativa legislativa absolutamente desnecessária.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para



discutir a matéria, Senador Carlos Portinho. (*Pausa.*)

Para discutir a matéria, Senador Marcos Rogério. (*Pausa.*)

Senador Marcos Rogério, com a palavra.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, trata-se de um projeto que visa suspensão do cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público urbano ou rural, suspensão da concessão de liminares em ações de despejo de que trata a Lei 8.245, de outubro de 1991, dispensa do locatário do pagamento de multa em caso de denúncia de locação de imóvel em caso de comprovada perda de capacidade econômica que inviabilize o adimplemento contratual e a autorização da realização de aditivo em contrato de locação por meio de correspondências eletrônicas ou de aplicativos de mensagens. O argumento utilizado é a proteção de populações vulneráveis em decorrência da pandemia do coronavírus. Em resumo, a matéria visa impedir, temporariamente, reintegrações de posse e despejos nos casos que especifica. Apega-se o autor dessa matéria ao direito à moradia.

Sr. Presidente, isso afeta tanto imóveis urbanos quanto imóveis rurais. Há que se considerar que, em razão da situação da pandemia, aportes financeiros bilionários foram reservados, assegurados para garantir justamente condição financeira para famílias em vulnerabilidade social. Mas eu não quero entrar aqui na particularidade dos imóveis urbanos de locação, muito embora também em relação a esses ache que não se justifica um projeto dessa natureza.

O meu Estado de Rondônia, Sr. Presidente, é vítima, neste momento, de uma onda de invasões de terra, pessoas fortemente armadas que invadem propriedades produtivas, sequestram, torturam e matam trabalhadores e pessoas que estão nessas propriedades. Matam pessoas e animais ao argumento de ser movimento social em busca da terra.

Lá em Rondônia tem uma liga chamada LCP que é o caos do campo, insegurança jurídica e insegurança do ponto de vista pessoal. As famílias rurais do meu Estado de Rondônia, propriedades produtivas, estão aterrorizadas com esse drama que está acontecendo no Estado de Rondônia. Vou repetir: invadem fortemente armados, sequestram, torturam e matam. Há vários casos, inclusive com acompanhamento tanto da Polícia Civil, Polícia Militar e agora até da Polícia Federal, porque há crimes, inclusive crimes ambientais.

Sr. Presidente, não posso concordar com um projeto de lei que tenta proteger pessoas que, envolvidas em pseudomovimentos sociais, praticam crimes – praticam crimes. Isso é ato de terrorismo no campo. Isso atenta contra a segurança jurídica da propriedade. Não se pode tolerar esse tipo de abuso.

Com todo respeito aos autores e meu respeito ao Relator dessa matéria, por quem tenho profunda estima, a par do que conheço e do que vivo no Estado de Rondônia, eu não posso assinar embaixo de um projeto dessa natureza, que tenta impedir reintegrações legítimas, porque, enquanto não há reintegração de posse, há justamente destruição da propriedade, animais, plantações, vegetação, até crimes ambientais.

Então, eu gostaria de fazer um apelo aqui. Vou votar contra e encaminhar a votação contra esse projeto. Nem naquilo que fazia parte da excludente dos imóveis rurais que são alvos dessas invasões houve o acatamento de emenda. Então, o encaminhamento será no sentido de votar contra essa matéria, Sr. Presidente. Isso leva insegurança jurídica ao campo, especialmente ao setor rural do meu Estado e do Brasil inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir, Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela Liderança.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, demais Senadores.



Eu tenho debatido, até com o próprio Relator, profundamente essa questão. Entendo a preocupação de todos os meus colegas. Eu confesso que o Senador Jean Paul me convence em alguns argumentos. O primeiro deles é pela transitoriedade da medida, porque ela vai até o final do ano. Acho que é o momento em que a gente tem divulgado o "fique em casa" e a medida, nesse sentido, busca a preservação do direito social da moradia, sem prejuízo do proprietário de poder tomar as suas ações. Apenas o despejo fica comprometido durante esse breve período, já estão faltando quase seis para acabar o ano.

Esse é um argumento que me parece sensível. Eu, como advogado, militei justamente na área imobiliária, sei que já é um problema uma retomada de imóvel, as ações são demoradas demais. E, por isso, me faz esse aspecto sentir que esse período de seis meses, por uma questão social, talvez não seja um prejuízo maior.

Com relação a outra preocupação que eu tinha de que, na verdade, é uma partilha de perdas entre vulneráveis, a pessoa que tem um único imóvel não é prejudicada, o.k.; a pessoa que tem mais de um único imóvel, com um aluguel de até R\$600 residencial, ela tem um certo prejuízo sim, durante um momento breve, mas o que eu penso é um pouco do que o Senador Oriovisto disse. O mercado é maior do que qualquer lei. Não tem proprietário hoje aplicando reajuste. Ouso dizer que, há mais de quatro anos, vejo aqui colegas que administraram mantendo ou até reduzindo o preço dos seus imóveis.

Vejo também, por outro lado, que a lei, até por essa dificuldade, digamos assim, para o proprietário que impõe, ela talvez, Senador Oriovisto, vá justamente levar à composição entre os mais vulneráveis, porque quem recebe mais de R\$600 não está envolvido imediatamente nisso, não é? E a composição entre os mais vulneráveis, eu acho que geralmente é o mais difícil de você alcançar. Talvez a lei, nesse aspecto, esteja empurrando a essa composição.

Eu tenho visto, aqui no Rio de Janeiro, muitos proprietários, na impossibilidade de um meio-termo, de reduzir o aluguel, de atender a ambas as partes do contrato, têm preferido, tentando evitar o atraso do pagamento, a devolução das chaves e têm até liberado multa.

Então, assim, nesse aspecto, o Senador Oriovisto foi muito feliz. Eu tenho certa dúvida quanto à efetividade, mas, nesse aspecto, também não vejo prejudicialidade. E eu acho que empurra os mais vulneráveis para essa negociação porque, no final das contas, também não adianta a pessoa ficar acumulada em dívidas, morando seis meses e depois não conseguir pagar, ficar com o nome sujo, com execução nas costas. Isso vai acabar empurrando para que aquele que tenha dificuldade acabe compondo com o proprietário um prazo razoável para desocupação.

A minha outra preocupação dizia respeito ao que o Senador Marcos Rogério colocou, porque a gente sabe que nos esbulhos, quando há ameaça à propriedade privada, é um dever do proprietário agir imediatamente. A lei coloca, nesse aspecto, um marco, o marco de 31 de março, se não me engano, de 2021, ou seja, ela não está incentivando – e a comunicação é muito importante –, ela não está incentivando invasões, porque qualquer invasão agora, hoje, ontem, posterior a 31 de março, não está coberta. A pessoa pode entrar com a reintegração de posse e conseguir a sua medida que preserve aí o seu direito.

Nessas três questões, que foi a que eu me peguei – inclusive até há um destaque meu a respeito da questão da reintegração de posse, com o marco legal, com o marco, perdão, com o marco temporal que o Senador Jean Paul Prates incluiu, eu vou até aqui retirar o meu destaque, quero deixar registrado, Sr. Presidente –, em princípio, eu devo liberar a bancada. Acho que cada um poderá avaliar da melhor maneira, mas eu vou votar favoravelmente e espero que isso leve à composição entre os mais vulneráveis ou à garantia da habitação até o final do ano. Lembrando aqui e registrando que não prorrogarei, Senador Jean Paul, até o final do ano vai, mas mais do que isso não. Se vier a prorrogação, serei contra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para



discutir a matéria, passo a palavra ao Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela Liderança.) – O meu boa-tarde a V. Exa. e a todos os Senadores e Senadoras.

Tenho hoje aqui a responsabilidade de orientar pelo Governo.

Sobre o projeto, primeiro quero dar os parabéns ao Senador Jean Paul pela sensibilidade, naturalmente pela forma como aborda um problema social brasileiro que é grave, que é a questão da moradia. O Governo, nós Senadores e todo o Parlamento têm consciência de que o Brasil precisa incentivar os grandes programas para a questão da habitação popular. O Governo inclusive tem entregado uma série de conjuntos, tem terminado obras que estavam paradas, tem buscado financiamentos, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, para que novas famílias tenham o seu lar.

Mas nós precisamos aqui, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, nos ater à dimensão, ao tamanho, à abrangência das nossas decisões. Quando, muitas vezes, nós colocamos apenas um objeto, um olhar sobre uma determinada situação, nós podemos cometer erros com a totalidade de um País do tamanho do nosso.

Falamos em aluguéis, em nós não colocarmos as pessoas, hoje, em situação de vulnerabilidade, é interessante porque, de fato, a pandemia trouxe problemas. Mas, disse bem o Senador Oriovisto, os proprietários dos imóveis estão em acordo e, naturalmente, buscando manter as pessoas que, pelo menos, paguem as contas em dia, porque o imóvel vazio é prejuízo para quem é dono. Mas, se nós criamos leis que, de certa forma ou diretamente em alguns pontos, quebram princípios nossos, da nossa liberdade constitucional, é preciso que a gente tome cuidado. E o projeto de lei tem pontos muito sensíveis que, para o Governo, não podem ser aprovados.

Vou citar um exemplo. Quando nós criamos uma lei entre contratos de particulares – Senador Rodrigo Pacheco, o senhor sabe bem –, não cabe ao Estado ficar criando leis em relações particulares, não cabe ao Estado ficar criando regulações sobre assuntos que dizem respeito ao proprietário da casa, que é o proprietário privado daquele imóvel, com a pessoa que está alugando ali. É uma relação entre locatário e proprietário dentro daquilo que nós temos na Constituição brasileira que é a propriedade privada. Quando nós dizemos que, por uma lei, aprovamos que não se pode tirar, que não se pode reintegrar a posse, nós não estamos falando apenas de uma casa, de um apartamento, nós estamos falando também daquilo que o Senador Marcos Rogério disse bem, de conflitos de terra no Brasil, que constantemente geram situações graves e que nós temos a responsabilidade de acompanhar.

Um rápido histórico aqui, Sr. Presidente. No final dos anos 90 e início do ano 2000, o Brasil passou por um grande *boom* de invasões de terra. Uns chamam de invasão, outros, conceitualmente, querem falar ocupação, mas a verdade é que nós víamos na televisão, nos jornais, famílias com bandeiras, enxadas, chapéus, indo e fazendo ocupações, derrubando cercas, muitas vezes derrubando propriedades, plantações, matando gado, com troca de tiros, gente morria... Há casos muito tristes da história brasileira sobre isso.

Posteriormente, Srs. Senadores e Senadoras, o Governo criou o Programa Bolsa Família. Quando o Governo criou o Programa Bolsa Família, os acampamentos, nas invasões que tinham 500 famílias, caíram para 50 pessoas. Por quê? Porque a maioria era de pessoas que viviam nos centros urbanos. Então, a solução para o País não estava em dar terra, em permitir invasão, em dar força a esses grupos que não respeitam a propriedade privada, estava em gerar renda para as famílias. Com o mínimo, elas voltaram às cidades, passaram a pagar seus aluguéis e começaram uma vida nova. As chamadas invasões perderam força.

Outra coisa. Quando nós olhamos a população, a opinião pública brasileira, invasões de terra têm praticamente 80% de rejeição de todos os brasileiros, é só olhar nas pesquisas. Por quê? Os brasileiros respeitam a propriedade privada. Nós queremos que as relações sejam as mais seguras para todos. E queremos que famílias que buscam a reforma agrária, que é um direito, o façam naturalmente por programas



acompanhados e que não gerem conflito em lugar nenhum do Brasil. O conflito só traz, infelizmente, momentos difíceis.

Portanto, ao nosso ver – já colocando aqui aos Srs. Senadores –, pelo tamanho do Brasil, pela quantidade de situações que nós temos e que não são apenas a relação de pessoas mais simples em barracões, casas alugadas e apartamentos, mas das propriedades de terra, das produções, dos litígios, o projeto não deixa claro que novas invasões não serão permitidas, o que pode, inclusive, incentivá-las. Nós sabemos que essa é uma questão que o Senador Jean Paul pode colocar aqui, mas o próprio Supremo já colocou que, até o final da pandemia, esses processos têm que ser revistos com cuidado. E ninguém, com toda a sinceridade, se sentirá seguro em alugar uma casa novamente ou qualquer propriedade diante de um projeto que impeça, mesmo que até o final do ano, a reintegração de posse ou a retirada.

Portanto, mais uma vez, registro a sensibilidade do Senador com relação ao projeto, mas ressalto a resistência do Governo em dizer que a abrangência do projeto nos traz uma insegurança jurídica e pode nos trazer ainda outros conflitos que o Brasil quer administrar de uma maneira pacífica, jurídica, para dar a todos nós tranquilidade nas questões da propriedade rural, especialmente.

É o posicionamento do Governo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Carlos Viana.

Com a palavra, para discutir, o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, confesso que eu fico um tanto quanto estarrecido, porque o direito à moradia é um direito constitucional, é um direito social, está expresso no art. 6º.

Quando eu vejo colegas falando do direito do proprietário, é óbvio que ele está numa situação de extrema vantagem, porque, se ele está locando um imóvel, ele tem mais de um. Mas nós temos que entender que essa pandemia, além de violar a vida humana de mais de 500 mil brasileiros, cujas famílias estão enlutadas, aumentou o abismo existente entre os milhões de pobres e a concentração de riqueza na mão de tão poucos. Então, é óbvio que 119 milhões de pessoas estão sem alimentação; 60 milhões estão em situação de pobreza, de extrema pobreza. Nós vamos permitir que, em plena pandemia, essas famílias sejam despejadas? Realmente é essa a função do Senado? Isso não é um protecionismo. Nós estamos num momento de pandemia. Nós estamos sendo um péssimo exemplo no tratamento, no combate, na mitigação dessa pandemia.

E, agora, para votar um projeto desses que nada mais faz do que atender a uma determinação constitucional expressa no art. 6º e ao direito de propriedade expresso no art. 184, no art. 186 e no art. 170, que são inúmeros, o Congresso Nacional nada mais está fazendo do que resguardando e protegendo esse direito constitucional, que é o direito à moradia.

Então, vamos ter o mínimo de sensibilidade. Falar que muitos movimentos estão praticando extorsões, crimes, homicídios é uma declaração da ineficiência do Estado, porque a segurança pública é direito de todos e dever do Estado – isso está expresso no art. 144 da Constituição Federal. Como falar em má-fé se, para o pior criminoso, a premissa constitucional é a presunção de inocência, de que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória? Nós estamos aqui invertendo a boa-fé, partindo da premissa de que todas as pessoas que estão sendo possuidoras desses imóveis são criminosas. Não façamos isso! Tenhamos a hombridade de assegurar uma garantia constitucional expressa no art. 6º, que é o direito à moradia. Isso é um direito humano. Isso está na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Isso está na nossa Carta Constitucional.

Então, é óbvio que eu quero aqui parabenizar o Senador Jean Paul Prates pela brilhante relatoria e o Deputado Federal que fez a proposta.



A Rede, desde já, Sr. Presidente, vai encaminhar, vai orientar o voto "sim".

Agora, mudando de assunto, eu vou tomar só um minuto do tempo de V. Exa.

Eu confesso que, também, hoje, estou extremamente feliz, porque aquele que entrou para a história como o pior Ministro do Meio Ambiente foi exonerado hoje pelo Presidente da República. O Ricardo Salles deixa o Ministério do Meio Ambiente, mas ele deixa um rastro de violação na pauta ambiental. Acabou com a Secretaria de Mudanças Climáticas, acabou com o plano de combate ao desmatamento, acabou com o Departamento de Educação Ambiental, criminalizou ONGs, proliferou agrotóxicos, dizimou a população indígena, não promoveu e nem incentivou um centímetro de regularização de terra indígena.

Então, eu fico aqui feliz e desejo ao novo Ministro do Meio Ambiente que ele tenha como bíblia a Constituição da República Federativa do Brasil e saiba que uma determinação constitucional expressa no art. 225 é que todos temos direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Boa sorte, Sr. Joaquim Álvaro Pereira Leite!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir, Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.)

– Presidente, é evidente que eu vou liberar a bancada para votar da forma que entender.

Eu vejo a citação de vários artigos da Constituição, mas o art. 5º, XXII, está diretamente relacionado ao direito fundamental de propriedade, à legítima defesa da posse, à violação ao direito fundamental no artigo também, moradia... Mas o que falta neste País são políticas públicas de Estado de moradia. Cabe ao Governo, seja ele municipal, seja ele estadual, seja Federal, criar políticas públicas que garantam a moradia para todas as pessoas. Está na Constituição mesmo. Agora, o Governo tem que proporcionar isso. Há vários Municípios e Estados que têm o programa de aluguel social para esses casos de emergência. Agora, tem que haver uma política de habitação.

Então, por falta disso, há essa interferência nas relações contratuais. Às vezes, o cara tem dois imóveis e vive só disso, a família, três, quatro pessoas.

Alguns falam num índice de reajuste de vinte e tantos por cento. Não existe isso. O mercado não aceita isso. O que mais existe hoje é a negociação entre as partes. Agora, daqui a pouco, já estão aumentando o aluguel, porque o valor é 600. Já vão, a partir de agora, fazer só contrato acima de 700, 750.

Então, eu acho que essa interferência... Vamos aprovar, sim, um auxílio emergencial compatível, que dê para pagar o aluguel. Tudo bem, mas interferir na propriedade? As pessoas que sacrificaram, às vezes, a vida toda para comprar uma casa, duas, para alugar e vivem do aluguel, aí vem o Governo e interfere, dizendo que agora não. Já existem leis. O que mais existe é lei para a proteção disto, do despejo. E não é fácil, como disse aí. Para você retirar alguém, é um ano, seis meses, um ano, dois anos.

Então, criar um projeto de 90 dias é questão de princípio, não é questão social. Se é questão social, vamos transformar num auxílio para pagamento de aluguel social. Aí eu concordo. Mas a interferência... O Brasil não é comunista, não é socialista. Nós temos isso muito bem definido na nossa Constituição. Então, Presidente, eu particularmente vou votar contra, por questão de princípio, não é questão... Eu aprovo já. Se quiserem apresentar um projeto em que "vamos aprovar o auxílio de R\$600 para todo mundo que não consegue pagar o aluguel", conte comigo, mas interferência na livre iniciativa, no direito de propriedade, sem a pessoa, sequer, poder discutir a legítima defesa da posse?! O que é isso? Onde é que nós estamos vivendo?

Voto contra, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir, Senador Esperidião Amin.



O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Abro mão da minha intervenção neste momento, porque as manifestações todas já me esclareceram.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

O próximo para discutir a matéria é o Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Pronto.

Está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Ouvindo perfeitamente, Senador Rogério.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Obrigado. É que aqui, às vezes, não dá para a gente ver.

Eu queria cumprimentar o Presidente, todos os Senadores, Senadoras.

Primeiro que nós estamos discutindo uma matéria que é uma matéria que todos reconhecem – e ninguém aqui está questionando o direito de propriedade... Mas nós estamos falando de um momento em que o País passa por uma das maiores crises sociais, humanitárias da nossa história.

Nós estamos com mais de 14 milhões de desempregados. Nós temos uma população desalentada. Entre desalentados e desempregados, a gente tem mais de 30 milhões em situação de dificuldade. Mais da metade da população está vivendo numa situação de insegurança alimentar. A situação no nosso País é muito crítica, e nós precisamos exercer um pouco a solidariedade, um pouco o sentimento de compaixão pelos outros, independentemente das nossas convicções políticas.

Eu defendo, como a maioria dos Senadores defende, o direito à propriedade, e todos aqui, na sua grande maioria, têm compromisso com o regramento. Eu acho que, às vezes, as pessoas têm usado o discurso da segurança jurídica para gerar insegurança jurídica ainda maior, vide algumas MPs que tramitaram e que desregulamentaram determinados setores que vinham caminhando bem, se reestruturando em cima de um modo de funcionamento. E nós estamos falando de uma suspensão temporária, até o dia 31 de dezembro de 2021. Isso no momento em que nós já contabilizamos a infeliz marca de mais de 505 mil mortos pela Covid-19.

São famílias inteiras desestruturadas, famílias inteiras sem renda nenhuma e com a possibilidade de a gente ter milhares de famílias, agora, desabrigadas sem ter para onde ir. A gente tem presenciado ações, às vezes duras, de despejo num momento como este.

Então, eu faço aqui um apelo à solidariedade e ao humanismo da maioria dos nossos colegas, Senadores e Senadoras, para que a gente possa aprovar um projeto que tem prazo de validade e que tem uma finalidade: socorrer os nossos irmãos e irmãs brasileiros que precisam demais de nós Senadores e Senadoras, da nossa solidariedade e da nossa compaixão neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, meu caro amigo, Senador Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, essa matéria é altamente complexa.

Eu estou analisando, estou vendo a manifestação dos Srs. e Sras. Senadores e, na verdade, é muito preocupante. Quem não quer fazer o social? Quem não quer apoiar as pessoas menos favorecidas, que estão vivendo esse momento de crise, de desemprego, em plena pandemia? Todos nós queremos.



Nós não podemos passar para a opinião pública que tem um pessoal a favor da manutenção do que já existe em termos de lei e essa lei que estamos propondo aqui, que, lamentavelmente, ela é enorme, Presidente. É inconcebível nós destruirmos tudo aquilo que já existe em termos de garantia, de segurança jurídica para, nesse momento aqui, nós desarrumarmos todo o sistema, um arcabouço jurídico.

Ora, eu quero fazer alguns questionamentos aqui. Eu vi a manifestação do Senador Rogério, por quem tenho a maior admiração; particularmente, do Senador Jean Prates, sei da sua preocupação; do Senador Fabiano. Todavia, isso vai causar uma situação penosa. Já tem grupo se organizando para fazer algumas invasões não só em termos de Mato Grosso, mas acho que no Brasil, acho que no Brasil aqui.

E hoje a dificuldade de se fazer um despejo, seja numa habitação, seja na área rural, é extremamente complexa, complexa na medida... Por exemplo – vou dar só aqui um exemplo, Senador Jean Paul Prates, por quem tenho o maior respeito: aqui existe um comitê de fazer despejo, reintegração de posse, etc. Tudo correndo normalmente, são seis meses para que isso aconteça aqui; seis meses, porque tem que ter a participação da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Rodoviária Federal e, às vezes, até da própria Força Nacional, com uma estrutura gigantesca, desde a ambulância do Samu, que tem que participar, tem que participar para fazer essa inclusão.

Quando o cidadão consegue e chega lá, a sua propriedade está totalmente depredada. Nós estávamos vendo há poucos dias o que aconteceu lá no Estado de Rondônia, foi um absurdo! Aquilo, com certeza, lá, é de doer o coração das pessoas que trabalham, que produzem.

Quando se fala em social, é obrigação do Governo, através do Poder Executivo, seja Federal, seja estadual, seja municipal, fazer essa política pública, ou seja, nesse exato momento, façamos o quê? Transferimos um recurso, o Congresso apoia para pagar, com certeza, o salário também, como acontece muitas vezes nessas áreas em que tem acontecido algumas tragédias, como enchentes etc.

Portanto, Presidente, a obrigação é do Governo fazer casa, é do Governo fazer lotes urbanizados para dar para as pessoas, para essas famílias menos favorecidas e fazer, com certeza, uma reforma agrária decente no Brasil. O que nós precisamos fazer é, de fato, uma reforma agrária: o Governo comprar, adquirir, pagar o seu proprietário, lotear, colocar infraestrutura. Nós vamos fazer também alguns assentamentos aqui, da reforma agrária, e deixar o cidadão que tem vocação para terra à mercê, desde o quê? De uma pequena unidade de saúde, da estrada para escoar a sua produção, da comercialização da sua produção. Então, nós temos que ter essa visão.

Portanto, eu acho que os Senadores que estão fazendo o contraditório, dizendo que é importante a aprovação dessa matéria, em defesa dos menos afortunados, daqueles que estão desempregados, que poderão eventualmente ser despejados...

Agora, você tem que ter o outro lado da moeda, como falou o Senador Izalci, na medida em que há pessoas que, ao longo da sua vida, preocupam-se em construir uma unidade, considerada habitacional, para alugar e viver dessa renda. Agora, diante desse fato deste projeto de lei, ele vai perder essa pequena renda. Então, é aquela velha história: é vestir um santo e desvestir outro. Daqui a pouco, aquele que estava recebendo vai deixar de receber e vai passar também dificuldade, da mesma forma como aquele desempregado.

Portanto, Presidente, eu acho que, de tudo isso aí, nós temos que ter a consciência da situação danosa que vai trazer, penosa para os homens, para as pessoas que muitas vezes, alguns, já têm há mais de cem anos essa propriedade e podem ter o esbulho possessório.

Portanto, eu sou contra e faço um apelo aqui aos Senadores e Senadoras, pois nós temos que ter responsabilidade. Não estou dizendo que os demais não têm. Todos têm. Todos têm. Obviamente é um direito líquido e certo. Com certeza, respeito os que estão se manifestando a favor desse projeto, mas, particularmente, eu acho que nós temos que ter a responsabilidade de não trazer, com certeza, essa



preocupação, esse transtorno que vai causar, com certeza, na maioria das propriedades, em alguns Estados brasileiros. Particularmente aqui em Mato Grosso, o que estou acompanhando é que já há grupos se organizando para invadir propriedades. E, daqui a pouco, dependerão de mandado judicial para fazer esse despejo. Aí vem o advogado, ingressa lá na Justiça, também fazendo o contraditório. O juiz, muitas vezes, é um juiz que não quer despachar nem a favor nem contra, coloca na gaveta, e, enquanto isso, a propriedade está sendo toda ela, com certeza, arrebatada.

Essa invasão causou prejuízos incalculáveis e eu pergunto: mesmo depois, tendo o direito de fazer a desinlusão na área, quem vai pagar a conta de todo o prejuízo que ele causou, com certeza, nessa propriedade rural?

Da mesma forma, é o cidadão dentro da cidade que aluga uma propriedade ou uma habitação. Quem vai ressarcir-lo depois? Aí o cidadão muda, não paga, e, às vezes, é preciso contratar um advogado para fazer esse despejo e fica mais caro do que o aluguel, eventualmente, que ele teria para receber.

Particularmente V. Exa., que é um grande jurista, Presidente Rodrigo Pacheco, sabe da morosidade da Justiça brasileira. A morosidade é tão grande que, muitas vezes, você perde a esperança e perde a fé de que você poderá até recuperar o seu patrimônio, que, muitas vezes, foi com lágrimas, com suor e também até com sangue para adquirir o imóvel para alugar, e, depois, não consegue receber esse aluguel.

Portanto, eu vejo aqui ao seu lado o Senador Wellington Fagundes, que, com certeza, também vai fazer a sua manifestação e sabe perfeitamente do transtorno, das dificuldades, para que nós possamos executar, de fato, a questão da segurança jurídica em todo o Território nacional.

Eu, Jayme Campos, sou contra o projeto. Respeito o Relator da matéria e tenho um carinho especial por ele, mas sou contra particularmente. Espero que em outra oportunidade, meu caro e ilustre Senador Jean Paul Prates, eu esteja com o senhor votando algumas matérias que V. Exa. bem relata. Mas esta aqui particularmente sou contra e faço um apelo aos Srs. Senadores para que certamente aqueles que não tiverem compromisso com o lado de lá ou o lado de cá votem contra, porque isso vai ser muito penoso para todo o Estado brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

O próximo orador a discutir a matéria é o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Senadores e Senadoras, este, sem sombra de dúvida, é um dos projetos mais importantes que nós estamos debatendo em tempos de pandemia.

Ora, é triste a realidade que enfrentamos.

Hoje, o neurocientista Nicolelis disse que vamos chegar – o pior é que ele tem acertado, senhores – a um milhão de mortos pela Covid-19 até o final do ano. Vamos torcer para que ele esteja errado. Mas já estamos com meio milhão.

O direito à moradia, o direito a um cantinho para morar, por mais simples que seja, temos que assegurar! Quem tem dois, três, quatro imóveis tem de ser sensível e não vai perder nada. É uma pausa por seis meses para aquele cidadão, que não tem emprego, não tem salário, não tem água, não tem comida, não tem pão, não tem leite. Nós vamos querer que ele morra de fome, na sarjeta? É inadmissível.

O projeto busca apenas evitar que pessoas sejam despejadas, jogadas ao relento. Olhem, para tanto, ele suspende só até o fim do ano. Não é até o fim da pandemia, não. É até dezembro.

Meus amigos, o momento é de muita sensibilidade. É de solidariedade. O projeto tem um olhar humano. Eu sempre digo que políticas humanitárias não têm fronteiras. Ele visa impedir que famílias não tenham direito mais a nada, porque não teriam direito a nada, não têm nem sequer onde ficar.



O projeto é moderado. Além das medidas só valerem até dezembro, em relação aos imóveis alugados, só valem para os contratos de aluguel residencial de até R\$600 e, até R\$1,2 mil, para os não residenciais. Ainda assim exige que o locatário comprove a alteração da situação econômico-financeira. Se ele não comprovar, não tem nada, não. Não tem colher de chá. O projeto não altera os atuais contratos de locação. Não altera nenhum. Quem deve aluguel continuará pagando. Quem descumprir alguma cláusula do contrato será punido de acordo com as regras contratuais em vigor.

É uma medida humanitária.

Vários países, então, são todos comunistas agora. Estados Unidos viraram comunistas, França virou comunista, Portugal é comunista, Itália é comunista, porque adotam política semelhante a esta.

Família de baixa renda tem de ser jogada na rua?

Tenho certeza de que nenhuma Senadora ou nenhum Senador gostaria de ver ninguém – vocês todos, nós, os 81 – não gostaríamos de ver pais de famílias morrendo embaixo de pontes, nas ruas, não tendo onde se abrigar – quem sabe lá com três, quatro filhos.

Vejam, segundo o Ipea, no final do ano de 2020, 220 mil pessoas já moravam nas ruas. Se nada for feito, esse número poderá dobrar até o fim da pandemia. São as chamadas pessoas invisíveis, que não têm para onde ir, não têm acesso a nada, a nada. Falta comida, falta água, falta luz, falta um teto.

Este projeto é humanista. É de extrema importância.

Quero cumprimentar o Deputado André Janones – nem sei o partido – e o Relator, Senador Jean Prates.

Finalizo, Presidente, lembrando que o déficit habitacional no Brasil é de quase seis milhões de moradias. Infelizmente, acabaram com um dos maiores programas de moradia no mundo, que era o Minha Casa, Minha Vida. E 98% dos recursos destinados foram cortados. O orçamento de R\$1,5 bilhão passou, passou a ser de R\$27 milhões. De R\$1,5 bilhão, reduziu para R\$27 milhões.

Mas, Presidente, permita-me ainda mais 15 segundos. No ano passado, o Senado aprovou um projeto semelhante, o nº 1.179, uma bela iniciativa do grande e querido Senador Antonio Anastasia, que vedava a concessão de liminar nas ações de despejo até o final do ano. A Câmara aprovou a Lei nº 14.010, de 2020, que suspendia o despejo até 30 de outubro do ano passado. Eu não vi nada do que foi dito aqui. Não houve nenhum descumprimento de contrato. Não vi ocupação, não vi invasão. Não tem nada a ver uma coisa com outra. Com todo o respeito, os senhores sabem, que eu tenho por cada Senador e por cada Senadora... Nós tivemos uma sessão de debate. Eu estava aí. Eu participei. E quando eu disse que não cabiam aqueles argumentos, todos eles disseram: "Não! Nós não queremos dizer isso".

Pelo amor de Deus, eu faço um apelo aqui, é por quatro, cinco meses. Vocês sabem a importância de se ter um cantinho para morar, um cantinho para morar. A solidariedade há de fluir com essa lei, ampliando, inclusive, algumas negociações. Nós temos que fazer um gesto, um gesto de apoio à nossa gente, ao nosso povo tão sofrido. Eu tenho a liberdade de dizer para este Senado: pelo amor de Deus, piedade, piedade da nossa gente tão sofrida, que está chorando e pedindo o que eles querem, o auxílio emergencial, que vocês sabem que era R\$600 e virou R\$150, R\$150. Estão nas filas pedindo, implorando, porque a maioria nem a isso agora tem direito. Pelo amor de Deus...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para concluir, Senador Paulo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... piedade, piedade, piedade.

Encerrei, Presidente.

Obrigado pela tolerância de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço



a V. Exa.

Para discutir a matéria, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Presidente, caros colegas, eu também tenho muito respeito pelos meus colegas. Adquiri isso ao longo de 30 anos, 32 anos que eu estou aqui no Parlamento brasileiro e sei respeitar as várias diferenças e opiniões, opiniões até que polarizam, etc. Mas eu não posso aceitar a ideia de quem defende uma posição de solidariedade humana, num momento muito difícil em nosso País, venha com esse velho discurso – “comunista, arruaceiro, vagabundo, irresponsável, inconsequente”; “esses que estão apoiando têm que ser chamados à responsabilidade, porque são inconsequentes, irresponsáveis”. Não aceito isso. O que nós estamos pedindo é um projeto tão simples, que suspende a possibilidade de um cidadão, que está passando por dificuldades, todas, financeiras, de desemprego, etc., para pedir clemência: “Não me joguem para a rua”. Mas, aí, já vem a ameaça ao direito à propriedade, já vem a ameaça a não sei o que e a não sei o que mais, e já há ameaça do Estado sobre a relação entre os cidadãos. Esse discurso, gente, é antigo. Lembro-me de que, quando nós estávamos discutindo na Constituinte a função social da terra, era este mesmo discurso que veio agora na fala – perdoem-me – do Marcos Rogério: “É insegurança jurídica. Estar-se colocando em cheque o direito à propriedade”, mas, desculpem-me, desculpem-me, desculpem-me.

Aí, vem o Izalci: “Não, porque o Estado não pode se meter nas relações entre individuais. Isso é papel do Estado, é papel do Governo!”. Ora, senhores, nós já tínhamos conquistado o Governo que fez essas políticas públicas e tirou do orçamento para aplicar em políticas públicas que resolvessem o problema da moradia, que resolvessem os problemas sociais que estavam acumulados do nosso País. O que vocês fizeram? Uniram-se e derrubaram esse Governo e colocaram este Governo negacionista, que está acabando com todas as políticas públicas que nós já tínhamos conquistado através da democracia: acabou com o Pronaf, acabou com o Bolsa Família, acabou com o Minha Casa, Minha Vida, acabou com o Luz para Todos. Ah, não me venham com esse discurso! Nós só estamos querendo aprovar uma lezinha de seis meses para proteger esses vulneráveis que estão se tornando os miseráveis exatamente por causa da ausência de políticas de governo, de políticas públicas. Aí, vem o outro e diz: “Por que lei? Por que tantas leis?”.

Senador, Oriovisto, eu sou do tempo em que o cara para poder pagar os direitos dos trabalhadores dentro da fábrica recebia o trabalhador com um revólver em cima da mesa: “Sim, o que é teus direitos? O que é que tu queres receber como teus direitos?”. E nós já tínhamos avançado para conquistar, através de leis, através da democracia, regras para ter essa respeitabilidade. Mas, agora, volta Governo, que, através da sua ação, autoriza cidadãos a estabelecer essa relação. Aí vem um cara que fala o negócio da terra: “Ah, mas a propriedade da terra, esses trabalham, trabalham e quem que vai ameaçar porque um resolveu ocupar?”. Sabe por que existia o processo de ocupação? Porque o Governo o autorizava a ter um pedaço territorial e, através até de jogadas erradas – como a grilagem lá, no meu Estado, ou como um título da terra comprado num cartório –, acumulava terra com uma (*Falha no áudio.*) ... e deixava milhões e milhões sem um pedaço de terra até para morrer. Foi a construção de um processo democrático para poder criar no País um ambiente onde todos poderiam ter direito a trabalhar, a produzir. E, infelizmente, este Governo que está aí está retrocedendo anos atrás, porque nós já tínhamos resolvido esses problemas de conflitos, esses problemas, através de um processo democrático. Então, sinceramente, eu estou muito estarrecido com a maneira como alguns companheiros estão reagindo a essa lei tão simples, que não coloca...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para concluir, Líder Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... em



xeque o direito à propriedade, não incentiva invasão nenhuma. Já tinha parado isso no processo dos Governos. Está aí uma Ministra da Agricultura, que participou de Governos anteriores. Isso já tinha resolvido. Estava-se resolvendo o problema da terra no nosso País. Agora, vem um Governo que incentiva os grandes a irem para cima da terra dos índios...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para concluir, Líder Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... para invadir a terra dos índios. E os índios se organizem e resolvam os seus problemas (*Falha no áudio.*) ... poder central, e é recebido a bala.

Vejam, senhores, nós estamos retrocedendo a momentos tristes do nosso País. Vai vir de novo essa polarização numa questão tão simples, que é uma lei de solidariedade humana?

Por isso, derrotem a lei, derrotem a lei!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Paulo Rocha.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Zenaide Maia, para discutir a matéria.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, na verdade, eu queria só mostrar aqui aos colegas e fazer um apelo. Nós não estamos aqui estimulando invasão de terra. Nós estamos pedindo socorro para famílias inteiras que estão sendo despejadas. Nós temos 45 mil crianças e adolescentes órfãos já no País, uma situação difícil da Covid. É claro que a gente sabe que essa parte social, como foi falada aqui, é responsabilidade do Governo, mas também sabemos aqui das dificuldades de aprovar até um auxílio emergencial mais digno. Então, é só ter esse olhar humano de não despejar essas famílias, não as jogar debaixo da ponte. A gente sabe disso. Eu conheço gente que tinha um emprego e perdeu ou que perdeu o companheiro para a Covid e não tem mais como pagar o aluguel.

É um apelo que eu faço. Eu sei que a responsabilidade tem que ser do Estado. Gente, eu não estou aqui estimulando invasão de terra nem de propriedade de ninguém. Estou aqui fazendo um apelo aos colegas de Senadores: que a gente tenha esse olhar humano diferenciado para essas famílias que oferecem a sua força de trabalho para ver se têm um teto para botar a sua família, mas, infelizmente, não têm. É uma situação difícil.

É claro que nós não vamos apoiar invasão de terra na propriedade das pessoas. Agora, por favor, como o Paulo Paim disse, eu agora digo: misericórdia! São crianças, são famílias inteiras que estão indo para baixo das marquises, das pontes! É só isso. E a gente está pedindo isso até 31 de dezembro.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Para discutir a matéria, Líder Zequinha Marinho. (*Pausa.*)

Para discutir a matéria, Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Presidente, está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Eu quero fazer uma colocação rápida. Eu ouvi os colegas falando, o Senador Jayme Campos, de Mato Grosso; o Senador Marcos Rogério, de Rondônia. Enfim, Senador Jayme Campos, veja o caso do Rio Grande do Sul. Vinte e sete hectares! Faz nove anos que o produtor Denis Golin espera reintegração de



posse. Vinte e sete hectares! Tiraram a sua propriedade. Imagina esse caso! Família Caldato, Sananduva, da mesma forma, 18 hectares. Colheram a lavoura de trigo que ele plantou, e ele não tem mais direito à sua propriedade.

Então, é neste sentido que eu estou chamando a atenção dos colegas Parlamentares. Não são apenas as moradias na cidade, mas as moradias rurais também. Dezenas de casos no Rio Grande do Sul são de pequenas propriedades que sofrem também com essa situação.

Por isso, nós somos contrários. Respeitamos a posição do Relator, mas somos contrários a esse projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Heinze.

Volto a palavra ao Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Pela Liderança.) – Obrigado, Presidente.

O projeto em pauta neste momento se revela prejudicial à segurança jurídica e social sobretudo no campo, permitindo a manutenção de situações de ilegalidade e o inevitável aumento da violência no meio rural. Cria, portanto, Presidente, verdadeira permissão irrestrita para o não pagamento de contratos de arrendamento ou perpetuação de invasões ou o uso irregular de imóveis. Tudo isso é capaz de criar cenário de caos e insegurança no campo.

Necessário, ainda, destacar, Presidente, que o projeto se mostra como verdadeiro fragilizador do direito de propriedade ao interferir em direito fundamental considerado um pilar da liberdade do Estado brasileiro. A questão da proteção do Estado em relação à posse e à propriedade, no atual cenário de pandemia, deve ser feita de maneira coerente e ponderada, sem onerar demasiadamente algum agente.

Portanto, nosso posicionamento é pela rejeição integral do PL 827/2020, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

Com a palavra, para discutir, Senadora Eliziane Gama. (Pausa.)

A Senadora Eliziane Gama está conectada?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Estou aqui, Presidente. Só preciso do som.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa. tem a palavra, Senadora.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar o senhor e cumprimentar todos os Senadores, especialmente o Senador Relator desta proposta.

Eu queria, primeiramente, colocar para os colegas, de forma muito específica, alguns dados que são muito importantes. E eu digo isso, porque essa é uma matéria que eu acompanho ao longo de toda a minha vida, como Deputada Estadual que fui, do Estado do Maranhão, e também como Deputada Federal.

O Brasil tem um déficit habitacional preocupante. Nós temos aí pelo menos 7,8 milhões de moradias que precisariam ser feitas no Brasil, para o atendimento às famílias brasileiras. Ao mesmo tempo, nós temos aí mais de 14 mil famílias que sofreram despejos forçados. Nós temos aí ameaçadas 84 mil famílias. Ao mesmo tempo, é bom a gente lembrar que o Brasil é signatário de vários tratados internacionais que tratam da questão de direitos humanos, o direito à vida, o direito à dignidade.

É bom lembrar que a nossa Constituição Federal é muito clara quando trata da necessidade e da



garantia do que é elementar, que é o direito a uma moradia. Nós temos, no nosso Brasil, uma das maiores concentrações de renda do mundo. Nós somos o segundo país do mundo com a maior concentração de renda. Um por cento da população brasileira hoje tem um terço de toda a renda nacional. É esse o cenário que nós temos.

Os últimos dados que foram apontados, Presidente, mostram claramente o aumento do fosso entre ricos e pobres no Brasil. Agora, no período de pandemia, nós tivemos o aumento de novos pobres no Brasil. Esse é o cenário que nós estamos vivenciando.

E esse projeto que nós estamos aprovando não é para garantir a permanência continuada deles lá, não. É apenas um prazo de seis meses. O que nós estamos pedindo aqui é que no, momento de pandemia, quando as pessoas estão com problemas sérios econômicos, quando a população brasileira está vivendo um grave problema, apenas pedindo que se retarde por seis meses.

No ano passado, o Ministro Barroso já deu decisão nesse sentido por seis meses. A gente apenas vai repetir. Eu quero evocar aqui, gente, o sentimento de humanidade dos meus colegas Senadores. Eu não sei se V. Exas. já acompanharam o que é um despejo forçado, retirar uma população. Vocês já viram o que é um trator derrubando uma casa, um pai e uma mãe chorando com o filho do lado, sem saber para onde vai no dia seguinte?

Esse é um cenário (*Falha no áudio.*) E o que a gente está pedindo é simplesmente mais seis meses, é deixar passar um pouco mais esse momento de grave crise que nós estamos vivendo no Brasil, dar um pouco mais de alento a essas famílias. Não é família rica, não, meus colegas Senadores; é família pobre. São para essas famílias que nós estamos pedindo. E eu peço encarecidamente

(*Falha no áudio.*) ... favoráveis a esse projeto, pelo bem do Brasil, pelo bem das populações excluídas da nossa Nação brasileira. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Eliziane Gama.

Para discutir a matéria, Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria apenas de lembrar aqui aos colegas que o próprio CNJ, no ano passado, fez uma resolução e determinou aos tribunais a suspensão dos processos de despejo em andamento. O Presidente do CNJ é normalmente o Presidente da Corte Suprema. Então, é um entendimento, em tempos de pandemia, de que nós estamos vivendo tempos de exceção.

Eu confesso a todos que entendo todas as razões aqui expostas pelo Oriovisto, pelo Jayme Campos, pelo Zequinha Marinho, e não vou dizer que discordo deles. Acho perfeitamente plausível e muito importante nós defendermos o Estado de direito, a execução dos contratos, o cumprimento de contratos, só que neste momento, nós estamos vivendo numa pandemia, o próprio nome diz.

Nós chegamos ao ponto de passar por cima da Lei de Responsabilidade Fiscal, abrir uma exceção e permitir que o Presidente da República gastasse além do permitido, além do teto, que é um teto constitucional, que também diz respeito à segurança jurídica, que também é um teto que precisa ser respeitado, a ponto de o Brasil cair no descrédito internacional.

O que foi que justificou essa votação tão esdrúxula em tempos normais? Foi justamente a pandemia. Então, nós demos uma carta branca ao Presidente da República para gastar. Desde a Lei de Responsabilidade Fiscal que nós não fazíamos isso, mas foi necessário fazer.

Então, nós já estamos excluindo aqui pessoas que ganham até, ou aluguéis até R\$600; comercial, até R\$1,2 mil. E ainda o art. 7º, que diz que as medidas tratadas no 2º e no 3º não se aplicam a ocupações ocorridas após 31 de março, justamente para não estimular o vandalismo, as pessoas aproveitarem-se dessa



lei. Ainda no inciso II do art. 7º, diz-se que não alcança as desocupações já perfectibilizadas na data da publicação dessa lei. Então, esse artigo, com esses dois incisos, já retira essa preocupação de muitos aqui – é uma preocupação justa – de estímulo a invasões. Concordo plenamente.

Mas se nós demos, colegas, uma carta em branco, uma licença para gastar acima da Constituição Federal, ao Presidente da República, por conta da pandemia, por que não, por seis meses, nós ajudarmos essas pessoas? Nós vamos ajudar o País, não é questão de bondade, de solidariedade só; é uma questão de necessidade. Ou nós queremos o vandalismo? Ou nós queremos a barbárie, com as pessoas sem ter onde morar e ter o que comer, nós temos que entender e compreender ações de vandalismo, ações de desespero.

Se uma pessoa for entrar na Justiça para desalojar outra, faz de conta que a gente não consiga aprovar essa lei, esse dono desse prédio vai levar os seis meses para tirar a pessoa lá de dentro. São exatamente os seis meses que nós estamos tentando propor como um paliativo para pessoas muito pobres, que têm um aluguel até R\$600 – repito –, impedindo que novas pessoas, depois de aprovada essa lei, possam se beneficiar dela de má-fé.

Então, é com o coração partido que eu... Assim como votei o decreto para a liberdade de gastar do Presidente Bolsonaro, ou poderia ser qualquer Presidente, nós ferimos a Constituição. Então, também, não gostaria de estar nessa situação, mas infelizmente nós estamos, e o povo brasileiro não tem culpa disso. São 26 milhões de desempregados e uma infinidade, milhares de residências de aluguel, e nós não podemos permitir que isso aconteça.

Ainda mais: as pessoas vão continuar devendo esses seis meses. Não é um perdão do aluguel. Depois, podemos repactuar tudo isso e até votar aqui no Congresso algum auxílio especial para isso, para o pagamento dos aluguéis atrasados, pensando nessas pessoas que têm aluguéis até R\$600.

Tudo isso é possível, mas deixar essas pessoas à mercê, colocando a segurança jurídica, a segurança dos contratos, neste momento de pandemia e desespero, acima dessas pessoas, eu não me sinto muito confortável como mulher, como ser humano, como mãe, como avó, ferindo a nossa Constituição, como já fizemos aqui várias vezes. Eu prefiro votar a favor desse projeto.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

Com a palavra, para discutir, a Senadora Nilda Gondim.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela ordem.) – Boa tarde, Presidente; boa tarde Senadoras, Senadores, companheiros.

Quero parabenizar Jean Paul, esse Relator, que teve a sensibilidade de ver o momento que nós estamos vivendo, em plena pandemia, porque há 14 mil famílias despejadas, 84 mil famílias ameaçadas de despejo. Isso não é invasão, minha gente, isso é um momento de generosidade, de solidariedade humana. Há um prazo para terminar, que é 31 de dezembro. Dá oportunidade às pessoas de ter um abrigo, uma acolhida, em plena pandemia.

Sinceramente, eu sinto essa necessidade de extravasar, essa vontade de servir que deve ser de todos nós, solidários neste momento. Parabenizo os argumentos da Senadora Kátia, que sentiu essa necessidade de falar em nome de todos esses despejados.

Minha gente, este é um momento de reflexão, de amor, de solidariedade, de generosidade, de ser humano. Ninguém está aqui insinuando invasão, não, eu sou contra invasão, mas solidariedade, sim.

Obrigada, Sr. Presidente.

(Durante o discurso da Sra. Nilda Gondim, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)



O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Grato, Senadora Nilda Gondim.

Pela ordem, convido a Senadora Soraya Thronicke para usar a palavra.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu gostaria aqui de pedir vênia para manifestar a minha posição contrária ao Projeto 827. Inclusive, apresentei quatro emendas a fim de minimizar os prejuízos dele para o cidadão e todas foram rejeitadas, com todo o respeito ao nosso caro e inteligentíssimo – gosto muito – Senador Jean Paul.

Uma das minhas emendas suprimiria o inciso que proíbe, mesmo que por um lapso temporal, a utilização do instituto da autotutela, porque o texto desse projeto retira daquele que exerce de maneira regular a sua posse os meios para repelir violação ao seu direito e ao seu imóvel, deixando-lhe, portanto, vulnerável e juridicamente desamparado.

Apresentei, também, emenda que retira a previsão de sobrerestamento das ações judiciais que tenham por discussão o direito de posse ou de propriedade, que é um direito sagrado.

O PL já impede o despejo e as desocupações de imóveis, então, não convém pedir que tais processos, que têm uma longa tramitação, também fiquem sobrerestados, seria uma medida exclusivamente prejudicial sem apresentar qualquer fundamento fático ou jurídico.

Outra emenda nossa retira a obrigatoriedade de realização de audiência de mediação entre as partes quando do retorno ao procedimento normal, também retira a exigência de inspeção judicial na área em litígio por ser uma prática inexistível diante da quantidade de demandas possessórias e petitórias.

Por último, Sr. Presidente, a emenda que exclui imóveis rurais do âmbito de aplicação do PL. Isso porque os efeitos da pandemia, em especial a diminuição de renda, se concentraram mais no meio urbano, que vem sofrendo com graves problemas de pobreza e de fome.

O mesmo não pode ser dito em relação às áreas rurais, considerando que a atividade produtiva teve que continuar operando com ainda mais capacidade para atender toda a demanda e evitar uma crise de desabastecimento no País.

A proteção ao rural e ao urbano, portanto, não pode ser tratada de forma idêntica. Não é adequado o tratamento homogêneo de imóveis urbanos e rurais, considerando que apresentam realidades e particularidades sociais e econômicas completamente diferentes.

Então, eu sou contra o projeto por diversos motivos, mas vou citar aqui, para sumarizar, apenas alguns.

1. Ele interfere, de forma danosa, nas relações entre locatários e locadores porque defende claramente a intervenção estatal na economia – nós somos liberais.

2. Fere a autonomia (*Falha no áudio.*) ... que é sagrada. Em sentido amplo, é o princípio que garante às partes o poder de manifestar a própria vontade.

Só para terminar.

3. Protege a perpetuação de invasões de propriedades particulares e públicas. São notórias as ações de grupos criminosos especializados em invasão de terras.

4. Por fim, o que dizer para as pessoas de média e baixa renda que são proprietárias de imóveis de baixo custo e estão dependendo, única e exclusivamente, dessa renda dos aluguéis?

Em suma, esse projeto fragiliza o direito de propriedade ao interferir em um direito fundamental, considerado um pilar da liberdade e do Estado brasileiro.

São esses os motivos.

Eu gostaria que os Senadores refletissem um pouco mais, para que, de repente, Senador Jean Paul, com todo o respeito, a gente consiga entrar num acordo para votar o seu projeto.



Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Muito grato, Senadora Soraya Thronicke.

Nós concluímos a lista de participantes, de Senadoras e Senadores que desejariam participar para discutir o tema, mas ouço um pedido pela ordem do Senador Oriovisto Guimarães.

Pela ordem, Senador Oriovisto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero falar apenas porque fui citado, fui citado várias vezes – agradeço as citações –, mas, em especial, eu queria dar os seguintes recados.

Primeiro, ao Senador Contarato. O Ministro Salles não foi exonerado – não foi exonerado –; ele pediu demissão. É só uma correção. Pela vontade do Presidente, eu acho que ele não sairia nunca.

Outra colocação que eu queria dizer é para o Senador Paulo Rocha.

Senador Paulo Rocha, eu tenho um profundo respeito ao senhor, a todos os Senadores do PT. Nunca chamei ninguém de comunista, de vagabundo, nem nada disso. Não ponha essas palavras nojentas na minha boca, porque eu nunca as pronunciei. Eu os trato com respeito e peço ao senhor que me trate com o mesmo respeito com que o trato, sobretudo quando rebate os meus argumentos, dizendo que eles são antigos. São, sim!

Marx nasceu em 1818, 5 de maio de 1818. Quando ele nasceu, já existiam os argumentos de Proudhon, do socialismo utópico, já existia coisa... Desde Sócrates, discutem-se essas coisas. É claro que isso é uma luta antiga da humanidade. É claro que isso já dividiu o mundo. É claro que um terço do mundo já foi socialista e é claro que a história já julgou pensamentos de Marx, de Engels, de Lenin, de Mao Tsé-Tung e de tantos outros teóricos caros à corrente marxista no depósito do arquivo arqueológico das ideias da humanidade, muito interessante de ser visto e estudado.

Mas quais os resultados práticos, meu Deus? A China, de Mao Tsé-Tung, se transformou no mais cruel país capitalista do mundo, onde não há salário mínimo, onde não há direitos trabalhistas, onde não há garantia nenhuma.

Se há um capitalismo selvagem, é lá que ele existe. E, por isso, eles vão tão bem do ponto de vista econômico. A Rússia se transformou no quê? Numa ditadura do Putin, em que não vigora a democracia, e assim por diante.

Senador Paulo Rocha, me respeite, por favor. Eu os respeito. Eu sou contra esse projeto não é por questão ideológica. Eu penso como o senhor. Eu também quero proteger os necessitados, mas eu sou contra, porque ele é inútil – inútil. Eu desafio quem quer que seja a promover um despejo no Brasil num prazo inferior a seis meses. Isso não existe e esse projeto dá seis meses, ou seja, ele torna impossível aquilo que já é impossível. É demagogia pura. É falta de objetividade. Não leva a nada.

O Senado tem de ser a Casa revisora e impedir esse tipo de demagogia, que só faz criar insegurança jurídica e não cria nada para ninguém, a não ser blá-blá-blá inútil. Por isso, eu votarei contra.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Grato, Senador Oriovisto.

Para as derradeiras considerações, por gentileza, o Relator Jean Paul Prates, para, logo em seguida, partirmos para o debate... Debate, não; para a votação propriamente dita.

Senador Jean Paul com a palavra.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Presidente, inicialmente, o Senador Paulo Rocha está fazendo uma sinalização aqui e eu a considero justa, já que houve um debate aqui direto e duas oportunidades para o Senador falar, enfim...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -



PB) – Perfeito. Perfeito, Senador Jean Paul.

Eu apenas pediria, encarecidamente, porque...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... ouviu, Veneziano?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não, Jean.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Depois eu peço que tenha um tempinho um pouco mais longo, porque muitas críticas foram feitas aqui e eu queria esclarecer – vou ser sucinto – cada ponto desses, porque há muitos pontos que são falsos, não estão no projeto de lei.

Então, eu quero esclarecer com tempo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito. Tenho a compreensão das suas palavras e das suas ponderações. Eu só rogaría para que nós entendêssemos que já estamos chegando à parte final para esse debate e porque, se a cada uma das citações nós tivermos que abrir pela ordem, vai ficar um debate infinido.

Por gentileza, me dirigindo ao nosso querido Senador Paulo Rocha, que foi citado, mas que pudesse reservar um pouco tempo para suas menções.

Logo em seguida, voltamos ao Senador Jean Paul para termos, enfim, a votação da matéria.

Pela ordem, por citação ao seu nome, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Oriovisto, ponha a sua imagem aí para a gente se olhar, porque eu lhe respeito. Eu não lhe desrespeitei. Eu lhe respeito, o senhor sabe disso, respeito.

E, para justificar sua posição, não ponha negócio de socialismo e aqueles pensamentos dos tradicionais Marx etc. e tal, porque a minha política não se baseia nisso. Eu sou um operário, humanista, cristão. Eu sou a favor da justiça, da dignidade, da paz. Entendeu?

Mas pelo que o senhor defende, eu acho que, pela informação que eu tenho, o senhor começou a sua vida de jovem também ouvindo esses caras. Você não foi do PCdoB? Então! Ao longo do tempo você evoluiu. Agora você é um grande bilionário.

Eu não concordo com uma sociedade que faz alguns poucos bilionários e muitos, muitos pobres. Então, mesmo assim, eu o respeito. Eu só reagi à forma como o senhor disse que não precisa de leis. As leis são para proteger aqueles que mais precisam, mestre, dos poderosos, dos grandes, da mão dura da exploração.

Então, vamos votar. E aqueles que querem fazer justiça e dignidade, num momento muito difícil do nosso País... Queremos proteger aqueles que são mais vulneráveis por causa das consequências da economia, da questão social, da pandemia, etc., etc.

Então, lembre-se dos seus tempos, Oriovisto. Vamos embora aprovar essa lei só por seis meses, para proteger estes, numa visão humana. Essa lei aí é que vai valer, precisa dessa lei.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Agora sim franqueamos a palavra, para suas considerações finais, ao Relator da matéria, Senador Jean Paul Prates.

Por gentileza, Senador.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Obrigado, Presidente, querido amigo Veneziano, da minha vizinha Paraíba, querida terra aqui que sempre nos hospeda para irmos a Brasília. Volta e meia, nos encontramos e viajamos juntos.



Eu quero pedir aqui uma chance, penhoradamente, a cada um dos Senadores e Senadoras, que fechem os olhos um momento e tentem se projetar para a situação que a Senadora Eliziane e o Senador Paim descreveram.

Não são pessoas oportunistas, picaretas, golpistas, invasores que depredam propriedades produtivas, laboratórios. Não estamos falando dessas pessoas. Estamos falando de mais de 80 mil famílias que, provavelmente, já passaram por dois ou três imóveis ao longo desse período da pandemia. Vamos fechar os olhos e tentar imaginar uma família, mesmo que seja uma média ou curta de quatro pessoas, que não é o caso – normalmente são seis, sete, sempre tem a mãe de alguém que está junto, o filho, algum neto precoce. Imaginem essa situação e essas pessoas tendo que ser desalojadas por uma justiça que é cega. Meus colegas, a Justiça, na imagem grega, é cega, tem aquela venda, e ela é assim mesmo, tem que ser assim. Mas o Legislativo não é cego. A nossa representação não tem a venda. A Justiça automaticamente roda os seus prazos e vai despejar as pessoas, vai fazer justiça, o que considera justiça.

Nós não estamos falando aqui de dirimir um conflito que é tão longo quanto o conflito do Oriente Médio, eu mencionei isso na audiência pública. Nós não estamos falando aqui de dirimir o conflito da reforma agrária, os grandes conflitos e rusgas, os menores que existam, dos grandes aos pequenos pelos campos brasileiros. Não estamos falando disso. Ninguém está aqui se colocando contrário à defesa da propriedade.

E aproveito para esclarecer, em relação à emenda da Senadora Soraya, que sobre a questão da autotutela eu até concordo. Realmente sobrou esse item de um pedaço, na Câmara, que não tinha prazo, não havia o prazo de 31 de março para proteger as ocupações. Era sem prazo. Então, tinha essa questão da autotutela, mas a autotutela tem que ser exercida na hora em que está sendo exercida a invasão, e essas invasões, se ocorrerem agora ou amanhã ou depois de amanhã ou ontem, não estão incluídas nesse projeto, porque esse projeto tem um marco temporal claro: ele congela tudo que estava acontecendo e aconteceu até 31 de março deste ano. Então, o que já estava performado até 31 de março deste ano está sim protegido, está congelado o despejo até 31 de dezembro. É só isso o que se está falando aqui, não se está falando em contestar o direito de posse ou de propriedade, ou de suspender ou deixar de atender os processos judiciais que estão em curso, nada disso. Da mesma forma que, nas cidades, nas relações locatícias, não se está falando em perdoar dívida. Quem está devendo e deve ser despejado porque está devendo, terá o despejo suspenso, mas, jamais, a dívida não está sendo perdoada, não se está afetando em nada a situação econômica sequer do locatário, do locador e do locatário – do locatário já está.

Aliás, as exceções, as restrições que são feitas ao projeto cobrem justamente a questão dos abusos. A limitação dos valores locatícios, por exemplo, até R\$600 no residencial e até R\$1,2 mil no não residencial, que é o comercial, além de exigir que o sujeito quando entre numa loja, por exemplo, tenha que mostrar que ficou parado mais de 30 dias, obrigatoriamente, por uma medida de cima para baixo de um governo, de uma prefeitura, de um governo de Estado, tem que demonstrar, tanto o residencial quanto o comercial, que houve uma afetação à sua capacidade de subsistência para pagar o aluguel, mesmo dentro do valor de R\$600.

Tem tantas restrições, tantas retrancas, que não é possível que a gente não tenha o mínimo de simpatia, de empatia, de solidariedade por situações que, sim, como disse bem o Senador Oriovisto, destinam-se aos pequenos. É para os pequenos mesmo, mas não é um projeto inútil, Senador Oriovisto – peço que reveja esse conceito –, não é um projeto inútil, porque a lei, a Justiça, como eu disse, cegamente, está atuando: os processos vão chegando e as pessoas vão sendo despejadas. Só que neste momento, essas pessoas realmente menores, como foi dito, valores muito pequenos, essa ajuda se destina a eles. E eles existem, esses casos existem sim. Eles podem estar abaixo do radar da nossa visão mais usual, de pessoas que, felizmente, não estão nessa situação, mas elas existem. Inclusive foram mostradas recentemente num



programa da Rede Globo chamado Profissão Repórter, da semana passada, que era quando a gente tinha que ter votado esse projeto. Houve um programa inteiro dos meninos que são repórteres aprendizes, que foram para as ocupações, situações que a gente conseguiu enxergar, sentir de perto, de dentro mesmo daquelas ocupações e mesmo nas situações de aluguel, aluguel de gente que, numa favela, aluga para o outro, tem dois, três imóveis e aluga por R\$200. O cara não pode pagar, vai para a rua, com sete, oito pessoas nas costas, sem ter o que comprar para comer. Como é que vai pagar aluguel?

Outra coisa importante, Senador Marcos Rogério, que é meu amigo e, enfim, a gente conversou sobre esse projeto, mas, pelo amor de Deus, a situação de Rondônia, se existe invasão, invasores que sequestram, torturam, matam, vamos denunciá-los à polícia, é um caso de polícia. Rondônia não tem polícia? Não tem governo? Não tem nada a ver com essa lei, Senador Marcos Rogério, nada a ver, me desculpe.

Esses dias, na audiência pública, um membro do Governo – os Senadores que acompanharam viram – apresentou primeiro, e a gente deixou acontecer, porque fazia parte do propósito da coisa, um filme com umas fotos horríveis de umas cabeças de gado de decapitadas e tratores quebrados, como se se estivesse falando disso. Não se está falando disso. Por que essa coisa de ter que trazer esse conflito e a sua defesa veemente para dentro de um projeto desse? Não se está falando disso! Afinal, as eventuais ocupações que já tenham ocorrido são até 31 de março, é a situação como ela já está. Não se vai resolver ou dizer se está certa ou errada aquela ocupação. É apenas comprovar: olha, têm ocupações até 31 de março, não vamos tirar ninguém até dezembro.

Eu mencionei aqui os casos da França, dos Estados Unidos, com medidas muitíssimo mais severas do que essa, muitíssimo mais severas. Quando se fala, Senador Izalci e outros que mencionaram, que isso é interferência no direito de propriedade, pessoal, a mesma Constituição, no mesmo art. 5º, logo abaixo do 22, que defende o direito à propriedade, define a sua função social. A função social está no 23, logo abaixo do 22.

Em relação a atingir contratos particulares, nós acabamos de fazer isso com o reajuste dos planos de saúde, acabamos de fazer com as contas de luz, acabamos de fazer com reajuste de medicamentos por razões humanitárias e excepcionais.

Eu não sou comunista, absolutamente! Não tenho a menor verve para ficar aqui fazendo demagogia, comunismo, nada disso! Eu peguei uma relatoria de um projeto que eu não quero alterar, fazendo mais uma vez as desculpas, as apologias a todos os Senadores que quiseram participar aperfeiçoando. Esse projeto merece aperfeiçoamentos? Merece! Há pequenas falhas que sobraram do projeto, do processo conturbado que ocorreu na Câmara, como essa questão da autotutela. Ficaram lá, basta o Presidente da República vetar. Mas nós não podemos correr o risco de novo e arriscar de a Câmara não pautar esse projeto, dada a intensa agenda que a Câmara também tem, até, sei lá, depois do recesso; entra agosto, setembro, e o projeto fica inócuo! Aí sim o Senador Oriovisto terá razão, o projeto se tornará completamente inútil, porque, daqui que se implemente, já vai ser dezembro, acabou.

Então, de novo, esse é um projeto que é derivado da hipossuficiência clara de uma parte *versus* a outra. Isso é normal nas relações, infelizmente, do nosso sistema, do nosso regime capitalista, como queiram chamar? É, mas nós queremos fazer uma interferência sim, mas é uma interferência que nós já fizemos.

Senador Carlos, em momento nenhum este projeto de lei estimula invasões. Senador Jayme, fique tranquilo, eu asseguro: não há possibilidade de esta lei abraçar qualquer invasão da sua propriedade, de qualquer propriedade vizinha, de qualquer lugar do Mato Grosso. Não estará protegido por esta lei, porque está congelado em 31 de março. Está claro esse marco temporal. E foi ele que propiciou à Câmara dos Deputados, que tem muito mais representantes defensores alegadamente da propriedade acima do uso, da função social – lá a maioria é bem maior –, e passou lá. Passou por quê? Porque foram feitas as



devidas retrancas.

Então, eu peço consideração à leitura do projeto, à verificação. Se cada um de vocês quiser dizer: "Não, eu sou contra por natureza. Eu não gosto disso aí, eu não gosto de proteger pobre. Esse negócio", como disse o Senador Izalci, tem que ter uma política de habitação. Eu também concordo que tem que ter uma política de habitação.

Senador Jayme: "Tem que ter uma reforma agrária decente". Viva! O Senador Jayme está defendendo uma reforma agrária! É o que eu quero também. Mas quanto leva para a gente fazer uma reforma agrária? Essas pessoas já vão estar mortas.

Então, nós estamos falando de seis meses...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Jean, para concluir, querido, por gentileza.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sim, estou terminando, um minutinho.

Na verdade, o término é para agradecer a todos, mas, só para finalizar a frase, nós estamos protegendo esses, digamos, sem-teto neste momento. Depois o jogo volta. É como, quando a gente era criança e fazia aquela brincadeira, quando você queria parar para descansar, você dizia: "estou de altos". Isto é o "estou de altos" dessas pessoas. Justiça, para um pouquinho. Fazendeiro, para um pouquinho. Todo mundo segura um pouquinho aí.

O Senador Anastasia já esteve neste papel, relatando e autorando um projeto desse mesmo tipo. Nós aprovamos.

Então, eu quero agradecer muito, especialmente ao Senador Portinho, à Senadora Kátia, que, liberais, como eu também poderia ser chamado, eu também defendo a propriedade, mas entenderam, mesmo liberais, o propósito do projeto e excepcionalizaram essa questão do uso da função social e da excepcionalidade, neste momento. E também, claro, ao Senador Contarato, ao Senador Rogério Carvalho, ao Senador Paulo Paim, ao Senador Paulo Rocha, à Eliziane, à Nilda, à Zenaide e por que não também aos críticos, que eu espero que possam pensar em reverter a sua posição só neste momentinho, só neste instante, emergencialmente, por empatia, por solidariedade, por humanidade.

Senador Oriovisto, Senador Izalci, Senador Marcos Rogério, Senador Carlos Viana, Senador Heinze, Senador Zequinha e os demais, tentem considerar esta excepcionalidade! Não é um comunista falando, é apenas uma pessoa que tem uma relatoria de um projeto emergencial.

É isso aí. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador eminentíssimo, competente e didático, Senador Jean Paul Prates.

Senadoras e Senadores, nós concluímos a fase de discussão, quando grande parte do Colegiado teve a oportunidade de tecer comentários e expor as suas respectivas convicções.

Vamos, agora, efetivamente, para a parte de votação.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.691, da Exma. Senadora Daniella Ribeiro, Líder do Progressistas, de destaque da Emenda nº 8.

Concedemos a palavra à autora do requerimento de destaque, Senadora Daniella. (Pausa.)

Senadora Daniella, por estar desconectada, eu passo a palavra a S. Exa. o Senador Heinze, autor da emenda apresentada pela Líder do Progressistas.

Senador Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, requeiro, em nome do Progressistas, nos termos do art. 312, II, parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 8 ao PL 827, de



2020, que estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias.

Aqui eu tenho a Emenda nº 8, Sr. Presidente, que tem por fim excluir do âmbito da aplicação da pretensa lei os imóveis rurais, porque a suspensão irrestrita de medidas destinadas à proteção da posse e da propriedade têm o condão de trazer insegurança jurídica e social na violência no campo. O mesmo não pode ser dito da área rural, já que a atividade produtiva teve que continuar operando com ainda mais capacidade para atender a toda a demanda e evitar a crise de desabastecimento. A proteção ao rural e ao urbano, portanto, não pode ser idêntica.

Então, essa é a nossa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Luis Carlos Heinze.

Agora nós vamos à votação do texto-base, ressalvado o destaque do PP (Partido Progressista), apresentado e defendido por S. Exa. o Senador Luis Carlos Heinze.

Solicito aos companheiros que abramos o painel para votação. Não! Antes da votação, a orientação de bancada. Mas, paralelamente já vamos deixar em aberto para a votação dos senhores e das senhoras.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, concedo a palavra ao Senador Eduardo Braga. Por um minuto, Senador. *(Pausa.)*

Já está aberto o painel para votação.

Pelo PSD, convidado para orientar a sua bancada o Senador e querido amigo Nelsinho Trad. *(Pausa.)* O Senador Nelsinho ainda não está conectado.

Pelo Progressistas, a Exma. Sra. Daniella Ribeiro. *(Pausa.)*

Está desconectada também.

Pelo PSDB, o querido e eminentíssimo Senador Izalci Lucas.

Com a palavra, Senador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, eu fui citado algumas vezes. Ninguém está contrário a ajudar aqueles que mais precisam, muito pelo contrário. Eu disse claramente que nós temos que criar é um aluguel social para que todas as pessoas que estão desobrigadas possam ter onde morar. Não é... Muito pelo contrário, esse projeto empurra para 90 dias, lá para frente, uma questão que vai ser discutida depois, prorrogando, empurrando com a barriga a dívida. O que eu defendo, e gostaria que todos os Parlamentares apoiasssem, é que criássemos, então, um programa social. O que vai adiantar isso para essas pessoas que já estão sem moradia, debaixo da ponte? Nós precisamos dar moradia digna. Isto está na Constituição, o direito à moradia. Mas interferir nesse momento e jogar, empurrar com a barriga por alguns meses não é a melhor solução. Se querem resolver o problema daqueles que mais precisam, é aprovar um auxílio emergencial suficiente para pagar o aluguel, Presidente.

Eu vou liberar a bancada, mas eu, particularmente, voto contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -



PB) – O PSDB, por orientação do seu Líder, libera a bancada.

Senador Oriovisto Guimarães fala pela Liderança do Podemos.

Por gentileza, Senador.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Presidente, quero me congratular com o Senador Izalci e quero dizer que esse projeto, no meu ponto de vista, na minha visão, nada mais é do que tirar de quem tem a responsabilidade de resolver esse problema, que é o Estado, e jogar essa responsabilidade, como se fosse falta de solidariedade, ao proprietário do imóvel. Isso é uma coisa absurda! Quando o nosso eminente Relator diz que ”na favela, três pessoas têm três imóveis, alugam dois...”, lá na favela, Senador, lá a nossa lei não chega, lá o proprietário vai à milícia, e a milícia tira o morador na mesma hora.

Este projeto é uma perda de tempo, é inútil. Ninguém consegue tirar ninguém neste País em menos de seis meses. Não existe despejo em menos de seis meses.

Eu votarei contra por considerá-lo inútil – ele aumenta esse manicômio jurídico em que nós vivemos –, mas vou liberar a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O Senador Líder Oriovisto Guimarães libera a Bancada do Podemos.

Senador Nelsinho Trad, Líder do PSD, com a palavra para orientar os seus companheiros do partido.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Caro Presidente Veneziano Vital do Rêgo, meus cumprimentos a V. Exa. e, na sua pessoa, saúdo a todos os participantes deste debate.

O PSD tem Senadores a favor e contra esse projeto, de tal sorte que eu vou liberar a bancada. Eu vou votar a favor. Achei o texto do Senador Jean Paul através do seu relatório muito bem elaborado. É por um período determinado. Nós estamos passando por uma situação realmente muito delicada, e pelo menos uma tentativa de amenizar isso eu entendo que deva ser feita, respeitando e muito as considerações contrárias que, ao ouvi-las, realmente nos deixam com um questionamento.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad, que também liberou a bancada do PSD.

Com a palavra para orientação dos seus companheiros o Líder, nesta ocasião, do Progressistas, Senador Luis Carlos Heinze. (*Pausa.*)

Senador Heinze. (*Pausa.*)

Senador Heinze. (*Pausa.*)

Para orientação do Democratas, Líder querido companheiro Senador Marcos Rogério. Por gentileza, Senador.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Presidente Senador Veneziano, cumprimento V. Exa.

Apesar de o projeto de lei não pretender albergar novas invasões, permitir que as atuais avancem no tempo é contribuir, como já disse, para a consolidação de atos atentatórios contra o direito à propriedade. Não podemos pretender defender um direito constitucional, o da moradia, à custa de outro, o da propriedade.

Na verdade, sabemos que não se pode analisar esses direitos em colisão um com o outro. Não se pode cogitar fornecer moradias sacrificando o direito à propriedade, que a Constituição Federal diz que deve ser protegida. É garantido o direito à propriedade, diz a nossa Constituição Federal. O direito à propriedade é absoluto e somente pode ser relativizado quando não se cumpre a função social e, ainda assim, através dos meios regulares de indenização e parcelamento. Portanto, arbitrariedades não podem ser defendidas sob nenhum aspecto.

Dizendo tudo isso, considerando que todos sabemos que medidas socioeconômicas em decorrência da



pandemia já foram realizadas de maneira universalizada no País e considerando, sobretudo, que o projeto incluiu as ocupações, as invasões rurais, eu quero, Sr. Presidente, manifestar-me de maneira contrária ao projeto, considerando ser ele inconstitucional e atentatório ao direito à propriedade. Você tem outros meios para garantir esse benefício social da moradia, não sacrificando uma garantia constitucional sem estimular novas invasões e, sobretudo, colocando em risco a segurança jurídica do direito à propriedade.

Portanto, a orientação é o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O Senador Marcos Rogério orienta o voto "não" aos companheiros do Democratas.

Voltemos ao Senador Luis Carlos Heinze, que, nesta votação, está a fazer a orientação como Líder do Partido Progressistas.

Senador Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu vou votar "não". Agora, a bancada está dividida, eu libero a Bancada do Progressistas, o.k.?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito. Obrigado, Senador Heinze.

Pelo Partido dos Trabalhadores, convidado para sua fala, orientando aos seus companheiros, o Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, é uma matéria eminentemente humanitária, de solidariedade humana, num momento muito importante e difícil que vive o nosso País, para proteger os que mais necessitam. Esses aí não têm força nenhuma para ameaçar direito à propriedade. Não há absolutamente nenhuma ameaça a direito à propriedade.

E nós votamos "sim", com toda a utilidade que ela tem nesses seis meses. "Sim", "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Paulo Rocha, que orienta o Partido dos Trabalhadores com o voto "sim", atendendo a linha defendida pelo Relator, Jean Paul Prates.

Pelo PL, Senador Carlos Portinho, por gentileza.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Caros colegas, pelo PL, a matéria é polêmica, e, em razão disso, eu vou liberar a bancada, mas eu anuncio: o meu voto é favorável ao projeto do Relator pelo tempo que ele estabelece.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Carlos Portinho, que libera a sua bancada.

Pelo PDT, convidado a participação do Senador Líder Cid Gomes. (Pausa.)

O Senador Líder Cid Gomes está desconectado.

O Senador Acir Gurgacz se encontra? (Pausa.)

Senador Acir Gurgacz, meus cumprimentos. É uma alegria revê-lo.

Pelo PDT, V. Exa. orienta de que maneira? (Pausa.)

Querido Senador, nós não o ouvimos.

Senador Acir? (Pausa.)

Nós não estamos conseguindo ouvi-lo, Senador.

Nós voltaremos em seguida, querido.

O Senador Alessandro Vieira orienta a Bancada do Cidadania. (Pausa.)



O Senador Alessandro está desconectado.

O Senador Telmário Mota, pelo PROS.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para orientar a bancada.) – Presidente, não me pule. Eu gosto tanto de Campina Grande.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Desculpe-me, querido.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Não faça isso comigo, não.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perdão.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Presidente, deixe-me dizer uma coisa: eu via, às vezes, um certo debate nesse projeto – achei ele tão desnecessário –, principalmente de dois Senadores de que gosto muito, que é o Senador Paulo e o Senador Jean. Eu tenho certeza de que a relatoria foi perfeita, mas, olhe, nós estamos cobrindo um santo e descobrindo outro. Vamos aqui: uma viúva que tem o aluguel de R\$800. Pronto, ela vive desse aluguel. A pessoa que está ocupando a casa dela não vai pagar. E ela vai viver de quê? Ora, se o Estado criasse aí uma bolsa para cobrir essa despesa, tudo bem!

Só concluindo, Sr. Presidente, eu estou com um projeto aí, há muito tempo, pedindo que entre em pauta, que é o PL 1.806, porque, olhe só, é importante colocar essa situação, ele altera a Lei do Inquilinato para que o índice de reajuste do aluguel seja pelo IPCA, porque hoje é pelo IGP-M. Para você ter uma ideia, em 12 meses, pelo IGP-M, é 37%; pelo IPCA, é 8%. Isso, sim. Isso, sim. Nós mudamos o índice do aluguel, baixa o aluguel e dá à pessoa condições para pagar. Agora, incentivar o calote?! Nós estamos incentivando o calote!

Então, como no meu partido há pessoas que votam contra ou votam a favor, eu voto "não" a esse projeto. Eu acho que ele é sem propósito. Nós podemos operar de outra forma. Agora, nós estamos cobrindo um santo e descobrindo outro. É o meu sentimento. Eu voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Telmário, ouvimos que V. Exa. vota "não", mas, também, apenas para o registro aqui no nosso painel...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Eu libero a bancada. Libero a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... V. Exa. libera a bancada. Perfeito. Muito grato e peço desculpas pelo equívoco.

O Senador Alessandro Vieira continua desconectado.

Senador Fabiano Contarato, pela Rede.

Por gentileza, Senador.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu pediria um minuto de atenção.

Na verdade, nós estamos diante do que em Direito se chama de conflito entre bens jurídicos. Nós temos o direito à propriedade, que é um direito constitucional, mas nós temos o direito à moradia, que é outro direito constitucional. Eu vou exemplificar para ser mais didático. Por exemplo, quando uma criança precisa receber uma transfusão de sangue e sua mãe não autoriza por questão religiosa, há um conflito entre dois bens jurídicos: o direito daquela criança à vida e o direito à liberdade religiosa. Há que se sacrificar um para se preservar a vida humana. Aqui, entre o direito à propriedade, que é para aquelas pessoas que têm mais de um imóvel, e o daquela que está desassistida apenas neste período da pandemia,



de março até agora, até o final do ano, qual tem que ser sacrificado? Nós vamos deixar esses brasileiros em situação de pobreza ou extrema pobreza? Nós vamos deixá-los sujeitos às intempéries?

Por favor, tenhamos senso de humanidade! O direito à moradia é uma garantia constitucional. Ele se sobrepõe ao direito de propriedade, com todo o respeito. Pelo menos neste momento, é assim que deve funcionar, é assim que nós vamos tentar reduzir essa desigualdade, é assim que nós vamos ter um olhar humanizador, que é humanizar a dor, ter a empatia de se colocar na dor do outro.

Então, obviamente, a Rede orienta o voto "sim", e quero aqui parabenizar o meu querido Senador Jean Paul Prates pela sensibilidade. Ele foi muito taxativo. Isso não vai estimular esbulho, isso não vai estimular usurpação de terra, isso não vai... Absolutamente nada disso. Nós não podemos partir da presunção de má-fé; nós temos que partir da premissa de boa-fé. Olha, como pode... E só estamos falando nas relações já antigas, não de relações que vão acontecer *a posteriori*. Por favor, vamos ter um ato de humanidade ao menos na pandemia!

Perderam a vida 503 mil brasileiros. Estão contaminados 18 milhões. Quantos estão no sistema de "uberização"? Sessenta milhões estão em situação de pobreza ou extrema pobreza. Vinte e cinco milhões de desempregados, subutilizados, precarização da relação trabalhista, e agora nós vamos despejar essas pessoas para aumentarem os números das estatísticas, violando uma garantia constitucional, um direito humanitário, uma vez que está na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que é o direito à moradia. Por favor, ninguém está usurpando a propriedade de ninguém, ninguém vai isentar ninguém, ninguém vai extinguir punibilidade; nós estamos apenas permitindo que essas pessoas, no período da pandemia, permaneçam naquele pequeno lar que ali está.

Muito obrigado.

A Rede orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Agradeço ao Senador Fabiano Contarato, que firma o posicionamento da Rede pelo voto "sim".

Retornemos à orientação da Bancada do PDT, ao Senador Acir Gurgacz. Senador? (*Pausa.*)

Continuamos tendo problema com seu áudio, Senador Acir Gurgacz.

Pelo PSL, Senadora Soraya Thronicke. (*Pausa.*)

Senadora não está conectada.

Pelo querido Partido Socialista Brasileiro, Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu cumprimento o senhor e todas as Senadoras e Senadores.

Respeitando posições contrárias, eu acompanhei todo o debate, mas como representante do PSB nesta Casa eu entendo que sim, o projeto é necessário, é importante e é urgente, até porque nós estamos falando de seis meses e nós sabemos o número de desempregados e quantos pais e mães estão preocupados nesse momento justamente pela possibilidade de serem despejados, enfim, com a família toda precisando desse suporte.

Então, o encaminhamento do PSB, com toda a tranquilidade, entendendo a urgência e a importância, é "sim", Sr. Presidente.

Parabenizo o Relator, o super competente e querido Jean Paul. Parabéns pelo relatório, Jean Paul.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Muito grato, Senadora Leila Barros.

Pelo PSL, voltemos à Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSL orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -



PB) – O PSL orienta ”não”.

Pelo Patriota, Senador Flávio Bolsonaro. Por gentileza, Senador, como o Patriota vota?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PATRIOTA - RJ. Para orientar a bancada.) – Presidente, poucas vezes eu vi em votação um projeto tão claramente inconstitucional. Ele ataca frontalmente uma cláusula pétrea da Constituição, que é o direito sagrado à propriedade privada, em seu art. 5º, inciso XXII, sem falar que também interfere na relação contratual entre particulares, também uma outra inconstitucionalidade desse projeto, já que há uma proteção sobre esse tema no art. 174 também da nossa Constituição Federal.

É um absurdo a gente estar querendo criar uma regra geral para casos que deveriam ser analisados um a um. Cada relação dessa é diferente uma da outra, então não acho nada razoável que uma lei imponha uma regra geral dessa, e muito menos ainda uma decisão monocrática judicial que interfira de forma tão direta na propriedade privada, estimulando sim a invasão de terras, desestabilizando esse mercado de aluguéis de imóveis. Se tem pessoas que precisam pagar aluguel, tem pessoas que precisam desse aluguel também para sobreviver, para ter o comer.

Então, não é nada razoável que a gente trate disso de uma forma genérica. Agora, o Governo Bolsonaro felizmente está fazendo muito diferente do que fez o PT. O PT teve 14 anos para fazer toda a regularização fundiária, para reduzir o déficit habitacional, e quase nada fez. E nós, em quatro anos, se Deus quiser, vamos estar entregando muito mais do que eles em 14 anos. É um Governo que, sim, respeita a propriedade privada.

Por fim, eu não podia deixar passar batido isso, Presidente. Tem muita gente aí que tem mais de um imóvel. Podia dar o exemplo, pegar um imóvel que está sobrando e dar para uma pessoa que não tem onde morar, que está pagando aluguel, que está passando necessidade. Vamos deixar de ser hipócritas e começar a dar o exemplo, então.

Então, o voto é ”não” com muita convicção, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Flávio Bolsonaro, que vota ”não” pelo Patriota.

Senador Acir Gurgacz, a mim me parece que conseguimos ter êxito para ouvi-lo. Por gentileza, Senador, como vota o PDT?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Para orientar a bancada.) – Muito bem, Sr. Presidente. Cumprimentando o nosso querido Relator Jean Paul, o nosso amigo Paim, Paulo Rocha, nosso amigo Contarato, eu concordo plenamente com eles.

De fato, nós temos que dar assistência para as pessoas que mais precisam, mas essa é uma responsabilidade governamental. Nós não podemos transferir do Governo para a iniciativa privada para resolver esse problema.

Eu fico realmente comovido com as palavras que ouvi aqui, concordo com todas elas, concordo com todos os nossos colegas Senadores que estão fazendo esse apelo para que a gente possa resolver esse problema. Mas esse problema tem que ser resolvido pelo Governo. Nós temos que dar essa garantia de segurança jurídica para a população brasileira.

Portanto, o PDT libera a bancada, e eu, em função principalmente do que está acontecendo em Rondônia neste momento, com várias invasões de terra, muitas coisas realmente difíceis acontecendo, concordo com o Senador Jean Paul, é uma questão de polícia, a polícia realmente está na rua, está trabalhando, mas eu não tenho como votar ”sim”.

Portanto, libero a bancada e voto ”não”, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -



PB) – Um abraço, Senador Acir.

Eu me dirijo ao querido Senador Marcelo Castro e lhe indago se V. Exa. se sente à vontade, como em outras ocasiões, para orientar, em nome do nosso MDB e em nome do nosso Líder Eduardo Braga, a nossa bancada. Por gentileza, Senador Marcelo.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – Com imenso prazer, Presidente Veneziano.

A nossa posição é uma posição de liberar a bancada do MDB. Nós não consultamos os colegas. Eu particularmente votarei a favor, por julgar que essa medida é oportuna, é necessária, é prudente, é uma medida comedida, parcimoniosa, só até R\$600,00, em casos de residências, e 1,2 mil, em casos de comércio, e uma duração absolutamente limitada, só até o final do ano. Então, em função disso daí, eu votarei favoravelmente, mas liberarei a bancada, por não saber exatamente a posição dos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, querido amigo Senador Marcelo Castro.

Eu aproveito e tomo a liberdade para lembrá-lo de que V. Exa. ainda não registrou o voto "sim", no caso que V. Exa. expôs, favoravelmente à matéria.

Nesta oportunidade, lembro aqui que faltam registrar o voto o Senador Flávio Bolsonaro, o Senador Mecias de Jesus, o Senador Alvaro Dias e o Senador Rodrigo Pacheco.

Pelo PSC, convido o Senador Zequinha Marinho para orientação da bancada. (Pausa.)

Pelo Republicanos, Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Presidente Veneziano, cumprimento V. Exa. mais uma vez. Satisfação emvê-lo. Satisfação em cumprimentar todos os colegas.

Com o devido respeito ao nosso querido Relator, por quem eu tenho muito carinho, o Senador Jean Paul, pelo conhecimento dele, pela simpatia dele, eu vou votar contra.

Aproveito para dizer uma máxima popular, que diz que esse projeto de lei, no meu entendimento, é a melhor forma de se fazer cortesia com o chapéu dos outros. Neste momento, eu entendo que esse projeto estimula, sim, a invasão de propriedade privada. E nós não podemos confundir, Sr. Presidente, assistência social, só porque nós estamos vivendo um momento de pandemia, com invasão de propriedade privada.

Orientamos o voto "não".

(Durante o discurso do Sr. Mecias de Jesus, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Maioria, Senadora Kátia Abreu?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, estou vendo o Plenário bastante dividido e a Maioria libera a bancada.

Eu só gostaria de lembrar, com toda a franqueza e sinceridade, que todos os argumentos são muitos louváveis. Todos aqueles que defendem o direito de propriedade, os contratos, isso tudo está muito certo. Eu não sou contra nada disso, mesmo porque sou uma pessoa liberal.

Mas, Sr. Presidente, um dos motivos que me leva a votar a favor é justamente um gesto. Acho que é um gesto do Congresso Nacional de demonstrar a essas pessoas que elas não estão desamparadas e nem sós. Acho que o Acir disse uma coisa importante com relação à obrigação de cobrir tudo isso, que seria do Executivo, mas também não quero excluir a nossa responsabilidade. É uma responsabilidade do Executivo e do Legislativo, que tem o poder do orçamento nas mãos.

Então, acho que não há culpados nem inocentes. Nós deveríamos ter a responsabilidade de fazê-lo e



de cobrir esse auxílio.

Como não está sendo possível, neste momento, o que me move também a votar é que se esses proprietários fossem fazer uma ação de despejo, ela levaria os mesmos seis meses. Então, por que não fazer esse gesto num momento de pandemia, de exceção total e absoluta, quando a desproteção, o desemprego, as mágoas, as tristezas estão tão profundas por conta das 500 mil mortes, de tantos doentes? É um momento difícil para os brasileiros. Então, eu acho que é um gesto importante e que não vai, de forma alguma, trazer prejuízo aos proprietários desses imóveis que, com certeza, nem se utilizarão da lei. Vão querer, claro, fazer algum acordo, mesmo porque esses recursos não serão perdidos, eles serão devidos, só que serão parcelados, posteriormente, e pagos. Eu estou votando para essas pessoas que têm o aluguel até R\$600,00 e para as micro e pequenas empresas, para as micro micro microempresas que pagam aluguel até R\$1.200,00. E são as micro e pequenas empresas que empregam 50% da mão de obra neste País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Obviamente, a Minoria vai orientar o voto "sim". Eu quero apenas salientar e mais uma vez elogiar quem leu e compreendeu o projeto, sem culpar ninguém por, às vezes, não ter tempo de compreender tudo o que está ali.

Não se trata de cortesia com o chapéu alheio, é apenas uma suspensão dos processos. Senador Telmário, a viúva de R\$800,00 de aluguel não está atingida por esse projeto. Mesmo que fosse de R\$600,00 teria que ser o único imóvel dela. Se fosse o único imóvel dela como fonte de receita também não estaria atendido por esse projeto, também não estaria afetado por esse projeto, porque ele fez todas essas ressalvas. A Senadora Kátia visualizou bem, o Senador Portinho visualizou bem, a Senadora Leila, o Senador Marcelo Castro, pessoas que passam longe de ser de esquerda ou de algum tipo de ideologia próxima disso. Então, quem não tem a opção política e ideológica radicalmente divergente desse projeto por conta de outros conceitos, talvez não tenha enxergado a pequenez, no bom sentido, desse projeto. Ele é pequeno mesmo, ele é para atender um pequeno período de tempo e para pequenas pessoas desprotegidas neste momento, absolutamente nada de fomento a novas ocupações.

Há um marco temporal definido, 31 de março; o que não aconteceu até 31 de março não está atendido por isso. Se acontecer uma ocupação amanhã, ela não está atendida por esse projeto, ela não está defendida, de forma nenhuma, por esse projeto. Certo ou errado, mas é isso.

Então, respeitando e compreendendo o caso de Rondônia, os Senadores de Rondônia estão claramente influenciados pelo sistema, pelo que está acontecendo por lá, mas que também não é fruto desse projeto ou não pode ser fruto desse projeto. Se há ilegalidade, dilapidações de patrimônio – disseram que estão ocorrendo lá –, é outra seara. Esse projeto não é um projeto da área penal, também não é um projeto que vai fomentar auxílios novos, porque isso vai levar meses para ser implementado, para ser passado aqui. É um projeto urgente. Não é a melhor solução, mas é o que temos para hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Governo, Senador Carlos Viana?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – Senador Pacheco, primeiro eu quero aqui elogiar e dizer da satisfação em ter participado de um debate rico, livre e respeitoso. É um debate em que todos puderam expor o seu ponto de vista de uma maneira muito tranquila.

Gostei muito das citações que começamos a fazer sobre a experiência em relação a países que hoje têm uma política habitacional mais desenvolvida que a nossa, como os países da Europa, mas quero



lembra aos que estão favoráveis que lá não há invasões, as leis são muito duras com relação a quem quer que seja ou promova invasão de propriedade privada.

Com relação à questão dos aluguéis, também é bom lembrar que boa parte dos brasileiros vive dos aluguéis como complemento de aposentadoria. Então, não há de se falar em ter paciência de seis meses, oito meses, para quem é dono de um imóvel e vai receber esse imóvel, depois de seis meses, para poder cobrar – para mais seis meses, com conta de aluguel, luz – por isso. E também, citando o Senador Mecias de Jesus, não podemos confundir ação social com legislação – eu sei que muitos defendem e eu também defendo a habitação popular em política social.

Por isso, o Governo, com relação ao projeto, pede aos Senadores e Senadoras o voto "não" pela abrangência e pela insegurança que essa legislação pode trazer a vários Estados que nós representamos no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Oposição, Senador Randolfe Rodrigues? (Pausa.)

Como orienta a Bancada Feminina, Senadora Simone Tebet?

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para orientar a bancada.) – Não há unidade dentro da bancada, Sr. Presidente, então nós estamos liberando, mas o meu voto vai ser favorável, por entender a importância desse projeto. De novo: não podemos trabalhar com a exceção de achar que quem pode pagar aluguel vai deixar de pagar simplesmente porque tem uma lei temporariamente protegendo. Quem não está pagando aluguel não paga porque não tem, está sendo despejado. E para quem mora em capitais, por menores que sejam, vão aos centros da cidade e vocês vão ver famílias inteiras com carrinho com criança, dormindo na rua. Nós estamos falando de quatro ou cinco meses; nós estamos falando de um projeto limitado, regrado, bem disciplinado, apenas de aluguéis pequenos; falando que é realmente para atender a população que hoje não tem dinheiro para comprar leite para dar para os seus filhos.

Então, eu voto favorável, embora seja liberal. Estou aqui, também, liberando a bancada, porque não há unidade dentro dela.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Simone Tebet.

Está encerrada a votação em turno único.

Determino a Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 38 Senadores; NÃO, 36 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Está aprovado.

Passa-se à votação do destaque.

Votação da Emenda nº 8, destacada pela Senadora Daniella Ribeiro, Líder do Progressistas.

Concedo a palavra à autora do requerimento de destaque, Senadora Daniella Ribeiro, em relação à Emenda nº 8, para sustentar o seu destaque. Com a palavra. (Pausa.)

Senador Luis Carlos Heinze é o autor da emenda. Deseja sustentá-la? (Pausa.)

Senador Luis Carlos Heinze, estamos em discussão da Emenda nº 8, destacada pela Liderança do Progressistas, de autoria de V. Exa. V. Exa. deseja sustentar o requerimento de destaque? (Pausa.)

Está sem som, Senador Heinze. Não estamos ouvindo V. Exa. (Pausa.)

Senador Heinze. (Pausa.)



Senador Heinze. (*Pausa.*)

O Senador Luis Carlos Heinze me parece que não está nos ouvindo também. (*Pausa.*)

Senador Luis Carlos Heinze está buscando conectar seu áudio. Vamos aguardar uns instantes. (*Pausa.*)

Vamos aguardar a conexão do Senador Luis Carlos Heinze. Passarei a palavra ao autor da emenda e, na sequência, ao Relator, Senador Jean Paul. (*Pausa.*)

Senador Luis Carlos Heinze está conectado? (*Pausa.*)

O Senador Luis Carlos Heinze me parece que está com uma dificuldade de conexão.

Eu vou passar a palavra...

O Senador Luis Carlos Heinze havia sustentado já a sua Emenda nº 8. Eu vou considerá-la já defendida e passo a palavra ao Senador Jean Paul Prates para contraditar.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Sr. Presidente, obrigado.

Mais uma vez, eu quero respeitar muito aqui a opção política divergente de todos que têm um viés mais pró-propriedade e menos pró-uso social dela ou a própria situação de calamidade e o atendimento dessas minorias, como se diz, invisíveis. Eu não chamo de invisíveis. Eu não gosto nem de chamar de invisíveis, porque eles são, para mim, muito, muito visíveis.

E a situação humanitária que preside esse projeto é a mesma no campo e nas cidades. É claro que, na cidade, há uma densidade demográfica maior. É natural isso, para tudo, para um prédio, para uma fazenda etc., enfim. Mas a questão social, a questão da depressão econômica se abateu por igual. Evidentemente, no rural, você tem condição de cultivar a terra. Por isso, fizemos a ressalva de que é o local de trabalho e de obtenção do sustento. É diferente de uma pessoa que recebe uma esmola e vai no supermercado e consegue comprar alguma coisa para comer. O cara do campo vai precisar plantar. Então, vai se referir à terra, sim. Expulsá-lo da terra, manter a máquina de despejos e de desocupações forçadas e de prazos judiciais rodando, como eu disse, cegamente, automaticamente, como deve ser a justiça, a não ser que venha uma interferência do Legislativo, que não é cego, gera acúmulo de vulnerabilidade no campo e gera insegurança, essa, sim, insegurança no campo também.

Então, por isso, mantivemos esse capítulo do rural dentro da mesma proteção que, de novo, está restrita a casos específicos, está restrita a um marco temporal muito nítido, de 31 de março para as ocupações já ocorridas e 31 de dezembro para a defesa dessas pessoas, para a blindagem, digamos assim, dessas ações. Não suspende, absolutamente, mais nada. Obrigações, os processos de reaquisição, de retomada de posse ou de propriedade, tudo isso permanece. Apenas é suspenso o despejo, porque vai gerar um problema.

Quando se diz, eu ouvi um dos Senadores dizendo: "Esta não é a melhor solução para o caso urgente. A melhor solução são coisas, programas sociais, etc.". O.k. Mas qual é a solução, a melhor solução para este caso, especificamente, desta emergência, durante a pandemia, nos próximos seis meses? Não existe. A melhor é: para tudo, espera um pouquinho. É como um cessar fogo. Quando eu comparei com o Oriente Médio, foi porque, durante a audiência pública dessa matéria, vieram várias teses sobre as disputas agrárias do Brasil, coisas aí atávicas, sentimentos atávicos de muita gente. E eu disse: "Não estamos discutindo isso. É como querer resolver o conflito do Oriente Médio num dia só. Não vai resolver". Agora, há situações que requerem uma trégua geral: para tudo um pouquinho, segura um pouquinho, congela. Ninguém perde nada, mas fica congelado por mais seis meses, até o final do ano. É por isso que nós estamos tratando rural e urbano por igual nesse projeto.

Além disso aí, há a questão do tempo na Câmara. Se nós alterarmos agora... É um argumento que valeu para tanta coisa menos importante aqui, para tantas urgências não urgentes, por que não pode valer



agora para essas pessoas? Porque, se ficar para a Câmara, a Câmara vai ter recesso, nós vamos... Ela vai, provavelmente, votar isso em setembro. E, aí, daqui que se sancione, o Presidente vete, a questão da autotutela, que é perfeitamente vetável lá, corrigível lá, vai ser um projeto inócuo. Então, nós vamos anulá-lo; com a volta para a Câmara, basicamente a gente anula, elimina esse projeto de lei. Por isso, eu sustento que permaneça como está.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul.

Já há conexão restabelecida do Senador Luis Carlos Heinze. Passarei a palavra a S. Exa. para sustentar o seu destaque. Depois, volto ao Senador Jean Paul para ratificar já o seu posicionamento.

Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Está ouvindo agora?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para encaminhar.) – Desculpe, V. Exa. Desculpem, colegas Senadoras, Senadores, um problema aqui na nossa conexão, mas estamos restabelecidos.

Eu vou discordar do Senador Jean Paul Prates e também colocar que eu citei aqui que, no Rio Grande do Sul, são pequenas propriedades invadidas, diferentemente de outros Estados, e são propriedades produtivas – propriedades produtivas! –, em que nós estamos sofrendo problemas aqui no Estado. Imagina se essa moda pega!

A Senadora Kátia lembra bem, as invasões de propriedades nós enfrentamos há alguns anos. Milícias faziam isso aí nas invasões de propriedade. E já ouvi, agora, do Senador Marcos Rogério, também do próprio Senador Jayme Campos, que começam a se organizar de novo esses movimentos. Então, é nesse sentido que eu peço a atenção dos colegas Parlamentares. Essas famílias estão em propriedades produtivas; não são propriedades em que o pessoal não está produzindo nada. Estão produzindo para comer, para viver.

No caso que eu citei do Denis Golin, ele perdeu o seu negócio com 27 hectares – 27 hectares! É um engenheiro agrônomo, produtor rural que liquidou a vida dele, em cima de uma invasão, e, agora, não consegue restabelecer a posse. Esse produtor sustentou a ação na comarca local, esse processo dele foi ao Tribunal de Justiça do Estado e, depois, veio a Brasília. Imagina um produtor com 27 hectares sustentar uma ação dessa. É um crime, mas não consegue restabelecer a posse da sua propriedade.

Então, nesse sentido, para o que eu peço a atenção é que esse exemplo não é o único; são dezenas e milhares pelo Brasil inteiro. Eu peço a atenção dos colegas Parlamentares que aceitem o meu destaque e que votemos, independentemente da questão urbana.

Eu me manifestei contra, mas, nesse sentido, o que peço aos colegas Senadores e Senadoras é que nos ajudem a ajudar essas famílias. Ainda é o único setor que está dando certo no Brasil e que respondeu positivamente no PIB, que está crescendo, porque o pessoal do meio rural conseguiu produzir e trabalhar. Se nós trouxermos essa insegurança também ao campo, é uma situação extremamente delicada e desconfortável.

Então, eu sustento o meu destaque e peço que os colegas Senadoras e Senadores nos ajudem na sua aprovação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado,



Senador Heinze.

Senador Jean Paul, ratifica a posição de V. Exa.?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Presidente, apenas para contraditar justamente sobre a questão da insegurança. É exatamente o contrário, Senador Heinze. Não vai haver insegurança; pelo contrário, é dar segurança. É a segurança do prazo de 31 de março.

Não há absolutamente como a moda pegar. Não tem quem faça a moda pegar, porque, se houver uma invasão a um pequeno ou grande proprietário qualquer – eu já disse aqui várias vezes –, não estará protegida por esta lei. A Justiça atuará do mesmo jeito que atuaria em tempo normal, sem esta lei. E as ilegalidades, se ocorrerem, as invasões indevidas ou, eventualmente, todos esses crimes que estão enunciados aí, eles estão ocorrendo fruto desse histórico de disputas que nós temos. Vão continuar ocorrendo. Não são os comentados por aqui, porque a Justiça não protegerá essas invasões, nenhuma ocupação, nem invasão, nem depredação, nem crime, absolutamente nada! A partir do dia 31 de março, não tem validade a lei, não tem validade a lei! Então, não há como fomentar novas, não há como a moda pegar, não há isso. A segurança se dá *a contrario sensu*, porque está assegurado por esta lei que qualquer coisa que ocorra, a partir de 31 de março, não está congelada. Portanto, a Justiça atuará normalmente, quer dizer, normalmente... Vamos e venhamos!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece que quem apoia o Relator vota "não", quem apoia o destaque do Senador Heinze vota "sim", com a aprovação da emenda destacada.

A votação está aberta.

"Não", com o Relator; "sim", com o Senador Heinze.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o MDB, Senador Marcelo Castro?

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, pelas razões expostas, quando da votação da matéria, nós orientamos o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad?

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD vai acompanhar o destaque no sentido de preservar as propriedades rurais. Esse é o meu posicionamento, mas há votos, dentro do partido, contrários. Então, eu vou liberar a bancada, ressaltando que eu vou votar junto com o destaque apresentado e defendido pelo colega Luis Carlos Heinze.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PSD libera.

Como orienta o Podemos, Senador Oriovisto?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente, V. Exa. me ouve?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Oriovisto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS -



PR. Para orientar a bancada.) – Então, Sr. Presidente, o Podemos libera a bancada. Particularmente, eu vou acompanhar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como vota o Progressistas, Líder Daniella Ribeiro? (*Pausa.*)

Senador Heinze, gostaria de orientar pelo Progressistas? (*Pausa.*)

Como orienta o PSDB?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, eu quero, mais vez, reforçar, foi dito sobre pessoas que moram debaixo da ponte, pessoas que estão morrendo de fome, pessoas abandonadas. Essas pessoas precisam de um auxílio social, de um auxílio emergencial para que possam morar em algum lugar ou se manter onde moram. Não é jogando para seis meses a dívida, para depois criar o conflito e prorrogar essas dívidas, que se vai resolver o problema. O problema... E nós podemos votar, a qualquer momento, aqui, e eu votaria favorável, se houver um auxílio social emergencial para aqueles que estão sofrendo, o que está acontecendo hoje com a pandemia, é isso.

Eu vou liberar a bancada, mas eu, particularmente, vou votar com o destaque, votando "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a orientação do Democratas vai ser com o destaque, o voto "sim".

Essa emenda, é bom que se diga, ela trata da invasão rural. O universo de pessoas que praticam invasão, como um meio de adquirir um pedaço de terra, para comercializar imediatamente depois, não é pequeno, e todos sabemos. Conheço muito bem isso em Rondônia. Mais que isso, nos preocupa o fomento desse tipo de ato que, por vezes, não é pacífico; é violento. Eu queria mostrar as imagens das últimas ocupações lá no Estado de Rondônia para o Plenário ver o *modus operandi*, mas eu vou poupar o Plenário. No meu Estado de Rondônia, temos assistido a verdadeiras barbáries, em caso de invasão de terra, com atos de violência, tortura, abusos, destruição.

Portanto, a orientação é o voto "sim", com o destaque, para garantir segurança jurídica. O direito à propriedade não pode ser relativizado da forma como está sendo proposto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PT vota com o Relator, vota contra o destaque. Votamos "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PT orienta o voto "não".

O Progressistas gostaria de orientar, Senador Heinze?

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para orientar a bancada.) – Orientamos "sim", Sr. Presidente. Entendemos que é importante a proteção do meio rural, é importante essa posição. Portanto, mantivemos o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O Progressistas orienta o voto "sim".

Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O PL, como fez no texto principal, libera a bancada. Mas eu anuncio o meu voto: com o Relator, voto "não".



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes? (*Pausa.*)

Acir, perdão. Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PDT libera a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PDT libera a bancada.

Como orienta o PROS?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PDT libera a bancada, mas eu voto com o destaque. Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PROS libera? (*Pausa.*)

O PROS libera.

Como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede, Senador Fabiano Contarato?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a Rede orienta o voto "não", por entender que esse projeto está delimitado no tempo e no espaço: é de março até junho e estamos numa pandemia. Ninguém vai ter prejuízo. Vai ser preservado o direito constitucional da propriedade. Apenas essas pessoas terão um tempo para se manter e poder viver dentro desse contexto em que nós estamos.

A Rede orienta o voto "não", contrário ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSL, Líder Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSL vota "sim", com o destaque do Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Patriota, Líder Flávio Bolsonaro?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (PATRIOTA - RJ. Para orientar a bancada.) – Presidente, o Patriota acompanha o destaque do Senador Heinze.

Eu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSB, Líder Leila Barros?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – O PSB orienta o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – O Republicanos orienta o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Maioria, Senadora Kátia Abreu?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, como nas outras, nas demais votações, nós vamos liberar, porque está muito dividido o Plenário. Mas eu, particularmente, vou votar a favor do destaque por um simples motivo: eu não estou votando questões de invasões, eu estou votando a favor das questões de aluguel, de não despejar



quem está localizado em residências que pagam até R\$600 de aluguel. E acho que isso deveria ser para qualquer circunstância, inclusive rural. Mas, em casos de invasão suspender as reintegrações de posse, eu não concordo, Sr. Presidente.

Então, o meu voto pessoal é a favor do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – A Maioria libera.

Como vota a Minoria, Líder Jean Paul?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Voto “não”, Presidente.

A Minoria orienta o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Governo, Senador Carlos Viana?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – Pede o voto “sim”. Orienta o apoio ao Senador Heinze e ao destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues? (*Pausa.*)

Como orienta a Bancada Feminina, Senadora Simone Tebet?

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para orientar a bancada.) – Bancada é liberada, porque não há unidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estamos em processo de votação nominal. Ainda faltam alguns Senadores a votar: Sérgio Petecão, Renan Calheiros, Davi Alcolumbre, Eduardo Braga, Omar Aziz, Angelo Coronel, Cid Gomes, Tasso Jereissati, Roberto Rocha, Alvaro Dias, Jader Barbalho, Paulo Rocha, Ciro Nogueira, Marcelo Castro, Dário Berger, Alessandro Vieira, Maria do Carmo Alves, Senador Giordano, Senador José Serra, Senador Irajá. (*Pausa.*)

Vamos à lista de oradores enquanto estamos em processo de votação nominal.

Primeiro orador inscrito, Senador...

Senadora Kátia Abreu, pede a palavra pela ordem?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não sei como está a minha inscrição, mas eu recebi uma carta, uma devolutiva do Vaticano a respeito de uma correspondência que enviamos ao Santo Padre com relação às vacinas da Covid. E ele fez uma resposta bastante amorosa e delicada para a CRE, para o Senado Federal.

Assim que possível, eu gostaria de lê-la como um comunicado especial – esqueci o nome –, como comunicado, aqui no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Comunicação inadiável, Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Isso, desculpe-me.

Depois da Covid, eu tenho falhado algumas vezes.

Então, é comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu vou pedir licença ao Plenário, dado o mérito do que trata a Senadora Kátia Abreu, e dar a palavra a V. Exa. para que possa fazer a leitura, como comunicação inadiável.

Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para comunicação inadiável.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Quem assina a carta é o Secretário de Estado de Sua Santidade o Papa, vinda do Vaticano.



Chegou às mãos do Santo Padre a estimada missiva com que V. Exa., para além de manifestar-lhe filial estima por sua pessoa e missão, pedia-lhe que intercedesse pelo povo brasileiro, neste momento de grande tribulação por causa da pandemia da Covid-19.

Agradecido pelas devotas expressões, o Papa Francisco confiou-me a honrosa incumbência de assegurar a V. Exa. que, constantemente, faz presente nas suas preces ao Altíssimo a situação tão desafiadora em que se encontra esse querido país, objeto de sua terna solicitude.

Por essa razão, Sua Santidade quis, recentemente, enviar ao povo brasileiro, através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, uma videomensagem, manifestando a sua proximidade a todas as centenas de milhares de famílias que choram a perda de um ente querido. Jovens, idosos, pais e mães, médicos e voluntários, ministros sagrados, ricos e pobres, vítimas desta doença, que não exclui ninguém no seu rastro de sofrimento.

O Santo Padre, outrossim, vê com fervor a promoção do direito universal ao acesso às vacinas anticovid-19, como manifestado, recentemente, ao afirmar que "uma variante desse vírus é o nacionalismo fechado, que impede, por exemplo, o internacionalismo das vacinas; outra variante é quando colocamos as leis do mercado ou da propriedade intelectual acima das leis do amor e da saúde da humanidade". Mensagem por ocasião do *Vax Live – The Concert to Reunite the World*, de 8 de maio de 2021, [que é a mensagem oficial dele].

Li um pouco mais lentamente esse parágrafo, porque achei muito profundo.

Por fim, o Papa Francisco incumbiu de transmitir os seus votos das maiores felicidades para V. Exa. e todos os membros do nobre Senado Federal do Brasil, com quantos o mesmo representa e serve, a fim de cooperarem sempre, com espírito fraterno, para o maior bem de todos os homens, sob as bençãos de Deus.

Valho-me do ensejo para afirmar a V. Exa. protestos da minha mais alta consideração.

Cardeal Pietro Parolin, Secretário de Estado de Sua Santidade.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Nós que agradecemos, Senadora Kátia Abreu, e a cumprimentamos pelo belo trabalho feito à frente da Comissão de Relações Exteriores, embora com as privações todas desse primeiro semestre, que, se Deus quiser, nós não teremos no segundo semestre, e V. Exa. poderá desempenhar ainda mais e melhor suas funções.

Muito obrigado, Senador Kátia Abreu.

O próximo orador inscrito, Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Sr. Presidente... Alô!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estamos ouvindo V. Exa., Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discutir.) – Eu queria aproveitar esse momento para agradecer ao Presidente da República, porque ele recentemente lançou, e eu acredito que vai ser uma medida provisória, um programa que vai facilitar o financiamento de habitações para as pessoas que compõem a segurança, como PM, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil.

E nós, então, fizemos um ofício ao Presidente solicitando que nesse programa sejam incluídos os guardas municipais e os agentes de trânsito. Nossa pedido foi aceito parcialmente. Agradeço muito ao Presidente, porque os guardas municipais serão também beneficiados com esse financiamento do Habite



Seguro. Lamentavelmente, não entraram os agentes de trânsito, mas, se sair medida provisória, nós vamos fazer uma proposição nesse sentido.

Portanto, eu queria fazer o agradecimento ao Presidente Jair Bolsonaro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Telmário Mota.

O próximo orador inscrito, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Para discutir.) – Presidente Rodrigo Pacheco, escolhi como pauta hoje a espetaculosa caçada policial a Lázaro Barbosa de Souza. Há duas semanas, um contingente de quase 300 policiais de vários setores, seguidos por um batalhão de jornalistas, procuram o bandido no Entorno de Brasília e em Goiás. Toda a comoção que estamos vivendo não aconteceria se Lázaro continuasse na prisão. Por causa de assalto e estupro, ele foi preso em 2010 e logo condenado a penas que somavam 15 anos, 8 meses e 19 dias. Teve progressão de pena para o semiaberto em 2013 e foi beneficiado com a saída temporária na Páscoa, em 2018. Decidiu que o saído seria definitivo, e voltou a ser o que é – delinquente. Matou quatro pessoas de uma mesma família e sua fuga é tema obrigatório dos noticiários de rádio e TV em todo o País.

Sempre, Presidente Pacheco, critiquei o tempo de encarceramento como único fator para a progressão de regime. Por isso, em 4 de fevereiro, protocolei o Projeto de Lei nº 227/2021, que altera regras do art. 112 da Lei de Execução Penal e condiciona a progressão do regime ao trabalho e estudo cumulativo com o objetivo de comprovar que o reeducando está pronto para a sua reinserção social.

O projeto disciplina ainda que perde o direito à progressão e retorna ao regime anterior o preso que interromper sem motivo justo os estudos ou o trabalho.

Caso minha proposta seja apreciada e transformada em lei, colegas, lembro que ela antecede em meses a cinematográfica cassada policial ao bandido Lázaro. Certamente pouparemos vidas ao evitar que condenados como ele deixem a prisão e voltem ao convívio social.

Assim, permita-me solicitar ao Sr. Presidente Rodrigo Pacheco que escolha um Relator, quando assim desejar, para que meu projeto seja avaliado nesta Casa. Temos de ser mais rigorosos na progressão de regime, autorizando-a apenas para sentenciados que mereçam voltar a viver em sociedade.

Obrigado, Presidente Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Próximo orador inscrito, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para discutir.) – Presidente Rodrigo, eu quero seguir na mesma linha de raciocínio e no mesmo tema do meu colega Kajuru, que muito sensivelmente trata desse assunto que monopoliza atenções de todo o Brasil, que está acompanhando pelos meios de comunicação a perseguição, por centenas de policiais civis e militares, nas regiões de Goiás e de Brasília, a esse perigo bandido Lázaro Barbosa.

Eu entendo, Presidente Rodrigo, que o Senado não pode se omitir neste problema que não é único; constantemente, tem havido bandidos com crimes semelhantes e estamos vendo uma senda de crimes desse Lázaro Barbosa. Por isso, eu quero pedir a V. Exa... Na mesma linha de raciocínio do colega Kajuru, que também tem projeto de lei nesse sentido, eu tenho, de tal modo que V. Exa. poderá escolher aquilo que deve pautar. Repito: nós não podemos nos omitir quando tantos crimes vêm sendo cometidos – e sabe-se lá quantos mais – por esse foragido, quando tantos esforços e tantos gastos têm sido feitos por esses policiamentos que perseguem o bandido.

Eu tenho a PEC nº 47, de 2019, Sr. Presidente Rodrigo, que prevê regime exclusivamente fechado para quem comete crimes hediondos, que é o caso desse bandido, e tenho também o PL nº 499, de 2015,



portanto, mais antigo, que endurece as hipóteses para a progressão de regime e prevê a volta do exame criminológico.

Presidente Rodrigo e colegas Senadores e Senadoras, essa volta do exame criminológico é uma imposição, porque hoje em dia se libertam presos perigosos a todo momento sem qualquer avaliação, e todo aquele trabalho de policiamento para prender e as instruções penais são perdidos. Por isso, o exame criminológico é imperioso, porque, através dele, médicos, psicólogos, assistentes sociais vão examinar se aquele preso, eventualmente, está com condições de progredir de regime, está em condições de voltar ao seio da sociedade ou é alguém irrecuperável.

Então, Presidente, concluindo, seja a PEC 47, para tornar exclusivamente fechado o autor de crimes hediondos, ou seja, o PL 499, de 2015, para a volta do exame criminológico e o endurecimento das hipóteses para a progressão de regime, eu acho que é um tema que está se impõe. A população brasileira está reclamando, e nós, como Poder Legislativo, não podemos nos omitir. Na esperança de que V. Exa. será sensível, fico nessa expectativa de que, muito brevemente, venhamos a debater e aprovar um desses projetos, seja de minha autoria, seja de Kajuru, seja lá de quem for. A autoria não vem ao caso, o que vem ao caso é reprimir a progressão desses crimes.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 43 Senadores; NÃO, 27 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Está aprovada a Emenda nº 8.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

O Projeto de Lei 827, de 2020, aprovado com a Emenda nº 8, retorna à Câmara dos Deputados.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – O Senador Luis Carlos Heinze teve que se ausentar e me pediu que, em seu nome, agradecesse os votos de todos – evidentemente que ele prefere que eu nomeie os demais 42 Senadores que aprovaram o seu destaque. Eu, inclusive, votei "sim", fico muito feliz com a minha consciência e invoco o lema do meu primeiro Governo como Governador de Santa Catarina: prioridade aos pequenos. E, neste caso, o destaque beneficia ou procura dar segurança aos pequenos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Apenas faço um acréscimo no anúncio final: que o Projeto de Lei nº 827, de 2020, aprovado com a Emenda nº 8, retorna à Câmara dos Deputados.

E o Projeto de Lei nº 3.224, de 2020, prejudicado, vai ao Arquivo.

Anuncio o item 3 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 1.343, de 2021, do nobre Senador Wellington Fagundes, que dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de vacinas de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a Covid-19 no Brasil.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa remota de ontem, quando teve sua



apreciação transferida para hoje.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Izalci Lucas para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para proferir parecer.) – Presidente, esse projeto de Plenário, em substituição à Comissão, esse é o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, do Senador Wellington Fagundes.

Eu vou pedir a V. Exa. para ir direito à análise, Presidente.

A matéria retorna, então, ao Senado Federal para exame e deliberação final sobre as emendas de ordem redacional e de mérito na Casa Revisora.

Análise.

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 1.343, de 2021, será apreciado apenas pelo Plenário.

Conforme o disposto no art. 285 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 65 da Constituição Federal, cabe ao Senado Federal decidir apenas sobre as alterações implementadas pela Casa revisora, sendo-lhe vedado propor qualquer inovação ao projeto sob análise.

Com base no que dispõe o art. 287 do RISF, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, será considerado série de emendas à proposição originalmente aprovada por esta Casa.

Assim, com relação às emendas de ordem redacional, somos favoráveis ao seu acatamento, exceto no tocante à mudança de grafia proposta para a palavra "covid-19", que deve permanecer com inicial minúscula, conforme os preceitos da norma culta da língua portuguesa.

Quanto às emendas de mérito, uma das principais mudanças propostas diz respeito ao caráter temporário e excepcional da medida, que constava do texto original do PL nº 1.343, de 2021, mas foi suprimido mediante emenda, na fase da discussão da matéria no Plenário do Senado Federal. Entendeu-se, naquela ocasião, que, em função dos investimentos vultosos necessários para promover as adequações nas plantas industriais para a produção de vacinas de uso humano, seria contraproducente e um desestímulo se a autorização para a produção dessas vacinas fosse concedida apenas por determinado tempo. Cremos que nada mudou em relação a esse entendimento, o que nos leva a rejeitar a emenda proposta pela Câmara dos Deputados.

Com relação à diferenciação feita pelo Substitutivo entre produção de IFA e produção de vacinas completas, apesar de entendermos como correta a redação dada no projeto original, concordamos com a alteração promovida pela Casa revisora, que acompanha a forma como a Anvisa trata o tema nos regulamentos por ela editados.

Com relação à supressão feita pela Câmara do texto do PL em que são diferenciadas as competências do MAPA e da Anvisa (*caput* do art. 2º), não podemos concordar com ela. Essa foi uma demanda trazida pelo MAPA que nos parece justa e importante para evitar conflitos de competência ou lacunas na fiscalização dos produtos de uso veterinário.

Com relação à priorização do licenciamento das vacinas para uso humano e ao prazo de sete dias concedido para a autoridade sanitária federal decidir sobre a autorização para produção de vacinas humanas por estabelecimentos que produzem vacinas de uso veterinário, cremos que esses temas podem ficar a cargo de normatização por parte da própria agência reguladora. Assim, somos favoráveis ao acatamento da supressão promovida pela Câmara dos Deputados desses aspectos.

Voto, Presidente.



Pelo exposto, o voto é pela aprovação parcial do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, com o acatamento das seguintes emendas da Câmara dos Deputados e a rejeição das demais emendas.

Então, tem:

- substituição do termo “produtos” por “vacinas” (na ementa e no art. 1º, *caput* e §2º) e da expressão “vacinas humanas” por “vacinas para uso humano” (*caput* do art. 1º);
- substituição da expressão “produzir vacinas contra a Covid-19” por “fabricar insumo farmacêutico ativo e vacinas contra a Covid-19” no *caput* do art. 1º;
- redação dada pela Câmara dos Deputados ao art. 3º, porém com a supressão do termo “excepcional”.

Para maior clareza, apresentamos o texto consolidado do Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, com as emendas da Câmara dos Deputados que foram por nós acatadas. Então, eu transcrevo aí o texto consolidado, que foi distribuído. Se V. Exa. quiser, eu posso ler, mas, se me permitir, já foi distribuído aos nobres colegas Senadores e Senadoras. (**Íntegra do Parecer nº 141/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Então, pergunto a V. Exa.: quer que eu leia o texto consolidado, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Não precisa, Senador Izalci. Se V. Exa. já o fez na análise com o voto, nós já nos sentimos atendidos.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Obrigado. Esse é o voto então, Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Izalci Lucas, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Izalci.

O parecer é parcialmente favorável ao Substitutivo da Câmara Federal, acatando as substituições do termo “produtos” por “vacinas” (na ementa e no art. 1º, *caput* e §2º); da expressão “vacinas humanas” por “vacinas para uso humano” (*caput* do art. 1º); da expressão “produzir vacinas contra a Covid-19” por “fabricar insumo farmacêutico ativo e vacinas contra a Covid-19” no *caput* do art. 1º; e a redação dada ao art. 3º com a supressão do termo “excepcional”; e, pela rejeição das demais alterações propostas pela Câmara dos Deputados, nos termos do texto consolidado apresentado em conclusão ao parecer de S. Exa. o Senador Izalci Lucas.

Completada a instrução da matéria, passemos à sua discussão.

Lista de inscritos para discutir.

Convido o Senador Esperidião Amin para fazer uso da palavra. (*Pausa.*)

O Senador Esperidião Amin está ausente.

Passo a palavra para defender, como autor da matéria, ao Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, depois de uma longa jornada, apesar de que esse projeto foi aprovado por unanimidade aqui no Senado, numa tramitação extremamente célere, muito rápida, eu quero agradecer a todos os Senadores, aqui ao nosso Presidente Rodrigo Pacheco e a V. Exa. que, como Vice-Presidente, também me ajudou muito até me orientando na tramitação desse projeto.

E aí eu quero, sem dúvida, também agradecer aqui a toda a Comissão da Covid, cuja relatoria me foi delegada pelo Presidente Rodrigo, com os companheiros, em nome do nosso Presidente Confúcio Moura, ele que é médico, foi Governador, teve uma longa trajetória e conhece bem do que nós estamos vivendo



hoje: mais de 500 mil vidas perdidas.

E não existe no mundo remédio, nenhum tratamento específico para a Covid. Então a única situação, a única alternativa que nós temos é a vacina. E está comprovado, no mundo todo, que quem vacinou, os países que tiveram vacina à disposição da população, com certeza, o índice de mortalidade caiu praticamente lá embaixo. Então não nos resta alternativa que não seja vacina, vacina e vacina no braço de todos os brasileiros.

E aí, nesse aspecto, como Relator da Covid, nessa angústia que vivemos, comecei a trabalhar junto com todos os companheiros e como membro da Academia Brasileira de Medicina Veterinária. E eu vou falar depois ainda, Sr. Presidente, não quero me estender muito, para agradecer a todas essas pessoas que nos ajudaram, porque estou inscrito, mas foi exatamente através da Academia Brasileira de Medicina Veterinária, com orientações de vários companheiros, e também através do Sindan, sindicato de saúde animal, que então surgiu esse projeto que é inovador no mundo. A França já autorizou, há pouco tempo, a possibilidade de usar anestésicos veterinários, na falta que estavam durante agora a Covid.

É claro que a maioria das doenças são transmissíveis, são as zoonoses, transmissíveis dos homens para os animais e dos animais para os homens. E inclusive também, claro, as pesquisas dos produtos humanos, quase 100% delas são feitas também a partir dos animais. Então, a nossa certeza absoluta de que estamos propondo aqui uma alternativa para o Brasil passar a ser um produtor de vacina com tecnologia nacional, gerando emprego aqui no Brasil e, claro, solucionando essa angústia, porque o Brasil bate o recorde mundial de ser hoje o recordista em número de mortes proporcionalmente.

Então, eu quero aqui agradecer o apoio de todos. Falarei após a aprovação, porque eu tenho certeza, como tivemos na Câmara dos Deputados também a votação por 450 votos a 1, que eu acredito que foi até um equívoco, e aqui no Senado também por unanimidade, eu tenho certeza, mas eu quero pedir humildemente, porque acredito que estamos dando oportunidade ao Brasil, neste momento, de salvar vidas brasileiras, mas também tenho certeza de que salvaremos vidas do Planeta, porque o Brasil poderá, a partir da aprovação desse projeto e da sanção do Presidente da República, produzir vacinas em tempo recorde. Segundo esses laboratórios, apenas três grandiosas fábricas poderão produzir 400 milhões de doses em apenas 90 dias.

E ainda quero estimular muito para que a gente continue nas nossas pesquisas, o Brasil precisa investir. E até aqui lembrar que, no passado, o Brasil já teve mais fábricas de vacina humana, e hoje nós só temos a Fiocruz e o Butantan, que são institutos de pesquisa. Eles estão se preparando para ter as suas indústrias, que nós queremos parabenizar, mas nós temos, só na saúde animal, 22 fábricas. Não é possível que a atenção valha mais ao econômico.

Nós nos orgulhamos de ser um grande produtor de proteína animal, de ser um grande exportador, também de fazer o alimento barato para a população brasileira, mas agora nós estamos falando de vidas, de vidas humanas acima de tudo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Wellington Fagundes, indubitavelmente, todos nós reconhecemos com louvor a sua felicíssima ideia.

Ainda na lista de inscritos, eu gostaria de retornar aqui o convite ao Senador Esperidião Amin, que está como um dos inscritos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu desejo aproveitar este momento de aprovação – não é reprovação, reaprovação – de um projeto de lei do nosso querido amigo Wellington Fagundes para, creio que em nome dos integrantes da Comissão da Covid, onde ele é Relator, me congratular com a sua perseverança no convencimento a todos nós e na percepção de que nós temos um senhor parque industrial, um parque fabril, no Brasil, facilmente



adaptável para as necessidades desta guerra, da guerra para produzir vacinas.

Congratulo-me também com a Senadora Kátia Abreu pela leitura da carta que vem do Papa, mas assinada por um parente distante meu, Piero Marini. *Io sono un Marini.*

Então, acho que é um dia muito importante e abençoado para termos a reaprovação, ou seja, a renovação da aprovação do projeto apresentado pelo Senador Wellington Fagundes, que nos ajuda a descortinar boas práticas de aproveitamento de instalações de parque fabril para esta guerra em que nós precisamos ter o menor insucesso possível e o maior êxito que a nossa energia, a nossa solidariedade, a nossa determinação puderem contribuir para que conquistemos reduzir a dor do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Entre os inscritos, pela ordem, convido o Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Presidente, é apenas para, evidentemente, elogiar e saudar efusivamente esse Projeto 1.343, do qual nós também somos apoiadores. E aproveitar para agradecer a todos os Senadores e Senadoras pelo apoio dispensado e até pelas críticas e pela tentativa de aprimorar o projeto que aprovamos aqui anteriormente e que irá, infelizmente, à Câmara. Vamos ter que trabalhar nos prazos da Câmara para pautar o projeto para que ele prossiga sua viagem até se tornar lei.

Quero dizer que essa é a nova política real, quero aproveitar para passar essa mensagem. A gente tem ouvido falar muito da política de partidos novos, moderninhos, com *slogans* moderninhos, personagens intergalácticos e internéticos. Isso não é a nova política. A nova política foi o que a gente viu aqui com a Senadora Kátia Abreu, o Senador Carlos Portinho, o Senador Nelsinho, a Senadora Simone Tebet, o Senador Marcelo Castro, Lucas, Eduardo Braga, Omar Aziz, Plínio Valério, Angelo Coronel, Kajuru, Reguffe, Jarbas Vasconcelos, Jader Barbalho, Romário, Lasier, Dário, Esperidião. São alguns que eu anotei aqui e que se juntaram a Paim, Rocha, Jaques, Eliziane, Randolfe, Rogério Carvalho – a quem eu faço uma especial homenagem, por ter sido o autor de um projeto como esse no Senado, porque o de lá veio mais rápido e acabou se juntando ao projeto de iniciativa do Senador Rogério Carvalho –, Senadora Zenaide, Senador Humberto. Enfim, essa união transige, comprehende, adapta-se, compadece-se de situações extremas e excepcionais e junta o modo liberal, as crenças, as ideologias eventualmente mais liberais – não ultraliberais, mas liberais –, as nossas chamadas progressistas, alguns até mais para o lado socialista, comunista, por que não? Não eu, mas, eventualmente... Então, viva a política dessas novas alianças antes improváveis! Eu acho que vamos nos acostumar, cada vez mais, a nos ver juntos nessas grandes causas, sem absolutamente nenhuma depreciação contra quem não votou conosco, mas apenas para quem estranhou, eventualmente, saudar essa possibilidade de nos juntarmos. Provavelmente em outras votações, como já estivemos antes, estarei junto com o Senador Oriovisto. O Senador Lasier esteve com a gente nessa também. Enfim, essa é a nova política de verdade – velha e nova também – das causas urgentes, resistentes e racionais. Fizemos um projeto bem racional. Infelizmente, houve a emenda, mas vamos à frente.

Muito obrigado a todos os Senadores e Senadoras por essa lição de democracia que nós tivemos hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Nós é que agradecemos, Senador Jean Paul Prates, ao tempo em que, mais uma vez, reiteramos aqui o reconhecimento ao trabalho qualificado, de fôlego, que foi apresentado por V. Exa., na perseverança de defender, como assim o fez, e tendo a acolhida de parte do Colegiado da matéria que anteriormente nós discutimos. O nosso reconhecimento à sua postura sempre educada, equilibrada, de efetivo democrata.



Esgotada a lista de oradores, nós encerramos a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Eu tomaria a liberdade de submeter a matéria diretamente à votação simbólica. A mim me parece... Não vejo aqui qualquer resistência. Estaríamos aqui a reconhecer, mais uma vez, a importância do conteúdo da matéria trazida pelo autor, nosso querido Senador Wellington Fagundes, ao tempo em que prestariamos uma homenagem, se assim o fizéssemos, de maneira simbólica.

Todos concordam? (Pausa.)

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o Substitutivo da Câmara dos Deputados, com alterações.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Quero cumprimentar, de forma muito efusiva, a pertinência da matéria, a perseverança do seu autor e o quão, senão para os próximos meses, mas o quão será valiosa, dessa iniciativa, a presença das plantas industriais de fabricação de vacinas veterinárias sendo utilizadas para a fabricação de vacinas humanas.

Parabéns, Senador Wellington Fagundes!

Passo a palavra a V. Exa.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, agora é momento de agradecer a todos.

Chega agora o nosso Presidente Rodrigo Pacheco. Já fiz aqui, Senador Rodrigo Pacheco, um agradecimento a V. Exa. e a todos os Senadores.

Eu tenho certeza – não tenho dúvida – de que essa matéria que acabamos de votar e que agora vai para a sanção do Presidente da República é, sem dúvida, um dos projetos mais importantes para o Brasil. Por ele, abre-se a possibilidade de acabarmos com a triste dependência que hoje temos de outros países para passarmos a produzir vacinas contra a Covid em quantidade suficiente para atender toda nossa população e até passarmos a ser um exportador de vacina.

Esse PL eu o chamo de um projeto da vida, Sr. Presidente, porque ele se relaciona diretamente com a busca pelo mais importante produto que a humanidade está a necessitar para vencer essa pandemia, que, sem dúvida nenhuma, é a vacina. Vacina para salvar vidas, que é o maior patrimônio de uma Nação, salvar vidas humanas.

Nessa busca até aqui, infelizmente, perdemos muitas vidas. A Covid-19, Sr. Presidente, tem destroçado a economia e segue destruindo os empregos, causando pânico e medo, mudando as relações sociais e também humanas. Com certeza, está machucando, diariamente, a todos nós.

Por isso, como Relator da Comissão Temporária da Covid, criada para acompanhar as ações de enfrentamento a essa pandemia, temos procurado, desde o primeiro instante, de maneira persistente, encontrar saídas para proteger a população do vírus. Lutamos por vacinas, Sr. Presidente, obstinadamente. Lutamos por vacinas, mas, mais do que isso, lutamos e trabalhamos por vacina no braço de toda a população brasileira.

E aí, mais uma vez, quero aqui agradecer a todos, ao Senador Confúcio, aos Senadores, a todos que participaram da Comissão – e o faço em nome do Senador Confúcio e do Styvenson Valente, que é o Vice-Presidente –, claro, a todos os Parlamentares. Estou vendo aqui, com a bandeira da liberdade, *Libertas*, o nosso grande Senador de Minas Gerais, meu grande companheiro Vice-Presidente da Comissão de Infraestrutura. Quero aqui agradecer a todos. Me falhou o nome do nosso mais importante Senador, Governador – estou bastante emocionado –, nosso Senador Anastasia! Como que podia me faltar esse nome!



Mas eu quero aqui trazer, também, ainda, os meus agradecimentos ao Senador Izalci, que foi o Relator aqui, de forma brilhante, aperfeiçoou o meu projeto inicialmente e, mais uma vez, faz aqui as correções necessárias.

Eu quero agradecer também, Senador Izalci, à nossa Deputada, lá na Câmara dos Deputados, Aline Sleutjes, que é Presidente, também, da Comissão de Agricultura, de forma brilhante, uma pessoa muito competente. Junto com ela, eu quero agradecer a todos os Deputados Federais na pessoa do Presidente Arthur Lira.

Esse projeto foi votado e, no mesmo dia, enviado para o Senado, por isso estamos tendo condições de votá-lo aqui, uma semana depois.

Eu quero agradecer também, em nome do meu partido, ao Vice-Presidente da Câmara, Marcelo Ramos, que também nos ajudou muito lá na Câmara dos Deputados. Portanto, Sr. Presidente, eu quero aqui, ainda, dizer que esse projeto... Ontem eu disse aqui que eu esperava que esse projeto pudesse ser votado ontem e eu disse, "Presidente, como não foi possível, eu vou dormir e sonhar, sonhar com a aprovação", e V. Exa. falou: "É isso! Trabalhamos durante o dia intensamente e vamos sonhar à noite com projetos importantes".

Então, quero dizer que sonhei, sim, e ainda continuarei sonhando com que todas essas famílias que perderam os seus entes queridos tenham nesse projeto também um conforto de que mais pessoas não morrerão no Brasil dentro de pouco tempo. Por isso estamos aqui para falar de vacinas para salvar vidas, que é o maior patrimônio de uma nação – salvar vidas humanas, eu quero repetir.

E, aí, Sr. Presidente, eu quero ainda agradecer aqui a todos os ministros envolvidos, a começar pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro. Esse projeto... O Ministro Queiroga assumiu na quinta-feira; na sexta-feira, eu estive com o Ministro Queiroga, apresentei o projeto ao Presidente da República, e ele determinou ao Ministro Queiroga que tomasse as providências. Imediatamente, o Ministro Queiroga convocou o Presidente da Anvisa, Barra. Fizemos uma reunião – e muitas delas se sucederam – com o Ministro da Ciência e Tecnologia, também com a Ministra da Agricultura, Tereza Cristina, todos os técnicos da Anvisa, e muitas reuniões aconteceram para que a gente pudesse, então, ir à busca dessa solução *in loco*. Por isso, fizemos visita a uma das grandes empresas brasileiras, lá em Cravinhos, próximo de Ribeirão Preto. E junto conosco estavam presentes lá dois pesquisadores, um da Universidade de Oxford, também da Fundação Bill Gates; os técnicos todos desses ministérios, e lá eles puderam ver – e aí demonstrado pelo próprio Ministro da Saúde – e ficaram incrédulos de saber que nós temos esse laboratório como um dos laboratórios mais modernos, aliás, o mais moderno da América Latina, e aí eu me refiro à saúde animal e à saúde humana.

Essa indústria lá tem a capacidade... São duas indústrias: uma de vacina a partir do vírus inativado, que nós já produzimos há mais de 20 anos, sem nenhum problema, nunca tivemos escape de vírus; e outra também, através do RNA mensageiro, que é a vacina da Pfizer. Então, nós estamos prontos, preparados. O Brasil está pronto. Essa tecnologia foi desenvolvida 100% pelo Brasil.

Por isso, eu quero aqui, em nome também do Ministro Marcos Pontes, da Ciência e Tecnologia, incentivar as nossas universidades, os nossos institutos... Por isso lutei também, Presidente, quando foi feito o veto aos recursos para a pesquisa, junto com o Ministro Marcos Pontes, para que esses recursos fossem recompostos. E, felizmente, o Presidente Bolsonaro, com a sua equipe econômica, resolveu recompor, liberando mais R\$415 milhões.

Então, eu acredito em Deus. Tudo não vem por acaso. O mundo está sendo chamado à atenção. Essa pandemia incomoda todo mundo. Todos os países que ainda sofrem pela segunda onda, pela terceira onda... E nós não vamos precisar produzir vacina apenas neste ano. Daqui para a frente, talvez por muitos anos, inclusive com as mutações, as variações do vírus que estão já acontecendo no Brasil.



Então, eu encerro aqui, Sr. Presidente, agradecendo muito, mas muito a todos, a Deus, por ter me dado essa oportunidade de ter encontrado um caminho que pudesse representar esperança a toda a população brasileira e, claro, com a ajuda de todos que propiciaram a mim que aqui estivesse.

Hoje, sem dúvida nenhuma, eu – com 30 anos de mandato, seis mandatos como Deputado Federal consecutivamente e, agora, como Senador – acredito que, assim como o primeiro projeto que apresentei, que foi a Política Nacional do Idoso, que depois foi transformada no Estatuto do Idoso, com a Lei Orgânica de Assistência Social, com a ajuda de muitos Parlamentares, acredito que esse projeto é o projeto de maior alcance social e, com certeza, hoje, não só vou dormir, Presidente, mas vou sonhar principalmente com as crianças que estão nascendo, com as nossas futuras gerações.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Wellington Fagundes, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu cumprimento o Senador Wellington Fagundes pelo belo pronunciamento, pronunciamento emocionado, e com toda razão, pelo êxito de seu trabalho extraordinário no Senado Federal, orgulhando o seu Estado, seu povo.

Parabéns, Senador Wellington Fagundes.

Eu concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Como Relator.) – Presidente, eu quero aproveitar a fala do nosso querido Senador Wellington para parafrasear aqui o meu saudoso Franco Montoro e também Raul Seixas, que dizia: "Sonho que se sonha só é apenas um sonho; mas sonho que se sonha junto é realidade".

Eu quero aqui primeiro agradecer, Presidente, a V. Exa., por ter me dado a oportunidade de relatar essa matéria, agradecer e parabenizar muito o Senador Wellington, brilhante, persistente – fizemos diversas reuniões –, e parabenizo também o nosso querido Presidente Confúcio Moura, que também continua fazendo um belo trabalho na Comissão, todos os membros da Comissão.

Mas com o Senador Wellington, além das reuniões, audiência pública, reunião nas Comissões, fizemos várias reuniões, inclusive, pequenos grupos. V. Exa., inclusive, participou, quando determinou e conseguiu que houvesse possibilidade de visitar os laboratórios. Nós convidamos também o Presidente do Instituto Butantan, Fiocruz, para discutir essa matéria.

Então, eu não poderia deixar aqui de realmente parabenizar muito o Senador Wellington Fagundes, porque foi muito determinante a sua atuação, a sua persistência, porque poucos acreditavam na possibilidade de utilização dessa plataforma industrial da vacina veterinária em vacina humana, e hoje a gente percebe a possibilidade disso.

Quero aproveitar também e agradecer tanto à Fiocruz, quanto ao Butantan, que, com certeza, vai disponibilizar toda tecnologia para que se possa, realmente, utilizar essas plataformas.

Então, Senador Wellington, parabéns. Esse é o desejo de todos nós, de todos os Senadores e Senadoras, de ver todo o povo brasileiro, as crianças, os jovens, os idosos, com a vacina do braço. Então, parabéns.

Parabéns, Presidente, que também viabilizou a concretização desse sonho do Wellington, que passou a ser um sonho de todos nós.

Então, obrigado. Foi uma honra muito grande relatar essa matéria.

Obrigado, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador, Izalci Lucas, também cumprimento V. Exa.

Eu comunico ao Plenário que, em razão do adiantado da hora, nós encerraremos a sessão, preservada...

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu cometí um equívoco e não posso deixar de agradecer...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não, Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... à Ministra Flávia Arruda, que foi lá nessa nossa visita e se empenhou tanto em nome do meu Partido, mas em nome do Governo também.

E quero agradecer ao Josélio Moura, que é o Presidente da Academia Brasileira de Medicina Veterinária, bem como também a toda a consultoria aqui do Senado e aos meus assessores. E o faço em nome do meu chefe de gabinete, o Damasceno, e também da Marisa, que está aqui comigo, e de todos aqueles que nos ajudaram.

É claro que seriam muitos nomes para citar, mas eu faço aqui em nome de todas essas pessoas que compõem, que me ajudaram nesse grande trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

Portanto, comunico ao Plenário que, em razão do adiantado da hora, nós encerraremos a sessão e preservaremos a lista de oradores de hoje como preferência para a próxima sessão do Senado Federal.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito boa noite!

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 36 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 68^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 14, DE 2021

(Proveniente da Medida Provisória n° 1036, de 2021)

Altera a Lei n° 14.046, de 24 de agosto de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da Covid-19 nos setores de turismo e de cultura.

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Medida provisória original
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1976606&filename=MPV-1036-2021
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e858b133-42c6-4da9-ba2e-cbe2ee234df1>
- Nota técnica
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/85708318-c42e-4d95-ad2d-bfa6411ab107>
- Sinopse de tramitação na Câmara
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;:proposicoesWeb2?idProposicao=2274251&ord=1&tp=Completa



Página da matéria



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Altera a Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da Covid-19 nos setores de turismo e de cultura.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, de modo a estender o período de aplicação da referida Lei, a prorrogar o prazo para a utilização pelo consumidor do crédito disponibilizado pelo prestador de serviços ou para a obtenção da restituição do valor pago e a prorrogar o prazo para remarcação de serviços.

Art. 2º A ementa da Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da Covid-19 nos setores de turismo e de cultura."

Art. 3º A Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da Covid-19 nos setores de turismo e de cultura." (NR)

"Art. 2º Na hipótese de adiamento ou de cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos shows e espetáculos, de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, em decorrência da pandemia da Covid-19, o prestador de serviços ou a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

sociedade empresária não serão obrigados a reembolsar os valores pagos pelo consumidor, desde que assegurem:

.....

§ 4º O crédito a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado pelo consumidor até 31 de dezembro de 2022.

§ 5º

.....

II - a data-limite de 31 de dezembro de 2022, para ocorrer a remarcação dos serviços, das reservas e dos eventos adiados.

§ 6º O prestador de serviço ou a sociedade empresária deverão restituir o valor recebido ao consumidor até 31 de dezembro de 2022, somente na hipótese de ficarem impossibilitados de oferecer a remarcação dos serviços ou a disponibilização de crédito referidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

.....

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que o serviço, a reserva ou o evento adiado tiver que ser novamente adiado, em razão de não terem cessado os efeitos da pandemia da Covid-19 referida no art. 1º desta Lei na data da remarcação originária, e aplica-se aos novos eventos lançados no decorrer do período sob os efeitos da pandemia da Covid-19 que não puderem ser realizados pelo mesmo motivo.





§ 10. Na hipótese de o consumidor ter adquirido o crédito de que trata o inciso II do *caput* deste artigo até a data de publicação da Medida Provisória nº 1.036, de 17 de março de 2021, o referido crédito poderá ser usufruído até 31 de dezembro de 2022." (NR)

"Art. 4º Os artistas, os palestrantes ou outros profissionais detentores do conteúdo, contratados de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, que forem impactados por adiamentos ou por cancelamentos de eventos em decorrência da pandemia da Covid-19, incluídos shows, rodeios, espetáculos musicais e de artes cênicas, e os profissionais contratados para a realização desses eventos não terão obrigação de reembolsar imediatamente os valores dos serviços ou cachês, desde que o evento seja remarcado, respeitada a data-limite de 31 de dezembro de 2022 para a sua realização.

§ 1º Na hipótese de os artistas, os palestrantes ou outros profissionais detentores do conteúdo e os demais profissionais contratados para a realização dos eventos de que trata o *caput* deste artigo não prestarem os serviços contratados no prazo previsto, o valor recebido será restituído, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), até 31 de dezembro de 2022, observadas as seguintes disposições:

.....





CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 2º Serão anuladas as multas por cancelamentos dos contratos de que trata este artigo que tenham sido emitidas até 31 de dezembro de 2021, na hipótese de os cancelamentos decorrerem das medidas de isolamento social adotadas para o combate à pandemia da Covid-19."(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de junho de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 597 /2021/SGM-P

Brasília, 9 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2021 (Medida Provisória nº 1.036, de 2021, do Poder Executivo), que “Altera a Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da Covid-19 nos setores de turismo e de cultura”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2274251>

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 89910 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 – CON-1988-10-05 – 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituciao:1988;1988>
 - artigo 62
- Lei nº 14.046 de 24/08/2020 – LEI-14046-2020-08-24 – 14046/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14046>
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1036
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1036>



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**Projeto de Lei de Conversão nº 14/2021
(proveniente da Medida Provisória nº
1036/2021)**





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas à Medida Provisória nº 1036, de 2021, que *"Altera a Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da covid-19 nos setores de turismo e de cultura."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	039

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



MPV 1036
00039

EMENDA N° - PLEN
(ao PLV nº 14, de 2021)

Dê-se ao *caput* do art. 2º e ao *caput* do art. 4º da Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, na forma do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 3º.....
.....

‘Art. 2º Na hipótese de adiamento ou de cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos *shows* e espetáculos, de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, em decorrência da pandemia da *covid-19*, o prestador de serviços ou a sociedade empresária não será obrigado a reembolsar os valores pagos pelo consumidor, desde que assegure:

.....’ (NR)

‘Art. 4º Os artistas, os palestrantes ou outros profissionais detentores do conteúdo, contratados de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, que forem impactados por adiamentos ou por cancelamentos de eventos em decorrência da pandemia da *covid-19*, incluídos *shows*, rodeios, espetáculos musicais e de artes cênicas, e os profissionais contratados para a realização desses eventos não terão obrigação de reembolsar imediatamente os valores dos serviços ou cachês, desde que o evento seja remarcado, respeitada a data-limite de 31 de dezembro de 2022 para a sua realização.

.....’ (NR)’

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2021, altera a Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, de modo a estender o período de aplicação da mencionada Lei, prorrogar o prazo para a utilização pelo consumidor do crédito disponibilizado pelo prestador de serviços ou para a obtenção da restituição do valor pago e prorrogar o prazo para remarcação de serviços.



Enquanto o texto original assinalava que todos os contratos afetados pela pandemia, até 31 de dezembro de 2021, estariam sujeitos às regras excepcionais, o texto introduzido na Câmara dos Deputados optou por fixar, além da data de término do regime de excepcionalidade, o seu marco inicial, estabelecido em 1º de janeiro de 2020.

É preciso observar que o estabelecimento de medidas excepcionais para as relações contratuais afetadas pela pandemia desperta preocupações quando se discutem questões relacionadas à vigência e eficácia das medidas desde o início de 2020.

Contudo, a revisão de leis em um ambiente como o que vivemos atualmente é uma tarefa das mais complexas, e é necessária atenção para se respeitarem os óbices constitucionais.

A proposta de retroagir os feitos do regime de excepcionalidade proposto a 1º de janeiro de 2020, data anterior à da publicação do Decreto Legislativo nº 6 (ocorrido em 20 de março), embora defensável, não está totalmente livre de riscos quanto ao levantamento de eventuais questionamentos quanto à constitucionalidade da norma, uma vez que a retroação violaria ato jurídico perfeito (contratos já pactuados quando as partes desconheciam a pandemia).

A Organização Mundial de Saúde formalizou a declaração de pandemia apenas em 11 de março de 2020; no Brasil, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov) ocorreu por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

A proposta contida no PLV implica na intenção de retroagir a uma data anterior a estes dois marcos legais. Por tais razões, sugerimos a manutenção do marco temporal inicial da regra extraordinária vinculado à data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e seja rejeitada a proposta de retroação à data de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



PARECER N° 139, DE 2021 - PLEN

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2021, oriundo da Medida Provisória nº 1.036, de 17 de março de 2021, que altera a Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da covid-19 nos setores de turismo e de cultura.



SF/21061.04761-15

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÉGO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 14, de 2021, oriundo da Medida Provisória (MPV) nº 1.036, de 17 de março de 2021, que *altera a Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da covid-19 nos setores de turismo e de cultura.*

A MPV nº 1.036, de 2021, é composta por três artigos e tem o objetivo de ampliar os prazos para remarcação e reembolso de serviços nos setores de turismo e cultura, estabelecidos de forma extraordinária pela Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, resultante da conversão da Medida Provisória nº 948, de 8 de abril de 2020.

O art. 1º altera a ementa da Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, suprimindo a vinculação expressa ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e passando a especificar que a lei dispõe sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da covid-19 nos setores de turismo e de cultura.

O art. 2º altera dispositivos da Lei nº 14.046, de 2020. A exemplo da alteração feita à ementa, diversos comandos receberam nova redação para fazer menção aos “efeitos da crise decorrente da pandemia da covid-19 nos setores de turismo e de cultura” onde antes constava referência



ao “estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19”. As regras previstas na Lei nº 14.046, de 2020 passam a ser aplicáveis na hipótese de adiamento ou de cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos shows e espetáculos, até 31 de dezembro de 2021. Além disso, são feitas outras alterações no texto legislativo com vistas a estender os prazos das medidas excepcionais.

Em sua redação original, o art. 2º da Lei nº 14.046, de 2020, previa que, na hipótese de cancelamento de serviço, reservas ou eventos, o fornecedor não seria obrigado a reembolsar os valores pagos pelo consumidor desde que: (I) possibilitasse a remarcação do serviço, reserva ou evento; ou (II) disponibilizasse crédito para uso ou abatimento na compra de outros serviços, reservas e eventos disponíveis nas respectivas empresas. Tal crédito poderia, de acordo com o § 4º do mesmo artigo, ser utilizado dentro do prazo de 12 meses contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 (ou seja, até 31 de dezembro de 2021).

A nova redação dada ao dispositivo passa a prever que tais créditos poderão ser utilizados pelo consumidor até 31 de dezembro de 2022. Nas hipóteses de remarcação do serviço, reserva ou evento, o prazo máximo de dezoito meses previsto no art. 2º, § 5º, II, foi ampliado em seis meses, e agora é válido até 31 de dezembro de 2022. Não sendo possível a remarcação ou a disponibilização do crédito, o § 6º do art. 2º estabelece que o valor recebido pelo fornecedor deverá ser restituído ao consumidor até 31 de dezembro de 2022 (portanto, uma ampliação de 12 meses em relação ao prazo original). Houve ainda a inclusão do § 10 ao art. 2º da Lei nº 14.046, de 2020, o qual prevê que, na hipótese de o consumidor ter adquirido créditos junto às empresas fornecedoras até a data de publicação da Medida Provisória nº 1.036, de 18 de março de 2021, o referido crédito poderá ser usufruído até 31 de dezembro de 2022.

Os prazos constantes do *caput* do art. 4º da Lei nº 14.046, de 2020, também foram alterados. Artistas, palestrantes e outros profissionais, contratados até 31 de dezembro de 2021, e que tiverem eventos adiados ou cancelados, ficam desobrigados de reembolsar serviços ou cachês desde que o evento seja remarcado até 31 de dezembro de 2022. Diante desta extensão, o prazo máximo para reembolso dos valores recebidos pelos profissionais ou artistas, constante do § 1º, também foi ajustado para 31 de dezembro de 2022, enquanto o prazo do § 2º, que versa sobre a anulação das multas por cancelamentos de contratos, foi estendido até 31 de dezembro de 2021, na

bs-rc22021-07275

SF/21061.04761-15



hipótese de os cancelamentos decorrerem das medidas de isolamento social adotadas para o combate à pandemia da covid-19.

O art. 3º é a cláusula de vigência e estipula que a Medida Provisória nº 1.036, de 18 de março de 2021, entra em vigor na data de sua publicação.

A Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória nº 1.036, de 2021 (EMI nº 00001/2021 M Tur MJSP), informa que o setor de turismo apresentou um movimento anual em torno de 75% menor do que o registrado em 2019, apontando ainda que o agravamento da pandemia impôs um freio à retomada econômica. Para o Ministério do Turismo, a prorrogação dos prazos “possibilitará reduzir a pressão sobre o fluxo de caixa das empresas desses setores e, assim, diminuir o risco de insolvência e quebra na cadeia de oferta”. Em resumo, segundo alega, a medida pode ajudar a reduzir o risco de quebras de empresas do setor e a preservar empregos, pois muitos dos fornecedores do setor de turismo e cultura correspondem a pequenos e médios empresários, dispondo de recursos limitados de capital de giro ou acesso a fontes externas de financiamento.

Durante o prazo regimental para apresentação de emendas perante a Comissão Mista, foram apresentadas à MPV nº 1.036, de 2021, 38 (trinta e oito) emendas de Senadores e Senadoras e de Deputados e Deputadas Federais.

Na Câmara dos Deputados, o Deputado Roberto de Lucena (PODE-SP) foi designado relator da matéria em Plenário, em substituição à Comissão Mista, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020.

O PLV nº 14, de 2021, aprovado pela Câmara dos Deputados, mantém a estrutura do texto original, com alterações mínimas, conforme descrito a seguir. Houve acréscimo de um art. 1º ao PLV, com a subsequente renumeração dos demais comandos, a fim de esclarecer o objeto da Lei que se pretende aprovar, em linha como o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre padrões de redação legislativa. Também foram introduzidos ao longo do texto alguns ajustes de gramática e formatação que não representam alterações quanto ao mérito.

A principal alteração feita à proposição está no caput dos arts. 2º e 4º. Enquanto o texto original assinalava que todos os contratos afetados pela pandemia até 31 de dezembro de 2021 estariam sujeitos às regras excepcionais, o texto introduzido na Câmara dos Deputados optou por fixar,

bs-rc22021-07275

SF/21061.04761-15



além da data de término do regime de excepcionalidade, o seu marco inicial, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Com relação à adequação financeira e orçamentária, a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, por meio da Nota Técnica nº 16/2021, avaliou que não existem impactos sobre as receitas públicas ou despesas federais, uma vez que “a Medida Provisória sob análise disciplina relações privadas entre prestadores de serviços dos setores de turismo e de cultura e consumidores, no atual contexto da pandemia de covid-19”.

Em seu parecer, o relator na Câmara dos Deputados manifestou-se pela inconstitucionalidade das emendas nºs 10, 14 e 29 diante da ausência de pertinência temática; manifestou-se pela inadequação e incompatibilidade das emendas nºs 13, 22, 34 e 35 sob o ponto de vista financeiro e orçamentário; pelo acatamento da emenda nº 16; e pela rejeição das demais emendas, quanto ao mérito, sob a justificativa de que:

“não caberia, neste momento, dada a gravidade da situação vivida pelos setores de turismo e cultura, introduzir alterações outras à sistemática preconizada pela Lei nº 14.046/20, além daquelas constantes da MP nº 1.036/20. Com efeito, referida medida provisória veio a nosso exame embasada por um consenso entre governo, empresários e consumidores quanto às providências emergenciais a serem adotadas com vistas à sobrevivência daqueles segmentos. As sugestões adicionais, conquanto meritórias, demandaria debates e negociações incompatíveis com a urgência do momento atual.”.

No Senado Federal, a Senadora Rose de Freitas apresentou a Emenda nº 39, que propõe fixar o termo inicial da vigência das regras excepcionais em 20 de março de 2020, data de edição do Decreto Legislativo nº 6, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública em função da pandemia do coronavírus, enquanto o PLV fixa este prazo em 1º de janeiro de 2020.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Nos termos do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020, cabe ao Plenário, em substituição à Comissão Mista, emitir parecer sobre a presente matéria.

bs-rc22021-07275

SF/21061.04761-15




Conforme já mencionado anteriormente, a Lei nº 14.046, de 2020, é resultante da conversão da Medida Provisória nº 948, de 2020, que teve como principal objetivo resguardar os fornecedores do setor de turismo e cultura de se verem obrigados a reembolsar imediatamente os consumidores em função da necessidade de cancelamento de eventos e serviços. A medida busca oferecer uma solução temporária às obrigações de fazer decorrentes de contratos de consumo que não poderão ser cumpridas.

Ao prever prazo para restituição de valores já pagos, nas hipóteses em que a remarcação ou a oferta de créditos fosse inviável, até 31 de dezembro de 2021, bem como um prazo até 30 de junho de 2022 para remarcação dos eventos, a hipótese implicitamente assumida era a de que a pandemia estaria sob controle antes desse prazo, o que possibilitaria que os negócios nos setores de turismo e cultura retomassem gradualmente a normalidade. Contudo, não é o que se observa.

Diante do agravamento da crise sanitária, torna-se infelizmente indispensável que medidas excepcionais adotadas ao longo do ano de 2020 precisem ser prorrogadas. Destacamos que tais prorrogações não se restringem ao setor de cultura e turismo. A Medida Provisória nº 1.024, de 31 de dezembro de 2020, que altera a Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020, para prorrogar o prazo de vigência de medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19, seguiu abordagem semelhante à ora proposta. O recrudescimento da pandemia também levou à prorrogação do auxílio-emergencial, e, a fim de regular a matéria, o Poder Executivo editou a Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021.

Em tal cenário, restam demonstradas a urgência e a relevância de medidas destinadas a amparar o setor cultural e de turismo em meio aos desafios que se impõem. A persistência da emergência em saúde pública faz com que muitos negócios permaneçam paralisados, registrando faturamento quase nulo e muito aquém do necessário para fazer face aos custos fixos do negócio, colocando em risco a sobrevivência de muitas empresas e empregos.

A nosso ver, as regras excepcionais são focadas não apenas na figura do empresário ou do consumidor, mas em todo o segmento de eventos culturais e turísticos. Busca-se equalizar um desequilíbrio gerado pela pandemia da covid-19, no qual os fornecedores tiveram a operação comprometida por um evento externo ao negócio. Nesse ambiente de anormalidade, os direitos das partes previstos nas mais diversas legislações, tais como no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, para cenários de normalidade, precisaram sofrer adequações, a fim de garantir um

bs-rc22021-07275

SF/21061.04761-15



reequilíbrio dos contratos. A ideia é continuar protegendo interesses de ambas as partes, contudo, por meio de ajuste em que se permita a entrega final do objeto contratado em condições razoáveis ou seu ressarcimento em caso de impossibilidade de cumprimento.

São, portanto, atendidos os pressupostos constitucionais para a adoção da Medida Provisória, nos termos do *caput* do art. 62 da CF.

No que tange à constitucionalidade da MPV nº 1036, de 2021, frisamos que a União é competente para legislar concorrentemente a respeito do direito do consumidor, conforme previsto no art. 24, V, da Carta Magna.

A matéria não consta do rol de vedações de edição de medida provisória estabelecido no § 1º do art. 62 da CF nem da lista de competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas (CF, arts. 49, 51 e 52).

Quanto à adequação orçamentária e financeira da MPV nº 1.036, de 2021, consoante a Nota Técnica nº 16/2021 da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, a matéria não tem repercussão sobre a receita ou a despesa da União e, portanto, não conflita com as normas vigentes de direito financeiro e orçamentário, razão pela qual nos manifestamos por sua adequação financeira e orçamentária.

Não há problemas, ainda, quanto à juridicidade e à técnica legislativa do PLV nº 14, de 2021.

O mérito da matéria, conforme já exposto, é evidente. Diante de situação emergencial, de calamidade em saúde pública, busca garantir a sobrevivência de negócios de grande médio e pequeno porte, salvaguardar empregos e contribuir para a pacificação de conflitos entre fornecedores e consumidores, minimizando as perdas para todos os envolvidos.

O PLV nº 14, de 2021, preserva, em grande medida, a redação da MPV nº 1.036, de 2021. As principais modificações promovidas pela Câmara dos Deputados, conforme já apontamos no relatório, foram as seguintes:

- a) acréscimo de um art. 1º ao PLV, com a subsequente renumeração dos demais comandos, a fim de esclarecer o objeto da lei que se pretende aprovar;

bs-rc22021-07275

SF/21061.04761-15




- b) alteração do **caput** dos arts. 2º e 4º de forma a fixar o período de vigência das regras excepcionais entre 1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Reputamos como positivas e satisfatórias as alterações empreendidas pela Câmara dos Deputados e consolidadas no PLV nº 14, de 2021, ao texto da MPV nº 1.036, de 2021, eis que contribuem para o aperfeiçoamento do texto original.

Abstemo-nos de sugerir modificações adicionais ao texto do PLV nº 14, de 2021, por concordamos com a avaliação de mérito também feita pela Câmara dos Deputados no sentido de que, diante da gravidade da situação, não é conveniente introduzir outras alterações à sistemática já vigente nos termos na Lei nº 14.046, de 2021. A alternativa mais acertada, a nosso ver, é a de limitarmo-nos à extensão dos prazos de vigência das regras excepcionais negociadas em 2020.

Com relação à Emenda nº 39, gostaríamos de pontuar que, embora a preocupação levantada seja pertinente, o § 1º do art. 2º da Lei nº 14.046, de 2020, já previa a possibilidade de aplicação das regras de cancelamento e remarcação a partir de 1º de janeiro de 2020. A redação proposta pela Câmara, assim, uniformiza os prazos, reduzindo as chances de interpretações díspares do comando, razão pela qual sugerimos manter o texto oriundo da Câmara.

SF/21061.04761-15

III – VOTO

Ante o exposto, nosso voto é: *i)* pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.036, de 2021; *ii)* pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.036, de 2021, e do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2021; *iii)* pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2021; e *iv)* no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2021, e pela rejeição das emendas apresentadas.

bs-rc22021-07275



Projeto de Lei nº 827/2020



PARECER N° 140, DE 2021 - PLEN

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 827, de 2020, oriundo da Câmara dos Deputados, que *Estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias, e sobre o Projeto de Lei nº 3.224, de 2020, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que acrescenta o art. 76-A à Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), para suspender a execução da ordem de despejo ou desocupação de imóvel residencial ou comercial locado enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.*

SF/21339.27285-45
|||||

Relator: Senador **JEAN PAUL PRATES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei nº 827, de 2020, oriundo da Câmara dos Deputados, objetivando estabelecer *medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em*



ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias.

O projeto é composto por 8 artigos.

O art. 1º define o escopo da lei e determina que, em decorrência da pandemia da Covid-19, deverá ficar suspenso, até 31 de dezembro de 2021, o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural. De igual forma, deverá ficar suspensa, pelo mesmo período, a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Além disso, o locatário deverá ser dispensado do pagamento de multa em caso de denúncia de locação de imóvel e, ainda, ficará autorizada a realização de aditivo em contrato de locação por meio de correspondências eletrônicas ou de aplicativos de mensagens.

Inicialmente, o art. 2º do Projeto propõe a suspensão, até 31 de dezembro de 2021, dos efeitos de atos ou decisões judiciais, extrajudiciais ou administrativos, editados ou proferidos desde a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 1 (um) ano após o seu término, que imponham a desocupação ou a remoção forçada coletiva de imóvel privado ou público, urbano ou rural, que sirva de moradia ou que represente área produtiva pelo trabalho individual ou familiar.

Nos termos do § 1º desse mesmo artigo, incluem-se nessa suspensão aventada os seguintes casos, entre outros: *i)* execução de decisão liminar e de sentença em ações de natureza possessória e petitória, inclusive mandado pendente de cumprimento; *ii)* despejo coletivo promovido pelo Poder Judiciário; *iii)* desocupação ou remoção promovida pelo poder público; *iv)* medida extrajudicial; *v)* despejo administrativo em locação e arrendamento em assentamentos; *vi)* autotutela da posse.

O § 2º desse mesmo artigo esclarece que não poderão ser efetivadas as medidas decorrentes de atos ou decisões proferidos em data anterior à vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até um ano após o término da sua vigência.

Já o § 3º do mesmo artigo, acrescenta que, durante o mesmo período a encerrar-se em 31 de dezembro de 2021, não poderão ser adotadas

SF/21339.27285-45



medidas preparatórias ou negociações com o fim de efetivar eventual remoção, e a autoridade administrativa ou judicial deverá manter sobrestados os processos em curso.

Decorrido o prazo de suspensão dos efeitos das decisões judiciais, extrajudiciais ou administrativas a que se refere o *caput* do artigo em comento, o Poder Judiciário deverá realizar audiência de mediação entre as partes, com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública, nos processos de despejo, de remoção forçada e de reintegração de posse coletivos que estejam em tramitação e realizar inspeção judicial nas áreas em litígio, conforme propõe o § 4º.

O art. 3º do projeto define o que deverá ser considerado desocupação ou remoção forçada coletiva, para os efeitos da suspensão prevista nos arts. 1º e 2º, prevendo diversos critérios para os efeitos de proteção dos direitos daqueles que estejam sujeitos a tais desocupações ou remoções forçadas.

O art. 4º, por sua vez explicita em quais casos deverá ser suspensa a concessão de liminares, em ações de despejo previstas na Lei do Inquilinato (conforme o § 1º do art. 59 da Lei nº 8.245, de 1991). Tais casos são assim relacionados: *i*) o descumprimento do mútuo acordo celebrado por escrito e assinado pelas partes e por duas testemunhas, no qual tenha sido ajustado o prazo mínimo de seis meses para desocupação, contado da assinatura do instrumento; *ii*) extinção do contrato de trabalho, se a ocupação do imóvel pelo locatário relacionada com o seu emprego; *iii*) permanência do sublocatário no imóvel, ainda que extinta a locação; *iv*) término do prazo notificatório para que o locatário apresente nova garantia locatícia em trinta dias, ainda que não seja apresentada essa nova garantia; *v*) término do prazo da locação não residencial, mesmo que tenha sido proposta a ação em até trinta dias do termo ou do cumprimento de notificação comunicando o intento de retomada; e *vi*) falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação.

Não obstante a possibilidade de suspensão de liminares prevista nesse artigo para as ações de despejo, para se valer desse benefício será necessário que o locatário demonstre a ocorrência de alteração da situação econômico-financeira decorrente de medida de enfrentamento da pandemia que resulte em incapacidade de pagamento do aluguel e dos demais encargos sem prejuízo da subsistência familiar.

SF/21339.27285-45



Além disso, na forma do parágrafo único desse mesmo artigo, essa suspensão não poderá ser aplicada aos contratos cujo valor mensal do aluguel seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), em caso de locação de imóvel residencial; e a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em caso de locação de imóvel não residencial.

O art. 5º possibilita a denúncia do contrato de locação, pelo locatário, até 31 de dezembro de 2021, havendo frustração de acordo entre locador e locatário para desconto, suspensão ou adiamento, total ou parcial, do pagamento de aluguel devido desde a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 1 (um) ano após o seu término, relativo a contrato findado em razão de alteração econômico-financeira decorrente de demissão, de redução de carga horária ou de diminuição de remuneração que resulte em incapacidade de pagamento do aluguel e dos demais encargos sem prejuízo da subsistência familiar, nos seguintes casos: *i)* contratos por prazo determinado, independentemente do cumprimento da multa convencionada para o caso de denúncia antecipada do vínculo locatício; *ii)* contratos por prazo indeterminado, independentemente do cumprimento do aviso prévio de desocupação, dispensado o pagamento da multa indenizatória.

No entanto, o § 2º desse artigo ressalva da dispensa do pagamento de multa, ainda que preenchidos os requisitos mencionados no artigo, as situações em que o imóvel objeto da locação seja o único de propriedade do locador, excluído o utilizado para sua residência, desde que os aluguéis consistam na totalidade de sua renda.

O § 1º admite ainda a denúncia prevista no *caput* do mesmo artigo nas hipóteses de locação de imóvel não residencial urbano, desde que nele se desenvolva atividade que tenha sofrido a interrupção contínua em razão da imposição de medidas de isolamento ou de quarentena, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, se frustrada tentativa de acordo entre locador e locatário para desconto, suspensão ou adiamento, total ou parcial, do pagamento de aluguel devido desde a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 1 (um) ano após o seu término.

O art. 6º pretende simplificar os meios pelos quais poderão ser feitas tentativas de acordo para desconto, suspensão ou adiamento de pagamento de aluguel, ou que estabeleçam condições para garantir o reequilíbrio contratual dos contratos de locação de imóveis durante a pandemia da Covid-19, permitindo serem realizadas por meio de

SF/21339.27285-45



correspondências eletrônicas ou de aplicativos de mensagens, e prevendo que o conteúdo delas extraído tenha valor de aditivo contratual, com efeito de título executivo extrajudicial, assim como possam tais documentos, por outro lado, servir de prova da não celebração do acordo para fins do disposto no art. 5º desta Lei.

O art. 7º exclui a suspensão de medidas previstas nos arts. 2º e 3º do projeto nos casos de ocupações ocorridas após 31 de março de 2021 ou desocupações já perfectibilizadas na data da publicação da lei em que eventualmente vier a ser convertido o Projeto em análise.

Por derradeiro, o art. 8º trata da cláusula de vigência, prevendo, para a data da sua publicação, a entrada em vigor da lei em que o projeto em análise eventualmente vier a ser convertido.

Ao Projeto foram oferecidas 21 emendas, a serem relatadas pela ordem dos artigos da proposição emendada, conforme disposto no inciso II do art. 246 do Regimento Interno.

As **Emendas nºs 4**, da Senadora Soraya Thronicke; **8**, do Senador Luis Carlos Heinze; e **12**, do Senador Zequinha Marinho, são idênticas e procuram alterar os arts. 1º, 2º e 3º do Projeto, para que não sejam os imóveis rurais abrangidos pelas medidas nele previstas, sob o argumento de que os efeitos da pandemia se concentram no meio urbano e que não seria adequado o tratamento homogêneo de imóveis urbanos e rurais, já que apresentam realidades e particularidades sociais e econômicas completamente diversas.

As **Emendas nºs 1**, da Senadora Soraya Thronicke; **5**, do Senador Luiz do Carmo; **9**, do Senador Luis Carlos Heinze; **13**, do Senador Zequinha Marinho; e **19**, do Senador Carlos Portinho, são idênticas e objetivam suprimir o inciso VI do § 1º do art. 2º do Projeto, segundo o qual é prevista a suspensão do direito à autotutela da posse até 31 de dezembro de 2021. O argumento utilizado, em suma, é o de que essa medida criaria uma situação absurda, com base na qual qualquer um passaria a ter o direito de esbulhar a posse de quem quer que seja, desalojando o ocupante sem que ele possa se defender.

A **Emenda nº 18**, do Senador Lasier Martins, tem por intento alterar o § 2º do art. 2º do Projeto, invertendo o sentido das disposições nele contida, de modo que, ao invés de não poderem ser efetivadas até 31 de dezembro de 2021 as medidas decorrentes de atos ou decisões proferidos em

SF/21339.27285-45



data anterior à vigência do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, seria prevista expressamente a possibilidade de poderem ser efetivadas.

A **Emendas nºs 2**, da Senadora Soraya Thronicke; **6**, do Senador Luis Carlos Heinze; e **10**, do Senador Zequinha Marinho têm idêntico teor. Seu intento é alterar o § 3º do art. 2º do Projeto, a fim de que não seja vedado o prosseguimento de negociações, mas apenas sobrerestadas as medidas preparatórias, para a retirada de pessoas ou famílias de maneira forçada em áreas de ocupação coletiva, e ainda que os processos em curso tenham seguimento, não sejam sobrerestados, uma vez que compreendem instrução probatória complexa e demorada.

As **Emendas nºs 3**, da Senadora Soraya Thronicke; **7**, do Senador Luis Carlos Heinze; e **11**, do Senador Zequinha Marinho, são idênticas e têm por alvo o § 4º do art. 2º do Projeto. A alteração proposta é para que a audiência de conciliação prevista para ser realizada após a suspensão do prazo de tramitação dos processos de remoção seja uma faculdade e não uma obrigação. Além disso, propõem a supressão da parte final do dispositivo em comento, que determina a realização de inspeção judicial nas áreas em litígio, junto com a mediação.

A **Emenda nº 17**, do Senador Mecias de Jesus, procura incluir § 5º no art. 2º do Projeto, para que nas audiências de mediação previstas no § 4º seja assegurada a participação de representantes das organizações representativas dos indígenas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais.

A **Emenda nº 15**, do Senador Rogério Carvalho, procura alterar os incisos I e II do parágrafo único do art. 4º do Projeto, a fim de que os valores máximos de locação residencial e não residencial para que os contratos sejam abrangidos pela suspensão de liminares de despejo passem a ser de R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), respectivamente, ao invés de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). A ideia é que mais famílias sejam abrangidas pela suspensão de liminares de despejo.

A **Emenda nº 16**, do Senador Rogério Carvalho, procura alterar o inciso I do art. 7º do Projeto, a fim de que o marco temporal das ocupações a partir do qual as disposições previstas na proposição legislativa em exame não sejam mais aplicadas seja após a publicação da lei em que eventualmente vier a ser convertido o Projeto e não após 31 de março de 2021. Argumenta

SF/21339.27285-45



o autor da Emenda que pretende com essa medida que mais pessoas sejam contempladas com as suspensões de desocupações e liminares em despejo.

As **Emendas nºs 20 e 21** são da Senadora Rose de Freitas. Há notícia de que foi pedida a retirada da Emenda nº 21, uma vez que são idênticas. O intento dessas Emendas é ressalvar da aplicação das medidas de suspensão de remoções e desocupações os casos de necessidade de desintrusão de invasores em terras indígenas, uma vez que seria inaceitável que criminosos ou aventureiros se aproveitassem da vulnerabilidade dessas comunidades e invadissem suas terras, certos da impossibilidade de sua remoção imediata.

Por fim, a **Emenda nº 14**, do Senador Weverton, propõe a inclusão, onde couber, de um novo artigo no Projeto, para que o reajuste de aluguéis passe a obedecer, independentemente do índice convencionado em contrato, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para fins de reajuste de aluguéis, enquanto perdurar o estado de calamidade pública da pandemia da Covid-19. Argumenta o autor que houve um sobressalto exponencial do IGPM ao longo da pandemia, tornando as relações contratuais locatícias impraticáveis.

Em plenário, por força de Requerimento, foi determinado o apensamento, por tratar de matéria semelhante, do Projeto de Lei nº 3.224, de 2020, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que acrescenta o art. 76-A à Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), para suspender a execução de liminar ou de sentença de despejo ou de desocupação de imóvel residencial ou comercial locado enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

II – ANÁLISE

Compete à União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal, legislar privativamente sobre direito civil e processual, cabendo ao Congresso Nacional, nos termos do *caput* do art. 48 da Constituição Federal, dispor sobre todas as matérias de competência da União. Além disso, é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da CF. Em acréscimo, cabe dizer que não há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame.

SF/21339.27285-45



Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar.

No que concerne à juridicidade das proposições em análise, verifica-se que: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) apresenta o atributo da generalidade; e iii) afigura-se dotada de potencial coercitividade; iv) revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio; e v) a matéria nela vertida inova o ordenamento jurídico.

Do ponto de vista do mérito dos projetos, devemos destacar que o impacto da pandemia na atividade econômica e no aumento do desemprego, sobretudo sobre as famílias mais pobres, tem contribuído para agravar o contexto habitacional brasileiro, que, antes mesmo da crise desencadeada pela Covid-19, já apresentava um enorme déficit, com quase 8 milhões de famílias sem casa ou moradia adequada, dentre as quais 93% com rendimentos até 3 salários mínimos (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD – de 2015).

Dados divulgados por diversas instituições desde o ano passado corroboram essa visão ao apresentar indícios do aprofundamento da crise econômica e social desencadeada pela pandemia. Podemos citar o Relatório da ONU, divulgado em 9/7/2020, que aponta o aumento da taxa de pobreza extrema no Brasil de 5% para 9,5% de 2019 para 2020, havendo mais de $\frac{1}{4}$ da população brasileira obrigada a viver com menos de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) por mês devido à queda drástica na atividade econômica.

Devemos lembrar, ainda, do alcance de recordes históricos na taxa de desempregados e no número de desempregados no país que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), alcançaram, no primeiro trimestre deste ano, os valores de 14,7 pontos percentuais e 14,8 milhões de pessoas, piores resultados desde o início da série histórica em 2012.

Não por acaso, levantamento da Campanha Despejo Zero, que congrega mais de 40 organizações sociais e movimentos populares pelo país, aponta que ao menos 14.301 famílias foram removidas no Brasil durante a pandemia e mais de 84.092 estão ameaçadas de remoção (dados referentes ao período de 1/3/2020 a 6/6/2020).

SF/21339.27285-45



A situação ganha contornos ainda mais dramáticos e o direito à moradia assume especial relevo quando se consideram as principais estratégias adotadas para enfrentamento da pandemia, quais sejam a adoção de medidas de isolamento e distanciamento social e de higienização.

Nesse sentido, em boa hora chega a esta Casa o Projeto de Lei nº 827, de 2020, objetivando minorar esse impacto na população mais vulnerável economicamente no âmbito do direito à habitação, na medida em que procura atacar o problema em quatro linhas mestras, a serem seguidas até 31 de dezembro de 2021: 1º) suspensão do cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural; 2º) a suspensão da concessão de liminares em ações de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; 3º) a dispensa do locatário de pagamento de multa em caso de denúncia de locação de imóvel em caso de comprovada perda de capacidade econômica que inviabilize o adimplemento contratual; e 4º) a autorização da realização de aditivo em contrato de locação por meio de correspondências eletrônicas ou de aplicativos de mensagens.

Deve ser salientado que o projeto é bem equilibrado, estabelecendo uma série de condicionantes para que as restrições nele previstas possam ser aplicadas.

No que tange à suspensão de medidas que resultariam na desocupação coletiva forçada de áreas que atualmente sirvam para moradia ou área produtiva individual ou familiar, impende destacar que o projeto restringe seu alcance a ocupações realizadas até 31 de março de 2021 e não afeta aquelas desocupações já perfectibilizadas na data da eventual publicação da lei. A proposta possui, portanto, um escopo temporal bastante restrito e bem delimitado, a fim de evitar qualquer incentivo a novas ocupações, assegurando a observância de seu viés emergencial e humanitário.

Quanto à suspensão das liminares em ações de despejo, o texto exige do locatário que demonstre a ocorrência de alteração da situação econômico-financeira decorrente de medida de enfrentamento da pandemia que resulte em incapacidade de pagamento do aluguel e dos demais encargos sem prejuízo da subsistência familiar, além de estipular limites máximos de valores de locação para imóveis residenciais e não residenciais, de maneira a evitar que a população com maior poder aquisitivo – e que, portanto, tem

SF/21339.27285-45
|||||



condições de se proteger melhor dos efeitos da pandemia – se valha das regras excepcionais propostas na proposição em análise.

Finalmente, no que se refere à dispensa da cobrança de multa em virtude de denúncia do contrato de locação por parte do locatário, a proposição restringe sua aplicação aos contratos de locação residencial comprometidos em decorrência de alteração econômico-financeira que resulte em incapacidade de pagamento do aluguel e dos demais encargos sem prejuízo da subsistência familiar, e condiciona a medida à tentativa prévia visando estabelecer acordo entre as partes de modo a reequilibrar o ajuste à nova situação financeira extraordinária, atualizando valores ou parcelando-os de modo a não comprometer a subsistência aludida. O dispositivo exige que se demonstre frustrada a tentativa de acordo entre as partes, e ainda exclui de seu alcance caso em que o imóvel seja o único de propriedade do locador, excluído o utilizado para a sua residência, na condição em que os aluguéis consistam na totalidade de sua renda.

Para os contratos de locação não residencial, exige-se que a atividade desenvolvida no imóvel não residencial urbano tenha sofrido interrupção contínua em razão da imposição de medidas de isolamento ou de quarentena, por prazo igual ou superior a 30 dias. Também nesse caso, a dispensa do pagamento da multa está condicionada à frustração de tentativa de acordo entre as partes para desconto, suspensão ou adiamento, total ou parcial, do pagamento do aluguel.

Em linhas gerais, a proposição caminha em consonância com o entendimento do Judiciário, a teor do que acabou de decidir, em 3 de junho deste ano, o Supremo Tribunal Federal na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 828, por decisão monocrática do seu Relator, o Ministro Roberto Barroso, ao deferir medida cautelar para:

i) com relação a ocupações anteriores à pandemia: suspender pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da presente decisão, medidas administrativas ou judiciais que resultem em despejos, desocupações, remoções forçadas ou reintegrações de posse de natureza coletiva em imóveis que sirvam de moradia ou que representem área produtiva pelo trabalho individual ou familiar de populações vulneráveis, nos casos de ocupações anteriores a 20 de março de 2020, quando do início da vigência do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 6/2020);

ii) com relação a ocupações posteriores à pandemia: com relação às ocupações ocorridas após o marco temporal de 20 de março de 2020, referido acima, que sirvam de moradia para populações vulneráveis, o Poder Público poderá atuar a fim de

SF/21339.27285-45



evitar a sua consolidação, desde que as pessoas sejam levadas para abrigos públicos ou que de outra forma se assegure a elas moradia adequada; e

iii) com relação ao despejo liminar: suspender pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da presente decisão, a possibilidade de concessão de despejo liminar sumário, sem a audiência da parte contrária (art. 59, § 1º, da Lei nº 8.425/1991), nos casos de locações residenciais em que o locatário seja pessoa vulnerável, mantida a possibilidade da ação de despejo por falta de pagamento, com observância do rito normal e contraditório.

A proposição legislativa vai ao encontro da supracitada Campanha Despejo Zero, entre outras iniciativas da sociedade civil organizada. Também dá ouvidos a apelos internacionais, como o enunciado pelo relator especial da Organização das Nações Unidas (ONU) para o direito à moradia, Balakrishnan Rajagopal, que recomendou ao Brasil a suspensão temporária das remoções forçadas. Converge ainda com a Nota Técnica nº 13/2020/PFDC/MPF, 19 de maio de 2020, da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, que aponta a primazia do Princípio da Precaução diante da proteção sanitária da sociedade, que seria vulnerada pelo desalojamento na atual conjuntura. Finalmente, a Recomendação nº 14 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) chancela a aprovação deste PL 827/2020 no Senado Federal.

É o pleito compartilhado por um sem número de entidades, e, mais importante, de famílias.

Além disso, ressalte-se que se trata de medida claramente extraordinária, com aplicabilidade limitada a não mais de seis meses, visto que terá sua vigência encerrada ao final do ano corrente de 2021, visando tão somente o não agravamento da crise social e sanitária que se abate sobre nosso país em decorrência da pandemia que hoje nos assola. Para cada família posta sem teto, desprovida da dignidade mínima de um local de repouso e de segurança, se fustiga mais um foco de vulnerabilidade social, com maiores riscos de contaminação e consequente protelação da emergência pandêmica, cujo descontrole nos ameaça a cada dia não apenas pelo contingente de brasileiros e brasileiras cujos pulmões já não terão mais fôlego, mas também pela oportunidade do desenvolvimento evolutivo de novas cepas com potencial de agudizar a disseminação local, nacional e global. A carestia e a miséria social não prejudicam apenas as pessoas envolvidas, ou mesmo a dignidade violada em contrassenso com nossa Constituição Cidadã, mas também constituem um símbolo à comunidade

SF/21339.27285-45



internacional de descaso com a saúde de todos, visto que a moléstia não respeita fronteiras.

A proposição não tem o condão de quitar dívidas, de elidir obrigações ou conferir a qualquer um benefício outro que não seja a possibilidade de manter, por mais alguns poucos meses, um teto, ou um labor, de modo a proteger os seus. Certamente não é o caminho ideal que eu ou meu partido acreditamos ser necessário para dar suporte ao povo brasileiro. Mas, em respeito à profunda articulação social que surgiu da convergência de diversas proposições norteadas pelo mesmo espírito humanitário, entendo ser este o caminho possível, que merece ser acolhido por este Senado Federal.

SF/21339.27285-45

De modo a fomentar o indispensável debate sobre a proposição, o Senador Carlos Fávaro solicitou, por intermédio do requerimento RQS nº 1636, de 2021, a 63^a Sessão de Debates Temáticos, realizada em 11/06/2021, ocasião na qual se discutiram os impactos deste Projeto de Lei, contando com as contribuições dos seguintes convidados: Moira Regina de Toledo Bossolani - Advogada e Diretora Executiva da Vice-Presidência do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação ou Administração de Imóveis Residenciais ou Comerciais - SECOVI-SP; Darcy Frigo - Vice-Presidente do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH; Nabhan Garcia - Secretário Especial de Assuntos Fundiários no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; Paulo Sérgio Aguiar - Diretor Presidente da Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão - AMPA; Alexandre Messa - Secretário-Adjunto de Advocacia de Concorrência e Competitividade no Ministério da Economia; Dom José Lonilton Lisboa de Oliveira - Bispo da Prelazia de Itacoatiara, no Estado do Amazonas; Júlio José Araújo Júnior - Procurador Federal dos Direitos do Cidadão; Julia Bittencourt Afflalo - Consultora Jurídica e Advogada especialista em agronegócio; Muni Lourenço Silva Júnior - Vice-Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas - FAEA; e Jaques Bushatsky - Advogado especialista em temas fundiários, possessórios e de locação. Na ocasião foram trazidos ao Plenário do Senado Federal diversos argumentos favoráveis e contrários à proposta de suspensão de despejos e remoções forçadas no combate à pandemia.

Quanto às 21 Emendas apresentadas, muito embora reconheçamos que seus autores as apresentaram imbuídos das melhores intenções, procurando, de forma louvável, dar suas contribuições para o



aperfeiçoamento da matéria, não achamos conveniente o acolhimento de nenhuma delas, seja porque, no nosso modo de ver, algumas delas vão de encontro ao espírito do Projeto, voltado a amparar o mais abrangentemente possível aqueles que mais sofrem com os transtornos da pandemia, seja porque outras delas iriam acirrar polêmicas sobre o cabimento ou não das medidas nele propostas, afora o fato de que o curto tempo útil de tramitação do PL nº 827, de 2020, não poderá se estender demasiadamente, com o retorno da matéria à Câmara dos Deputados, sob pena de inviabilizar a realização dos seus lídimos propósitos.

A **Emenda nº 1**, da Senadora Soraya Thronicke, busca a supressão do inciso que propõe incluir o exercício do direito à autotutela entre os mecanismos suspensos para aplicação no período de vigência da futura lei. Ainda que a autotutela possua justa guarda nos ordenamentos jurídicos pátrio e de alhures, entendemos que a supressão do dispositivo em questão possui aplicabilidade limitada no PL nº 827, de 2020, visto que o art. 7º restringe a vedação de seu emprego em casos de ocupações realizadas até dia 31 de março de 2021. Quaisquer ocupações posteriores não estariam protegidas por esta proposição, e poderiam ser impedidas conforme delimitado na legislação. Por esse motivo, e tendo em vista a urgência da matéria, acreditamos que a alteração proposta pela emenda não se justifica e que ela deva ser, portanto, rejeitada. Por terem o mesmo teor, rejeitamos também as Emendas nºs 5, do Senador Luiz do Carmo; 9, do Senador Luis Carlos Heinze; 13, do Senador Zequinha Marinho; e 19, do Senador Carlos Portinho.

A **Emenda nº 2**, da Senadora Soraya Thronicke busca alterar o § 3º do art. 2º do Projeto, a fim de permitir o prosseguimento de negociações com intuito de efetivar eventuais remoções, bem como dos processos administrativos ou judiciais em curso. A justificação aponta que as ações judiciais a que se refere o dispositivo já possuem uma tramitação longa e demorada, não havendo razão pela qual se deva obstaculizar seu regular seguimento. Nada aduz, porém, a respeito da interrupção de negociações com o fim de efetivar eventuais remoções.

Com a devida vênia, entendemos que a justificação apresentada acaba por reconhecer implicitamente que o sobrerestamento de tais medidas não acarretaria maiores prejuízos à tramitação dos processos. Ora, se tais ações são, em regra, extremamente demoradas e complexas, com anos de duração, não seria a suspensão por alguns meses que ocasionaria dano significativo à adequada prestação jurisdicional, sobretudo quando se está diante da própria impossibilidade de execução de decisões de mérito.

SF/21339.27285-45



Não podemos deixar de enfatizar aqui, uma vez mais, o caráter transitório da medida, que, no cenário mais otimista de aprovação imediata da proposta, vigeria por cerca de 6 meses. Ademais, não podemos esquecer a realidade da pandemia que nos ameaça agora com uma terceira onda e, afinal, consiste no fundamento deste projeto.

Se, por um lado, impende reconhecer que a pandemia já impõe restrições ao regular funcionamento do Judiciário, por outro, determinar o andamento e prática normal de atos processuais durante esse período poderá afetar negativamente o esforço de combate a essa doença que exige, enquanto não atingida a vacinação de boa parcela da população, o cumprimento de medidas de distanciamento social.

Forçar aos envolvidos, especialmente os mais vulneráveis na situação, a participar normalmente dos processos como se pandemia não houvesse pode resultar em sua maior exposição à doença, que se somará às mazelas por eles já enfrentadas. Também considerando a realidade imposta pela disseminação do novo coronavírus, parece-nos que estimular negociações com o fim de efetivar remoções num momento como o que vivemos tende a colocar a parte mais vulnerável da relação em uma situação de maior fragilidade e resultar em acordos marcados por profundo desequilíbrio. Por esses motivos, deixamos de acolher a emenda da nobre Senadora, bem como as **Emendas nºs 6**, do Senador Luis Carlos Heinze; e **10**, do Senador Zequinha Marinho, de idêntico teor.

A **Emenda nº 3**, da Senadora Soraya Thronicke, pretende alterar o § 4º do art. 2º, substituindo o termo “deverá” por “poderá”, para retirar a obrigatoriedade de realização de audiência de conciliação após a retomada dos processos, bem como suprimindo a exigência de realização de inspeção judicial nas áreas em litígio. A autora justifica que a mediação consiste em procedimento formal e burocrático que significará apenas maior demora e dificuldade no deslinde das controvérsias. Argumenta, ainda, que as Comarcas enfrentarão dificuldades para o atendimento à exigência. No mesmo sentido, defende que a inspeção judicial seria inexcutível na prática ante a quantidade de demandas.

Pedimos licença à nobre Senadora, mas não podemos concordar com a visão da mediação como um mero procedimento formal e burocrático. A pensar-se dessa forma, estaríamos indo, por exemplo, contrariamente ao espírito do novo Código de Processo Civil Brasileiro que, sabiamente, optou por fomentar e privilegiar a solução consensual dos litígios, sempre que possível. Devemos ter em mente que muitas vezes uma solução consensual

SF/21339.27285-45
|||||



é muito mais eficiente na pacificação de conflitos e alcance do verdadeiro propósito do direito do que aquelas impostas imperativamente.

Entendemos, ainda, que a realização da mediação constitui em ferramenta colaborativa poderosa para balizamento das atividades a serem desempenhadas para que seja efetivada a desocupação – inclusive com a obrigação de que o Poder Público exerça seu papel. Ademais, ressaltamos que desobrigar a realização da audiência de conciliação não impediria sua realização e aparentemente colocaria a cargo do Judiciário a opção pela sua realização, o que não entendemos conveniente. Sobre o procedimento de inspeção judicial, consideramos que se trata de importante mecanismo para averiguação da situação fática real e mobilização das instituições com o fim de garantir o cumprimento das obrigações legais cabíveis, sobretudo das tendentes a assegurar meios de sobrevivência digna às populações carentes.

Finalmente, entendemos que a simples alegação de dificuldades práticas para cumprimento do dispositivo, sem qualquer balizamento em dados ou sequer manifestação nesse sentido dos órgãos envolvidos, não merece prosperar.

Deixamos, portanto, de acolher a **Emenda nº 3**, da Senadora Soraya Thronicke, bem como, por serem idênticas, as **Emendas nºs 7**, do Senador Luis Carlos Heinze; e **11**, do Senador Zequinha Marinho.

Já a **Emenda nº 4**, da Senadora Soraya Thronicke propõe, em apertada síntese, a restrição do escopo do projeto de modo a excluir sua aplicação a imóveis rurais. Entendemos, com toda a vênia, tratar-se de proposta em sentido contrário ao espírito da proposição em análise.

Ademais, a emenda parte do pressuposto de que a atividade rural não perdeu tração em decorrência da pandemia, não havendo ali a perda de renda que se identifica nas atividades urbanas a justificar a adoção das medidas propostas no projeto. Tem como fundamento a inviabilidade de manutenção de relações produtivas e contratuais ante a aplicação dos dispositivos do projeto.

Devemos ressaltar, no entanto, que os arts. 2º e 3º falam sobre remoção forçada de ocupações que não interferem, por si, em áreas produtivas em atividade. Como consabido, ocupações no campo invariavelmente recaem sobre latifúndios, por definição improdutivos, e não em empresas rurais. Não se trata, portanto, de perda de potencial produtivo de áreas rurais, mas de áreas que estão, em virtude das ocupações efetivadas,

SF/21339.27285-45



passando a produzir, em atendimento à função social da propriedade comandada pela Constituição Federal.

Além disso, reforce-se que o projeto em comento representa uma proteção extremamente restrita, apenas exigindo um adiamento das desocupações e remoções forçadas, sem assegurar quaisquer direitos de posse, e apenas até 31 de dezembro do ano corrente. Em sentido inverso, excluir a proteção conferida à população em áreas rurais de seu escopo contribui para a fragilização de comunidades alquebradas pela pandemia que continuarão a buscar soluções judiciais e políticas que possivelmente serão mais gravosas do que a consubstanciada nesta proposição. Entendemos que a redação acolhida pela Câmara dos Deputados representa um ponto de convergência, de impacto limitado, e garantidor de segurança jurídica em eventuais litígios no decorrer de 2021.

SF/21339.27285-45

Finalmente, ressaltamos que, ainda que se entenda que a perda de renda no campo não seja equivalente à observada nas cidades, a situação excepcional decorrente da pandemia reclama a proteção de vulneráveis onde quer que eles estejam, seja no meio urbano ou rural. Retirar essa proteção e deixá-los desabrigados e sem condições de um mínimo adequado para sobreviver significa vulnerabilizá-los ainda mais em um dos momentos mais gravosos enfrentados por este país.

É por esse motivo que opinamos pela rejeição desta emenda, assim como das **Emendas nºs 8**, do Senador Luis Carlos Heinze; e **12**, do Senador Zequinha Marinho, por compartilharem igual teor.

Em seu turno, entendemos que a **Emenda nº 14**, de autoria do Senador Weverton, parte de um diagnóstico correto e está assentada em argumento meritório. Como relembrado em seus fundamentos, o Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), composto pelo índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e pelo Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), tradicional indexador utilizado em reajustes anuais de aluguéis de imóveis, registrou em 2020 alta acumulada de 23,14%, especialmente alta se comparada com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que teve no mesmo período variação acumulada de 4,52%.

Todavia, enxergamos problemas no mecanismo escolhido para solucionar esse problema que afetou a vida de um sem-número de brasileiros, em especial aqueles vinculados a contratos de locação. A indicação da



aplicação compulsória do IPCA enquanto perdurar a pandemia viola ao mesmo tempo a autonomia contratual de estipular livremente a metodologia de seus reajustes, como pode exceder a vigência estipulada para a futura lei, que, conforme proposto, limitar-se-á a 31 de dezembro de 2021. Recorde-se que esse ajuste já é possível por acordo no âmbito do texto proposto, inclusive com a desburocratização do registro por comunicação eletrônica, e, no limite, é garantido o direito de rescisão unilateral de modo a evitar o agravamento de uma relação contratual insustentável.

Em outra dimensão, enxergamos na Emenda uma sinalização valiosa para o Senado Federal sobre a disfuncionalidade da aplicação do índice IGP-M para correção de contratos de aluguéis em geral – para além da excepcionalidade do contexto pandêmico. É preciso recordar que o IGP-M é construído de modo a conferir, em seu índice final, peso de 60% para os preços no atacado (IPA), de 30% para os preços ao consumidor (IPC) e de 10% para a construção civil (INCC), sendo, por definição, suscetível a variações decorrentes das flutuações dos preços de *commodities* e do câmbio – ambos elementos sem pertinência direta com a atividade comercial da locação de imóveis, ao menos em seu sentido mais comum, que alcança, conforme dados da PNAD, parcela de 18,3% das moradias brasileiras, num total de 13,3 milhões imóveis alugados.

Consideramos, assim, tratar-se de matéria de escopo mais amplo do que a pandemia, sem prejuízo de sua evidente relevância. Logo, com toda a vénia ao insigne parlamentar, declinamos a emenda, ao passo que recomendamos que sua ideia seja desenvolvida em proposição autônoma.

No tocante à **Emenda nº 15**, de lavra do Senador Rogério Carvalho, que propõe aumentar os valores mensais de contratos de aluguéis que não poderiam ser objeto de despejo sumário, mais uma vez concordamos com o espírito da proposta, que reitera o descompasso dos valores dos aluguéis nas grandes cidades, nas quais as balizas propostas podem servir a menos pessoas.

Todavia, e partindo da premissa que estamos diante de uma proposição normativa focada para atender aos mais carentes em uma emergência, entendemos que essa ampliação de valores desagregaria o alcance da proposta, mormente por seu efeito no sentido inverso: fora dos grandes centros urbanos, estaríamos ampliando o alcance da medida a um contingente que, ainda que decerto sofredor dos impactos sociais e econômicos da pandemia, talvez não se coadune com o recorte desejado, de população mais carente.

SF/21339.27285-45



É imperioso, portanto, que o esforço concertado desta proposição retenha seu principal valor, qual seja o apoio aos mais carentes, em seu núcleo mais necessitado. Por esse motivo, nos vemos impedidos, diante da emergência que se impõe sobre este Projeto de Lei, do acolhimento dessa emenda, que resta aqui rejeitada.

Outra contribuição importante do Senador Rogério Carvalho está na **Emenda nº 16**, que solicita que o regime especial que a futura norma venha a instituir estenda sua proteção a ocupações coletivas que venham a se configurar. É o posicionamento público, político e estatutário do Partido dos Trabalhadores, no qual milito com convicção, defendendo que o direito à moradia e à dignidade humana não deveriam estar restritos aos possuidores de bens, como prêmio pela sua capacidade de acumulação de capital.

SF/21339.27285-45

Porém, a configuração política atual não permitiu na Câmara dos Deputados, onde se originou esta proposição, um acordo político que alicerçasse tão ampla proteção ao nosso povo carente. A proposta que logrou êxito naquela Casa foi uma de contornos bem mais limitados, e, por isso, viável na atual conjuntura. Para que o texto proposto possa atingir seu objetivo, será necessário rejeitar essa emenda, ao passo que continuaremos, neste Parlamento e noutros locais, defendendo que todas e todos possam ter apoio público na obtenção de um teto.

Em temática próxima ao exposto na **Emenda nº 16**, do Senador Rogério de Carvalho, mas em sentido inverso, a **Emenda nº 18**, do Senador Lasier Martins, busca excluir da proteção conferida por esta proposição às ocupações constituídas anteriormente à pandemia.

Frisamos mais uma vez que não se trata nesse projeto de nenhuma ocupação futura, mas daquelas já constituídas e que não só representam uma população em fragilidade, mas uma que, sem a ocupação coletiva em questão, estaria em condições piores.

Ressalte-se que o texto resguarda, em seu art. 3º, critérios básicos para que possa ser efetivada a remoção no âmbito desta mesma Lei. Na ausência desses elementos, impõe-se uma vulnerabilidade tendente ao agravamento, sobretudo na presente conjuntura sanitária. As pessoas que habitavam ocupações coletivas anteriores à pandemia já sofriam os efeitos perversos da precariedade, aprofundados na emergência sanitária global. Desalojá-las, nesta quadra tão crítica, implica perigo sanitário e prejuízo humano. Considerando o período vigência previsto de apenas alguns meses,



entendemos ser o texto original suficiente. Assim, visando fortalecer esse recorte temporal, e a prioridade dada, rejeitamos também a **Emenda nº 18**.

A **Emenda nº 17** e a **Emenda nº 20**, de autoria respectivamente dos senadores Mecias de Jesus e Rose de Freitas, buscam incorporar ao texto da proposição salvaguardas à população indígena, a primeira por incluir entre as partes na mediação entidades representativas de indígenas, assim como quilombolas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, e a seguinte reforçando que as limitações desta lei não recaem sobre a necessária remoção de invasores em terras indígenas.

Ambas as emendas são meritórias. Contudo, entendemos, no exame da **Emenda nº 17**, que o dispositivo atual já contempla seu propósito, ao demandar a participação das partes que pertinam às coletividades afetadas, devendo a previsão genérica ser suficiente para contemplar não só esses como outros povos não prescritos.

Já naquilo referente à emenda **Emenda nº 20**, entendemos que a proteção indígena decorre de comando constitucional que importa primazia às normas componentes do regime jurídico que detalha sua proteção – inclusive reforçada no texto desta mesma proposição. Assim entendemos que o texto atual é satisfatório, sem indicar qualquer revogação ou limitação na quadro normativo que salvaguarda nossas populações originárias. Pelos motivos acima expostos, e tendo especial preocupação com o retardar da aprovação dessa proposta e o consequente prejuízo a seus objetivos, opinamos pela rejeição de ambas as emendas.

Quanto ao Projeto de Lei nº 3.224, de 2020, observamos que este também tem o mérito de impedir o despejo de famílias de suas casas durante o período de pandemia. Dessa forma, constitui matéria convergente com a proposta ora em exame. Todavia, o texto propõe a alteração da Lei do Inquilinato, incluindo dispositivo tendente à suspensão de despejos durante a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Entendemos que, por uma questão de técnica jurídica, é preferível o emprego de norma específica e autônoma, de eficácia limitada, sem alteração à norma geral. Nesse sentido entendemos que a aprovação do Projeto de Lei nº 827, de 2020, já contempla integralmente a iniciativa do Senador Rogério Carvalho.

SF/21339.27285-45
|||||



III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 827, de 2020, e, no mérito, pela sua aprovação, com a rejeição de todas as Emendas apresentadas. Por consequência, pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 3.224, de 2020.

, Presidente

, Relator

|||||
SF/21339.27285-45





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 827, de 2020, nos termos do Parecer, ressalvado o destaque

Suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei 8245/91, e dá outras providências.

Matéria **PL 827/2020**

Início Votação **23/06/2021 18:56:54**

Término Votação **23/06/2021 19:27:39**

Sessão **68º Sessão Deliberativa Remota**

Data Sessão **23/06/2021 15:04:53**

Partido	Orientação
MDB	LIVRE
PSD	LIVRE
Podemos	LIVRE
PSDB	LIVRE
PROGRES	LIVRE
PT	SIM
DEM	NÃO
PL	LIVRE
PDT	LIVRE
PROS	LIVRE
REDE	SIM
PSL	NÃO
Patriota	NÃO
República	NÃO
PSB	SIM
Maioria	LIVRE
Minoria	SIM
Governo	NÃO
Banc Fem	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	NÃO
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	NÃO
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	NÃO
DEM	RR	Chico Rodrigues	NÃO
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	NÃO
MDB	RO	Confúcio Moura	NÃO
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	NÃO
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	NÃO

Emissão 23/06/2021 19:27:41





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 827, de 2020, nos termos do Parecer, ressalvado o destaque

Suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei 8245/91, e dá outras providências.

Matéria PL 827/2020

Início Votação 23/06/2021 18:56:54

Término Votação 23/06/2021 19:27:39

Sessão 68º Sessão Deliberativa Remota

Data Sessão

23/06/2021 15:04:53

MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	NÃO
MDB	TO	Eduardo Gomes	NÃO
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	NÃO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	NÃO
PROS	AL	Fernando Collor	NÃO
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
PSL	SP	Giordano	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	NÃO
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	NÃO
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	NÃO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
MDB	GO	Luiz do Carmo	NÃO
PROGRES	AC	Mailza Gomes	NÃO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
DEM	RO	Marcos Rogério	NÃO
República	RR	Mecias de Jesus	NÃO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM

Emissão 23/06/2021 19:27:41





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 827, de 2020, nos termos do Parecer, ressalvado o destaque

Suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei 8245/91, e dá outras providências.

Matéria PL 827/2020

Início Votação **23/06/2021 18:56:54**

Término Votação **23/06/2021 19:27:39**

Sessão 68º Sessão Deliberativa Remota

Data Sessão **23/06/2021 15:04:53**

REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	NÃO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
PL	MT	Wellington Fagundes	NÃO
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Presidente: *Veneziano Vital do Rêgo*

SIM:38 NÃO:36 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:75

 Primeiro-Secretario

Emissão 23/06/2021 19:27:41





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 8 - PLEN ao Projeto de Lei nº 827, de 2020, destacada

Matéria PL 827/2020

Início Votação 23/06/2021 19:39:32

Término Votação 23/06/2021 20:01:16

Sessão 68º Sessão Deliberativa Remota

Data Sessão 23/06/2021 15:04:53

Partido	Orientação
MDB	NÃO
PSD	LIVRE
Podemos	LIVRE
PSDB	LIVRE
PROGRES	SIM
DEM	SIM
PT	NÃO
PL	LIVRE
PDT	LIVRE
PROS	LIVRE
REDE	NÃO
PSL	SIM
Patriota	SIM
PSB	NÃO
República	SIM
Maioria	LIVRE
Minoria	NÃO
Governo	SIM
Banc Fem	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	NÃO
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	NÃO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	NÃO

Emissão 23/06/2021 20:01:18





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 8 - PLEN ao Projeto de Lei nº 827, de 2020, destacada

Matéria PL 827/2020 Início Votação **23/06/2021 19:39:32** Término Votação **23/06/2021 20:01:16**

Sessão 68º Sessão Deliberativa Remota Data Sessão **23/06/2021 15:04:53**

PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	NÃO
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	NÃO
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PSL	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	NÃO
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	NÃO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	NÃO
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	NÃO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
Podemos	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO

Emissão 23/06/2021 20:01:18





Senado Federal
56^a Legislatura
3^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 8 - PLEN ao Projeto de Lei nº 827, de 2020, destacada

Matéria PL 827/2020

Início Votação 23/06/2021 19:39:32

Término Votação 23/06/2021 20:01:16

Sessão 68º Sessão Deliberativa Remota

Data Sessão 23/06/2021 15:04:53

PL	RJ	Romário	NÃO
MDB	ES	Rose de Freitas	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	NÃO
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	NÃO
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	NÃO
PROS	RN	Zenaide Maia	NÃO
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:43 NÃO:27 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:71

Primeiro-Secretario

Emissão 23/06/2021 20:01:18



Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1343/2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PARECER Nº 141, DE 2021 - PLEN

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, que *dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a covid-19 no Brasil.*

SF/21867/00043-90

Relator: Senador IZALCI LUCAS

I – RELATÓRIO

Vem para apreciação do Plenário o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei (PL) nº 1.343, de 2021, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que *dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a covid-19 no Brasil.*

O texto do PL aprovado pelo Senado Federal é composto de seis artigos. O art. 1º autoriza, na forma do regulamento, os estabelecimentos que fabricam produtos de uso veterinário em conformidade com o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, a produzirem vacinas contra a covid-19, desde que sejam cumpridas todas as normas sanitárias e as exigências de biossegurança próprias dos estabelecimentos destinados à produção de vacinas humanas.

O seu § 1º estabelece que todas as fases relacionadas à produção, ao envasamento, à etiquetagem, à embalagem e ao armazenamento de vacinas para uso humano deverão ser realizadas em dependências fisicamente separadas daquelas que, numa mesma estrutura



industrial, porventura ainda estejam sendo utilizadas para a fabricação de produtos destinados a uso veterinário.

O § 2º do art. 1º determina que, em caso de não haver ambientes separados para o armazenamento das vacinas contra covid-19, elas poderão ser armazenadas na mesma área de armazenagem dos produtos de uso veterinário, mediante avaliação e anuência prévias da autoridade sanitária federal e desde que haja metodologia de identificação e segregação de cada tipo de produto.

Segundo o art. 2º da proposição, os estabelecimentos especificados no *caput* do art. 1º, enquanto produzirem vacinas para uso humano, submetem-se à autorização, normatização, controle e fiscalização da autoridade sanitária federal responsável pela vigilância sanitária nos termos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no que se referir aos produtos de uso humano, mantendo-se submetidos à autoridade de sanidade animal, no que tange aos produtos de uso veterinário.

Já o art. 3º determina à autoridade sanitária federal a priorização da autorização para que os estabelecimentos que fabricam produtos de uso veterinário produzam vacinas contra a covid-19, bem como a dar prioridade na análise do licenciamento das vacinas por eles produzidas.

O seu parágrafo único concede o prazo de sete dias para que a autoridade sanitária decida sobre os pedidos de autorização de que trata a lei eventualmente originada do projeto.

O art. 4º determina que a autoridade sanitária federal, na análise dos pedidos de autorização, considere e observe a capacidade de produção dos estabelecimentos de que trata o art. 1º, de forma a evitar o desabastecimento dos demais insumos produzidos por estes no País, necessários para a manutenção da regularidade sanitária.

O art. 5º autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal destinado às pessoas jurídicas que adaptem suas estruturas industriais destinadas originalmente à fabricação de produtos de uso veterinário para a produção de vacinas contra a covid-19.

O art. 6º, a cláusula de vigência, prevê que a lei originada do projeto entre em vigor na data de sua publicação.

SF/21867/00049-90

ad-mp2021-07245



O PL foi aprovado pelo Plenário do Senado Federal, em 27 de abril de 2021, tendo sido encaminhado à revisão da Câmara dos Deputados.

Na Casa Revisora, a matéria foi relatada pela Deputada Aline Sleutjes, que proferiu parecer pela sua aprovação, em Plenário, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC) e da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), daquela Casa Legislativa.

A relatora votou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 1.343, de 2021, e, no mérito, pela aprovação do projeto na forma de um substitutivo.

SF/21867/00043-90

Na Câmara, foram feitas as seguintes alterações de redação: i) substituição do termo “produtos” por “vacinas” em todo o texto do projeto (ementa; *caput* e § 2º do art. 1º); ii) troca do termo “produzir” por “fabricar”; e iii) mudança da grafia da palavra “covid-19”, que passou a ser escrita com inicial maiúscula (Covid-19).

No tocante ao mérito, foram promovidas as seguintes alterações:

- inclusão dos termos “excepcionalmente e temporariamente”, para caracterizar a autorização a ser concedida pela autoridade sanitária federal (*caput* do art. 1º);
- tratamento de forma individualizada da produção de insumo farmacêutico ativo (IFA) e da produção de vacinas propriamente (*caput* dos arts. 1º e 3º);
- supressão da parte do texto do PL em que são diferenciadas as competências do Ministério da Agricultura e Agropecuária (MAPA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) (*caput* do art. 2º);
- supressão da parte do texto que trata da priorização do licenciamento das vacinas a serem produzidas em decorrência da autorização de que trata a lei (*caput* do art. 3º);
- supressão do parágrafo único do art. 3º, que estabelece o prazo de sete dias para que a autoridade sanitária federal decida sobre a

ad-mp2021-07245



autorização para produção de vacinas para uso humano por estabelecimentos que produzem vacinas veterinárias.

A matéria retorna, então, ao Senado Federal para exame e deliberação final sobre as emendas de ordem redacional e de mérito da Casa Revisora.

II – ANÁLISE

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 1.343, de 2021, será apreciado apenas pelo Plenário.

Conforme o disposto no art. 285 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e no art. 65 da Constituição Federal, cabe ao Senado Federal decidir apenas sobre as alterações implementadas pela Casa Revisora, sendo-lhe vedado propor qualquer inovação ao Projeto sob análise.

Com base no que dispõe o art. 287 do RISF, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, será considerado série de emendas à proposição originalmente aprovada por esta Casa.

Assim, com relação às emendas de ordem redacional, somos favoráveis ao seu acatamento, exceto no tocante à mudança de grafia proposta para a palavra covid-19, que deve permanecer com inicial minúscula, conforme os preceitos da norma culta da língua portuguesa.

Quanto às emendas de mérito, uma das principais mudanças propostas diz respeito ao caráter temporário e excepcional da medida, que constava do texto original do PL nº 1.343, de 2021, mas foi suprimido mediante emenda, na fase da discussão da matéria no Plenário do Senado Federal. Entendeu-se, naquela ocasião, que, em função dos investimentos vultuosos necessários para promover as adequações nas plantas industriais para a produção de vacinas de uso humano, seria contraproducente e um desestímulo se a autorização para a produção dessas vacinas fosse concedida apenas por determinado tempo. Cremos que nada mudou em relação a esse entendimento, o que nos leva a rejeitar a emenda proposta pela Câmara dos Deputados.

Com relação à diferenciação feita pelo Substitutivo entre produção de IFA e produção de vacinas completas, apesar de entendermos

ad-mp2021-07245

SF/21867/00043-90



como correta a redação dada no projeto original, concordamos com a alteração promovida pela Casa Revisora, que acompanha a forma como a Anvisa trata o tema nos regulamentos por ela editados.

Com relação à supressão feita pela Câmara do texto do PL em que são diferenciadas as competências do Mapa e da Anvisa (*caput* do art. 2º), não podemos concordar com ela. Essa foi uma demanda trazida pelo Mapa que nos parece justa e importante para evitar conflitos de competência ou lacunas na fiscalização dos produtos de uso veterinário.

Com relação à priorização do licenciamento das vacinas para uso humano e ao prazo de sete dias concedido para a autoridade sanitária federal decidir sobre a autorização para produção de vacinas humanas por estabelecimentos que produzem vacinas de uso veterinário, cremos que esses temas podem ficar a cargo de normatização por parte da própria agência reguladora. Assim, somos favoráveis ao acatamento da supressão promovida pela Câmara dos Deputados desses aspectos.

SF/21867/00049-90

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação parcial** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, com o **acatamento** das seguintes emendas da Câmara dos Deputados e a **rejeição** das demais emendas:

- substituição do termo “produtos” por “vacinas” (na ementa e no art. 1º, *caput* e § 2º) e da expressão “vacinas humanas” por “vacinas para uso humano” (*caput* do art. 1º);
- substituição da expressão “produzir vacinas contra a covid-19” por “fabricar insumo farmacêutico ativo e vacinas contra a covid-19” no *caput* do art. 1º;
- redação dada pela Câmara dos Deputados ao art. 3º, porém com a supressão do termo “excepcional”.

Para maior clareza, apresentamos o texto consolidado do Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, com as emendas da Câmara dos Deputados que foram por nós acatadas:

ad-mp2021-07245



TEXTO CONSOLIDADO

PROJETO DE LEI N° 1.343, DE 2021

Dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de vacinas de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a covid-19 no Brasil.



SF/21867/00043-90

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos que fabricam vacinas de uso veterinário em conformidade com o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, poderão, na forma do regulamento, ser autorizados a fabricar insumos farmacêuticos ativos (IFA) e vacinas contra a covid-19, desde que cumpram todas as normas sanitárias e as exigências de biossegurança próprias dos estabelecimentos destinados à produção de vacinas para uso humano.

§ 1º Todas as fases relacionadas à produção, ao envasamento, à etiquetagem, à embalagem e ao armazenamento de vacinas para uso humano deverão ser realizadas em dependências fisicamente separadas daquelas que, em uma mesma estrutura industrial, sejam utilizadas para a fabricação de produtos destinados a uso veterinário.

§ 2º Quando não houver ambientes separados para que o armazenamento seja feito conforme o disposto no § 1º deste artigo, as vacinas contra a covid-19 poderão ser armazenadas na mesma área de armazenagem das vacinas de uso veterinário, mediante avaliação e anuência prévias da autoridade sanitária federal e desde que haja metodologia de identificação e segregação de cada tipo de vacina.

Art. 2º Enquanto fabricarem vacinas para uso humano, os estabelecimentos previstos nesta Lei submetem-se à autorização, à normatização, ao controle e à fiscalização da autoridade sanitária nos termos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no que se relacionar à produção da vacina de uso humano, mantendo-se submetidos à normatização, ao

ad-mp2021-07245



controle e à fiscalização da autoridade de sanidade animal no tocante às atividades relativas a produtos de uso veterinário.

Art. 3º A autoridade sanitária federal priorizará a análise dos pedidos de autorização para que os estabelecimentos previstos nesta Lei realizem as seguintes atividades:

I – fabricação do insumo farmacêutico ativo (IFA) da vacina contra a covid-19; ou

II – formulação, produção, envase, embalagem e armazenamento de vacinas contra a covid-19.

Art. 4º A autoridade sanitária federal deverá considerar e observar a capacidade de produção dos estabelecimentos de que trata o art. 1º desta Lei, de forma a que não haja desabastecimento dos demais insumos por eles produzidos no País, os quais são necessários para a manutenção da regularidade sanitária.

Art. 5º Ato do Poder Executivo poderá prever incentivo fiscal destinado às pessoas jurídicas que adaptem suas estruturas industriais destinadas originalmente à fabricação de produtos de uso veterinário para a produção de vacinas contra a covid-19.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ad-mp2021-07245



Projeto de Lei do Senado nº 206/2018





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2018**, que *"Regulamenta a instalação de Comitês de Prevenção e Solução de Disputas em contratos administrativos continuados celebrados pela União."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)	001; 002*; 003; 004
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	005; 006; 007
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	008; 009
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	010; 011
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	012
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	013

* Emenda retirada pelo autor

TOTAL DE EMENDAS: 13



[Página da matéria](#)





Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

EMENDA N° - CCJ
(ao PLS nº 206, de 2018)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2018, a seguinte redação:

“Dispõe acerca da instalação de Comitês de Prevenção e Solução de Disputas para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis em contratos administrativos continuados que menciona, firmados pela administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração na ementa, e que acarreta modificações também no art. 1º, é que a futura lei, caso aprovada, aplicar-se-á não apenas à União, mas também aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal. Considerando que o âmago do projeto é dispor sobre composição de conflitos na execução de contratos, a matéria primordialmente regulamentada está no campo do direito civil, cuja competência privativa para legislar é da União (art. 22, I, da Constituição Federal). Dessa maneira, a mudança não levaria a que o PLS vulnerasse o princípio federativo.

Inobstante a proposição não vise regrar licitações e contratos administrativos, um comando ou outro do projeto invade essa seara. Imperioso registrar que a União também detém competência para legislar sobre essa matéria, mas caímos na necessária, árida, acalorada e, por vezes, infrutífera discussão sobre se estamos tratando de normas gerais ou não. A atribuição constitucional restringe-se às primeiras.





Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

De toda sorte, quando isso ocorre no PLS, o comando é tipicamente uma norma geral.

Por essa razão, solicitamos o apoio dos nobres pares para esta emenda.

Sala da Comissão,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Líder do DEMOCRATAS





Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

EMENDA N° - CCJ
(ao PLS nº 206, de 2018)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2018, a seguinte redação:

“Art. 1º Os Comitês de Prevenção e Solução de Disputas para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis em contratos administrativos da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observarão as disposições desta Lei e deverão, quando aplicáveis, estar previstos, respectivamente, no instrumento convocatório da licitação e no contrato.”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração no art. 1º fará com que a futura lei, caso aprovada, seja aplicada não apenas à União, mas também aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal. Considerando que o âmago do projeto é dispor sobre composição de conflitos na execução de contratos, a matéria primordialmente regulamentada está no campo do direito civil, cuja competência privativa para legislar é da União (art. 22, I, da Constituição Federal). Dessa maneira, a mudança não levaria a que o PLS vulnerasse o princípio federativo.

Inobstante a proposição não vise regrar licitações e contratos administrativos, um comando ou outro do projeto invade essa seara. Imperioso registrar que a União também detém competência para legislar sobre essa matéria, mas caímos na necessária, árida, acalorada e, por vezes, infrutífera discussão sobre se estamos tratando de normas gerais ou não. A atribuição





Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

constitucional restringe-se às primeiras. De toda sorte, quando isso ocorre no PLS, o comando é tipicamente uma norma geral.

Por essa razão, solicitamos o apoio dos nobres pares para esta emenda.

Sala da Comissão,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Líder do DEMOCRATAS



PLS 206/2018
00003



Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

EMENDA N° - CCJ
(ao PLS nº 206, de 2018)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2018, a seguinte redação:

“Art. 1º Os Comitês de Prevenção e Solução de Disputas para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis em contratos administrativos continuados da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observarão as disposições desta Lei e deverão, quando aplicáveis, estar previstos, respectivamente, no instrumento convocatório da licitação e no contrato.”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração no art. 1º fará com que a futura lei, caso aprovada, seja aplicada não apenas à União, mas também aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal. Considerando que o âmago do projeto é dispor sobre composição de conflitos na execução de contratos continuados, a matéria primordialmente regulamentada está no campo do direito civil, cuja competência privativa para legislar é da União (art. 22, I, da Constituição Federal). Dessa maneira, a mudança não levaria a que o PLS vulnerasse o princípio federativo.

Inobstante a proposição não vise regrar licitações e contratos administrativos, um comando ou outro do projeto invade essa seara. Imperioso registrar que a União também detém competência para legislar sobre essa matéria, mas caímos na necessária, árida, acalorada e, por vezes, infrutífera discussão sobre se estamos tratando de normas gerais ou não. A atribuição constitucional restringe-se às primeiras. De toda sorte, quando isso ocorre no PLS, o comando é tipicamente uma norma geral.





Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

Por essa razão, solicitamos o apoio dos nobres pares para esta emenda.

Sala da Comissão,

Senador RODRIGO PACHECO



**PLS 206/2018
00004**

EMENDA N^º _____ - CCJ
(ao PLS 206/2018)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 1º do Projeto, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Parágrafo único. Excluem-se da incidência dessa lei as empresas estatais que atuem em regime de concorrência, regidas pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.””

JUSTIFICAÇÃO

As empresas estatais que atuam em regime de concorrência submetem-se, por disposição constitucional, a um regime jurídico semelhante ao das empresas privadas, em relação às obrigações civis, comerciais, tributárias e trabalhistas (Constituição Federal – CF, art. 173, § 1º). Assim, eventual adoção de mecanismos internos ou externos de solução de conflitos, tais como os *dispute boards*, podem até ser estimulados, mas não previstos de forma impositiva.

Dessa maneira, consideramos que o melhor encaminhamento jurídico é excluir tais empresas do regime do PLS nº 206, de 2018, submetendo-as ao mesmo tratamento das empresas privadas com as quais concorrem. Poderão, assim, adotar tais mecanismos de solução de conflitos, mas por decisão empresarial estratégica sua, e não por imposição legal.

Senado Federal, de .

**Senador Rodrigo Pacheco
(DEM - MG)
Líder do Democratas**

Emenda ao texto inicial.



PLS 206/2018
00005



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 206, de 2018)

Acrescente-se os seguintes §§ 1º a 6º ao art. 1º do PLS nº 206, de 2018:

Art. 1º

§ 1º Para os fins desta Lei, contrato administrativo continuado é aquele cumprido em mais de um ato e em momentos diferentes, e cuja execução se prolonga por 90 (noventa) dias ou mais.

§ 2º É obrigatória a previsão de Comitê de Prevenção e Solução de Disputas em contrato continuado cujo valor estimado seja igual ou superior a valor mínimo estipulado em decreto do ente federado contratante, nunca inferior a R\$ 3.000.000 (três milhões de reais) ou superior a R\$ 30.000.000 (trinta milhões de reais).

§ 3º Enquanto não editado o decreto previsto no § 2º, será obrigatória a adoção do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas nos contratos continuados cujo valor previsto seja igual ou superior a R\$ 3.000.000 (três milhões de reais).

§ 4º Para contratos cuja duração for igual ou superior a 12 meses, será considerado o valor contratual correspondente aos primeiros 12 meses para enquadramento nos parâmetros dos §§ 2º e 3º.

§ 5º No caso de a contratação envolver recursos de mais de um ente federado, o valor a que se refere os § 2º será o mais baixo dentre os definidos pelos membros da Federação envolvidos.

§ 6º O contrato administrativo que não contiver cláusula prevendo o uso de comitê de que trata o *caput* poderá, mediante acordo entre as partes, ser aditado para que passe a contemplar essa possibilidade.

JUSTIFICAÇÃO

Em preliminar, informamos que, considerando que as Emendas nºs 1 a 3, todas do Senador Rodrigo Cunha, cujas finalidades são modificar





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

a ementa e também o art. 1º do PLS, a fim de que as novas regras sejam aplicáveis não apenas à União, mas a todos os níveis federativos, contam com nosso total apoio, vêm sendo reiteradamente acatadas pelos Relatores e, ao que nos afigura, têm boa receptividade entre os senhores Senadores e senhoras Senadoras, a Emenda que ora sugerimos já leva em consideração a ampliação do escopo da lei para o nível nacional.

A proposição visa a regulamentar a instalação de Comitês de Prevenção e Solução de Disputas em contratos administrativos continuados celebrados pela União. Todavia, a legislação pátria aplicável a licitações e contratos administrativos não define o que sejam “contratos administrativos continuados”.

Há contratos que se exaurem de imediato, com a entrega do bem ou serviço e o correspondente pagamento por ele. Dentre outros: a compra de um veículo e a prestação de um serviço de transporte.

Todavia, existem objetos contratados que não são reputados como “contínuos” pela legislação de licitações e contratos, mas cujo exaurimento do ajuste se prolonga no tempo. *Verbi gratia*: obras e desenvolvimentos/implantações de sistemas informáticos personalizados (*tailor made*). Não se tem dúvida de nestes também há enorme potencial para surgimento de situações nas quais os comitês de disputa poderiam atuar.

“Contratos administrativos continuados” não estão conceituados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nem na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), ou na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei das Estatais.

Obras, especialmente, as de maior vulto, evidentemente são contratos de trato continuado, que duram alguns anos, mas a elas não é associado o atributo da continuidade pela legislação citada.

O inciso II do art. 57 da Lei de Licitações de 1993, inclusive, refere-se à prestação de serviços que serão executados de forma contínua, limitados a sessenta meses. Não se toca em obras e nada mais há sobre continuidade de contratos nessa Lei.

A NLLC define “serviços e fornecimentos contínuos” (art. 6º, XV) e “serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra” (art. 6º, XVI). Os primeiros são os serviços contratados e compras





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Os segundos compõem um subgrupo dos serviços contínuos que possui determinadas características envolvendo força de trabalho.

O inciso XXI do art. 6º da NLLC estatui o que se entende por “serviço de engenharia”, enquanto “obra” é qualificada pelo inciso XII do mesmo artigo.

Sem defini-los, o art. 97 da NLLC refere-se a “contratos de execução continuada” e a “fornecimento contínuo de bens e serviços”.

Percebe-se que não há um conceito legal aplicável às contratações públicas para “contratos continuados”. Como há grande potencial para controvérsias, defendemos que se evite a anomia. Por meio desta Emenda, dentre outras coisas, conceituamos “contrato administrativo continuado” como aquele cumprido em mais de um ato e em momentos diferentes, e cuja execução se prolonga por 90 (noventa) dias ou mais.

Em adição, pelo que se depreende do art. 1º do PLS (“e deverão, **quando aplicáveis**, estar previstos, respectivamente, no edital e no contrato”) os Comitês de Prevenção e Solução de Disputas não serão obrigatórios. Caso a caso, a Administração terá discricionariedade para decidir, dentre as contratações continuadas, aquelas para as quais serão previstos comitês.

Por certo, pensando no dia a dia da Administração, ao menos em um primeiro momento, criar o comitê será um trabalho a mais para os gestores. Isso, tão somente, já é um estímulo negativo a que tendam a prevê-lo no edital e no contrato.

Ademais, de certa forma, ao aderir a um contrato com previsão de comitê de disputas, a Administração perde um pouco do poder que teria caso esse colegiado não existisse. É outro estímulo adverso, que impele a que não se preveja a instância.

Assim, aduzimos ser conveniente que, ao menos, haja obrigatoriedade de constituição do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas em contratos de maior monta. A NLLC define como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Este valor tem sido criticado por setores da doutrina, dado que pode ser um razoável para a União, mas





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

talvez a maioria dos municípios brasileiros nunca farão contratações desse valor.

Além de essa estipulação ter finalidades diferentes das objetivadas pelo PLS nº 206, de 2018, contratos complexos de valores bem menores mereceriam comitês de disputa. Assim, pensamos ser conveniente e produtivo balizar o valor pelas contratações de grande vulto da NLLC, sem referi-las diretamente na lei, contudo.

Pensamos que 1,5% do valor das contratações de grande vulto – R\$ 3 milhões – é um valor mínimo razoável, mas pode ser muito baixo para alguns estados e para a União. Nesse diapasão, buscando respeitar a autonomia dos entes federados, alvitramos que a cifra seja estipulada pelo membro da Federação contratante, respeitado esse mínimo e também não superior ao equivalente a 15% das contratações de grande vulto: R\$ 30 milhões. Para contratos cuja duração for igual ou superior a 12 meses, o parâmetro para enquadramento será o valor contratual correspondente aos primeiros 12 meses.

A última provocação que fazemos é quanto aos contratos administrativos firmados anteriormente à publicação da lei proposta, atos jurídicos perfeitos, que não contêm cláusulas prevendo comitês de disputa.

São contratos que, em até dois anos contados do dia 1º de abril deste ano, poderão ser regidos pela Lei de Licitações e Contratos de 1993, ou pela NLLC, por força dos arts. 191 e 193 desta última, bem assim, no caso das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, chamada de Lei das Estatais.

A delimitação das hipóteses em que se aceita a alteração consensual do contrato administrativo assinado – bem assim, e ainda com mais razão, a modificação unilateral pela Administração – é matéria de reserva legal, incluída no plexo das normas gerais de contratos administrativos. Contudo, nem a Lei nº 8.666, de 1993, nem a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nem a Lei das Estatais, que enumeram taxativamente essas situações, preconizam modificação para incluir cláusula que preveja Comitês de Prevenção e Solução de Disputas para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis em contratos continuados.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Propomos nesta Emenda que se insira expressamente em lei formal mais uma situação hipotética que, se configurada no mundo real, admitirá a modificação contratual por acordo entre as partes.

Certos da importância das alterações propostas para o aprimoramento da matéria, pedimos o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PDSB/DF



PLS 206/2018
00006



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLS nº 206, de 2018)

Dê-se a seguinte redação ao art. 9º do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2018:

“Art. 9º As disposições desta Lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo em até 180 (cento e oitenta) dias. “

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de meritória a matéria, acreditamos que ela pode ser aprimorada, por isso, sugerimos o aumento do prazo para a edição do decreto do Poder Executivo.

Esse aumento visa permitir que o Poder Executivo tenha tempo hábil de analisar a matéria para que o futuro decreto tenha regras claras e objetivas, que não seja feito de atropelo.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



PLS 206/2018
00007



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalei Lucas

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLS nº 206, de 2018)

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2018:

“Art. 5º O Comitê será composto por cinco membros, obrigatoriamente engenheiros, advogados ou especialistas na área objeto do contrato, sendo:

I - dois escolhidos pelo Poder Público;

II - dois escolhidos pela contratada;

III - um escolhido em conjunto pelos outros quatro membros, o qual será o Presidente do Comitê.

§ 1º

§ 2º"

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de meritória a matéria, sugerimos a inclusão da palavra obrigatoriamente para evitar que pessoas com formação diversa da necessária a analisar e resolver os conflitos possam fazer parte do Comitê, evitando assim perda de tempo e dinheiro.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Além disso, sugerimos a inclusão de mais dois membros no conselho, subindo de três para cinco conselheiros. No nosso entendimento, a tarefa do conselho é solucionar conflitos de forma ágil com o objetivo de evitar prejuízo para ambas as partes. Acreditamos que apenas três pessoas, a depender do contrato e das empresas envolvidas, pode não ser suficiente.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



**PLS 206/2018
00008**

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 206, de 2018)

Dê-se a seguinte redação ao art. 10 do PLS nº 206, de 2018:

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte dias) da sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas no PLS serão significativas e exigirão adaptações nas máquinas administrativas de todos os entes federados. Essa circunstância impõe que se conceda um prazo razoável para a os administradores. Estabelecer a vigência imediata é uma temeridade.

Nesse diapasão, apresentamos esta Emenda para que se defina *vacatio legis* de 120 (cento e vinte) dias.

Considerando a razoabilidade da medida, pedimos o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



PLS 206/2018
00009

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 206, de 2018)

Exclua-se o art. 8º e se dê a seguinte redação ao art. 5º do PLS nº 206, de 2018, renumerando-se os seus atuais parágrafos:

Art. 5º O Comitê terá número ímpar de membros, e se comporá por, no mínimo, cinco e, no máximo, onze pessoas, cabendo ao Poder Público e à contratada escolher, cada um, o número de integrantes equivalente à metade de X-1, sendo X o número total de membros definido no edital e no contrato.

§ 1º O último membro do Comitê será escolhido em conjunto pelos membros definidos na forma do *caput*, cabendo-lhe a função de Presidente do colegiado.

§ 2º Todos os membros do Comitê devem possuir idade mínima de 30 (trinta) anos, reputação ilibada e notável saber na área objeto do contrato.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê será de, no máximo, 2 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, e não remunerada.

.....

JUSTIFICAÇÃO

Prevê-se que os comitês de disputa que estão sendo criados pelo PLS nº 206, de 2018, sejam instrumentos que evitem o acesso ao Judiciário e à arbitragem, servindo como instrumentos de composição mais harmoniosa e rápida de conflitos em contratos administrativos continuados.

Entendemos que a composição por somente três membros não permitirá adequada discussão dos problemas a serem equacionados. Um arranjo com mais integrantes, entre cinco e onze, conforme propomos, permitirá e estimulará discussões mais ricas e democráticas das questões trazidas ao colegiado.

Igualmente, percebemos que a participação no Comitê deva ser encarada como serviço público relevante, não sujeito a remuneração.



Atribuímos às alterações feitas por esta Emenda a qualidade de importantes aprimoramentos do PLS, razão pela qual contamos com os votos dos nobres Senadores e Senadoras para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PLS 206/2018
00010**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PLS 206, de 2018)**

O art. 6º do Projeto de Lei nº 206, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º. As pessoas indicadas para funcionar como membro do Comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.

§ 2º Para fins de que trata o caput deste artigo, ficam impedidas de atuarem como membros do Comitê o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau das partes.”

JUSTIFICATIVA

O PL em destaque visa a regulamentação dos Comitês de Prevenção e Solução de Disputas para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis em contratos continuados da Administração Direta e Indireta da União.

A presente emenda visa garantir imparcialidade e autonomia aos Comitês, estabelecendo que ficam impedidas de atuarem como membros do Comitê o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau das partes.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta,
esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de junho de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02



**PLS 206/2018
00011**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PLS 206, de 2018)**

O art. 4º do Projeto de Lei nº 206, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os procedimentos do Comitê deverão observar os princípios da legalidade, publicidade, **independência, competência, autonomia e decisão informada.**”

JUSTIFICATIVA

O PL em destaque visa a regulamentação dos Comitês de Prevenção e Solução de Disputas para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis em contratos continuados da Administração Direta e Indireta da União.

A presente emenda visa garantir na atuação dos Comitês a independência, autonomia, competência dos seus integrantes e sobretudo o dever de manter as partes absolutamente informadas das suas ações.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de junho de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02



PLS 206/2018
00012



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 206, de 2018)
Modificativa e Aditiva

Dê-se ao disposto no § 1º, do art. 5º, do Projeto de Lei nº 206, de 2018, a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§ 1º O Comitê entrará em funcionamento quando estiver regularmente constituído por meio da assinatura do respectivo Termo de Compromisso pelas partes e membros, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados do registro, por escrito, de conflito ou controvérsia entre as partes do contrato administrativo.

.....

§ 3º O Comitê será dissolvido tão logo emita suas recomendações ou decisões, vinculantes ou não.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 206 de 2018 traz inovações que poderão modernizar as resoluções de conflitos entre a Administração Pública e os particulares que com ela mantêm contratos. A possibilidade de solução extrajudicial das controvérsias entre as partes certamente dará celeridade às decisões.

Entendemos, no entanto, que a constituição imediata do Comitê previsto no projeto traz um custo adicional aos contratos que pode ser evitado. Desse modo, para aprimorar o projeto, sugerimos que a indicação dos membros e constituição do comitê se faça apenas quando registrado, por qualquer das partes, conflito relativo ao cumprimento do contrato.

Diante do exposto contamos com o apoio do relator e dos pares para o acolhimento da presente emenda.

Sala das sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE





**PLS 206/2018
00013**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

Minuta

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 206, de 2018)

Inclua-se o seguinte § 2º no art. 6º do PLS nº 206, de 2018, renomeando-se o parágrafo único para § 1º:

Art. 6º

.....

§ 2º Em caso de suspeição ou impedimento de membro do Comitê, deverá ser feita escolha de novo membro para substituí-lo, na forma do art. 5º, mantendo-se a proporcionalidade nele definida.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem o objetivo de estabelecer taxativamente a necessidade de substituição do membro de Comitê sobre o qual recair a pecha da suspeição ou que se declarar impedido de atuar.

A substituição não pode afetar o equilíbrio de forças da formação do Comitê, definido no art. 5º da proposição.

Trata-se de medida salutar e que traz clareza ao texto e aprimora a segurança jurídica.

Em vista da relevância e assertividade das alterações propostas, que, no nosso sentir, aprimorarão sobremaneira o já elogiável Projeto de Lei, pedimos o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

Senador LUIZ DO CARMO

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440



Projeto de Lei nº 4113/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4113, de 2020**, que *"Institui normas de caráter transitório aplicáveis a parcerias celebradas pela administração pública, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador José Serra (PSDB/SP), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	001
Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)	002
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	003
Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR)	004; 005
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	006

TOTAL DE EMENDAS: 6



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

PL 4113/2020
00001

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4113, de 2020)

Dê-se nova redação ao Parágrafo único do artigo 9º e acrescente-se os artigos 10 e 11, renumerando os demais:

"Parágrafo único. Incluem-se nos prestadores de serviço de saúde referidos no caput deste artigo pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 10º O pagamento dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec) deve ser efetuado conforme produção aprovada pelos gestores estaduais, distrital e municipais de saúde, nos mesmos termos estabelecidos antes da vigência da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.

Art. 11º Fica suspensa a obrigatoriedade de manutenção de metas quantitativas relativas à produção de serviço das organizações sociais de saúde, autorizando a estas renegociar as metas e os prazos dos contratos de gestão especificados no inciso I do art. 7º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, sem prejuízo do recebimento dos créditos orçamentários e das liberações financeiras programadas no cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão". (NR)



JUSTIFICAÇÃO

O recrudescimento da pandemia (COVID-19) está levando forte pressão nos serviços de saúde de diversos entes federativos do País e de suas estruturas de suprimento. Não é por acaso que os hospitais estão superlotados, incapazes de atender as demandas dos pacientes contaminados e em estado grave de COVID-19, o que afeta também os demais atendimentos que se fazem necessários à recuperação da saúde de pacientes, principalmente pelos mais variados tipos de cirurgias de urgência e ou eletivas, assim como o grande número dos que precisam dar continuidade a tratamentos oncológicos.

As Santas Casas, as Organizações Sociais e os hospitais sem fins lucrativos, comprovadamente, têm respondido prontamente aos clamores da saúde pública. Considerando que a pandemia não chegou a termo, a prorrogação da suspensão das metas se fez necessária até 31 de dezembro de 2021, nos termos acordados com o Ministério da Saúde, o CONASS, o CONASEMS e com a Casa Civil, no substitutivo ao PL 4384, de 2020, que está tramitando em regime de urgência na Câmara.

Além da prorrogação pra Santas Casas, Organizações Sociais e hospitais sem fins lucrativos, o acordo também prevê o pagamento dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec) deveriam ser efetuados pela produção aprovada pelos gestores estaduais, distrital e municipais de saúde, nos termos da vigência da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.



Diante de todo o exposto, peço o apoio dos meus nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**



PL 4113/2020
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA N° - Plenário

Dê-se ao art. 9º do Projeto de Lei nº 4113, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 9º Fica mantida até **31 de dezembro de 2021** a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, e prorrogada pelo art. 1º da Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, assegurados os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

JUSTIFICAÇÃO

O mérito do presente projeto é indiscutível, dado o contexto da crise sanitária, pois permite a celebração de parcerias emergenciais entre a administração pública e a sociedade civil e estendendo prazos de prestação de contas.

No entanto, a proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados em dezembro de 2020, com o art. 9º prevendo a manutenção da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, e prorrogada pelo art. 1º da Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, assegurados os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade, **até 31 de março de 2021**.

Assim, percebe-se que a proposição já chegou para votação nesta Casa com um artigo que perdeu sua eficácia pelo decurso do tempo, tornando-se inócuo na forma que se encontra.

Por isso propomos a referida emenda para estender o prazo até **31 de dezembro de 2021**.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2021.

Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)



PL 4113/2020
00003

EMENDA N° - PLEN
(ao PL n° 4.113, de 2020)

Dê-se aos arts. 1º e 2º do PL n° 4.113, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º As parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil celebradas nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, observarão o disposto nesta Lei, até 31 de dezembro de 2021.

.....”

“Art. 2º A necessidade de suspensão parcial ou integral, assim como de complementação de ações previstas em termos de fomento, em termos de colaboração, em acordos de cooperação, em termos de parceria, em contratos de gestão, em contratos de repasse e em convênios celebrados pela administração pública alcançados pelo disposto no art. 1º desta Lei não afetará a vigência do respectivo instrumento, quando decorrer de medidas restritivas relacionadas ao combate à pandemia da covid-19.

.....

§ 3º

.....

III - não poderá vigorar em período que exceda a duração de medidas restritivas inseridas em norma federal, estadual, distrital ou municipal vinculada ao combate à pandemia da covid-19;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O projeto está condicionado integralmente à existência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

Acontece que o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da covid-19 reconhecida pelo Congresso Nacional esgotou-se em 31 de dezembro de 2020.



Nesta emenda, estamos propondo a atualização do texto, para que as regras da lei que se pretende criar sejam aplicadas às parcerias que foram e estão sendo afetadas pelas medidas restritivas de combate à pandemia. Assim, propomos a retirada do texto do projeto a menção ao Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e inserimos a previsão de que nova lei se aplicará às parcerias até 31 de dezembro de 2021.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 4113/2020
00004**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 4113, de 2020)

Dê-se nova redação ao caput do artigo 9º do Projeto de Lei nº 4113, de 2020:

“Art. 9º Fica mantida até 31 de dezembro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, e prorrogada pelo art. 1º da Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, assegurados os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

.....” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 4113, de 2020, originário da Câmara dos Deputados, institui normas de caráter transitório aplicáveis a parcerias celebradas pela administração pública, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e dá outras providências.

Por meio da presente emenda modificativa, propomos alteração no caput do art. 9º, para dispor sobre a manutenção da suspensão obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) seja prorrogada para 31 de dezembro de 2021.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

A manutenção da prorrogação até 31 de março de 2021, tal como proposto na redação oriunda da Câmara dos Deputados, não guarda consonância ao tempo em que o Projeto é deliberado e aprovado. Já estamos no mês de junho, debatendo um Projeto que tem por finalidade instituir normas de caráter transitório aplicáveis a parcerias celebradas pela administração pública, durante o estado de calamidade pública derivado da pandemia que ainda assola a humanidade.

Ademais, a própria Câmara dos Deputados aprovou, no dia de ontem a prorrogação da manutenção dessa suspensão até a referida data proposta nessa emenda, no bojo do Projeto de Lei n. 4.384, iniciado no Senado, de autoria da Senadora Mara Gabrilli. Como razões para tanto, o então relator da proposta, Deputado Pedro Westphalen, destacou que:

“não há previsão de término da pandemia, as instituições de direito público e privado de saúde permanecem desassistidas e podem sofrer grave colapso financeiro se não aprovarmos tal prorrogação. Por isso, é de extrema relevância que façamos nova alteração legislativa a fim de prorrogar até o fim do ano corrente a suspensão das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo a ementa ser alterada. Nossa sugestão é de que a prorrogação se dê até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar de 1º de janeiro de 2021 para que não haja lacuna temporal na aplicação da lei”.

Em razão do exposto, contamos com a sensibilidade do relator e apoio dos pares à aprovação da presente emenda, por sua pertinência e oportunidade.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2021.

**SENADOR FLAVIO ARNS
(PODEMOS/PARANÁ)**



**PL 4113/2020
00005**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4113, de 2020)

Dê-se nova redação ao § 1º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 4113, de 2020:

“Art. 2º

.....

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, será assegurado o repasse da integralidade dos recursos vinculados à parceria, e serão revistos o plano de trabalho, as metas e os resultados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrada em vigor desta Lei, para fins de complementação do objeto da parceria.

.....” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 4113, de 2020, originário da Câmara dos Deputados, institui normas de caráter transitório aplicáveis a parcerias celebradas pela administração pública, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e dá outras providências.

Por meio da presente emenda modificativa, propomos alteração no § 1º do art. 2º, para dispor sobre a garantia do repasse da integralidade dos recursos vinculados à parceria, e não apenas 70% (setenta por cento).

Três são os motivos que justificam a alteração proposta nessa emenda. Em primeiro lugar, por uma questão de coerência com o próprio artigo 9º do Projeto, que prevê a manutenção da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, no





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O caput do referido artigo ainda assegura os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade, sendo incompatível dizer, no § 1º do artigo 2º, que o repasse deve ser de pelo menos 70%.

Não se pode cogitar que o artigo 9º excetue o comando do artigo 2º, porque isso violaria o princípio da isonomia em relação às organizações que atendem outras áreas que não apenas saúde, mas também educação e assistência social, para crianças, adolescentes, jovens, idosos, inclusive com deficiência.

Em segundo lugar, essas organizações possuem uma infraestrutura que, mesmo durante a pandemia, fica à disposição para o atendimento do público, ainda que não presencialmente. Essa referida infraestrutura não pode ser mantida e custeada com apenas 70% (setenta por cento) de valores pactuados, sem prejuízo para a continuidade dos serviços, inclusive no horizonte do pós-pandemia.

Em terceiro lugar, é preciso lembrar que o objetivo da Lei 13.019, de 2014, é o de justamente valorizar o trabalho das organizações da sociedade civil, por meio da celebração de parcerias. O terceiro setor desempenha um papel relevante em nossa sociedade, sendo as parcerias cada vez mais necessárias e, inclusive, estimuladas em seu crescimento, não apenas no período de pandemia, mas também quando ela findar.

Por tais motivos, contamos com a sensibilidade do relator e apoio dos pares à aprovação da presente emenda, por medida de coerência, isonomia e reconhecimento ao destacado trabalho que é realizado pelo Terceiro Setor.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2021.

SENADOR FLAVIO ARNS
(PODEMOS/PARANÁ)



**PL 4113/2020
00006**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4113, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do PL nº 4.113, de 2020:

“Art.....

.....
§ 4º Para a realização do pagamento na forma do § 1º, o beneficiário deve apresentar garantia idônea a assegurar o ressarcimento à Administração Pública em caso de descumprimento do objeto de parceria após o período de suspensão.

§ 5º A garantia prevista no § 4º deve ser uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Ao determinar a suspensão da exigibilidade da obrigação de ressarcimento à administração pública e ao determinar o parcelamento de dívidas com descontos em juros e multa, pode-se cogitar que a proposição está a renunciar receita e, por isso, deveria estar acompanhada da estimativa de impacto orçamentário, nos termos do que dispõe o art. 113 do ADCT: “proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”.

Outro ponto objeto de crítica à proposição é a previsão de repasse de ao menos 70% do valor pactuado ao parceiro, ainda que não haja a contraprestação dos serviços. Essa regra não está acompanhada de nenhuma garantia de ressarcimento aos cofres públicos. Parece-nos haver uma assunção de risco elevado pela administração pública de simplesmente não reaver os valores despendidos.



Dessa forma, entendemos ser importante a previsão de garantia.

Sala das Sessões,

Senador Jean Paul Prates





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1708, DE 2021

Retirada da Emenda nº 6-PLEN ao PL nº 4113 de 2020.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da Emenda 6 PLEN apresentada ao PL 4113 de 2020

Sala das Sessões, 23 de junho de 2021.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)
Líder da Minoria**


SF21075.00372-50 (LexEdit)

Projeto de Lei nº 5991/2019





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 5991, de 2019**, que *"Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	002
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	003; 004
Senador Weverton (PDT/MA)	005; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012

TOTAL DE EMENDAS: 12



[Página da matéria](#)



PL 5991/2019
00001

EMENDA N° - CCT
(ao PL nº 5991, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5991, de 2019:

“Art. 1º

.....

Parágrafo único. O acesso às tecnologias da informação e comunicação promovido por esta Lei respeitará o princípio da não discriminação, com a promoção e proteção dos direitos da mulher, da criança, do idoso e das minorias.”

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese o mérito do PL nº 5991, de 2019, em seu objetivo de dar novos usos a equipamentos descartados, recondicionando-os e direcionando-os para os cidadãos, acreditamos ser importante deixar claro que as doações de tais equipamentos não podem gerar mais desigualdade.

Assim, apresentamos esta emenda para que a aplicação da lei esteja em consonância com o princípio da não-discriminação. As doações dos equipamentos para o seu novo uso deverão respeitar e proteger os direitos da mulher, da criança, do idoso e das minorias.

Contamos com o apoio das senadoras e dos senadores para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS



PL 5991/2019
00002



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5991, de 2019)

Insira-se o seguinte § 5º no art. 6º do Projeto de Lei nº 5991, de 2019:

“Art. 6º

.....

§ 5º O desvio de finalidade do equipamento eletrônico doado constitui ato de improbidade administrativa e o agente público responsável responderá nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5991, de 2019, representa a consolidação de um programa que tem apresentado bons frutos ao longo dos anos. Diversos jovens e instituições foram beneficiados com o recondicionamento de computadores e cursos de informática. Além disso, destacamos os benefícios ao meio ambiente com a redução de resíduos sólidos.

Entretanto, diversas reportagens apontam para casos em que bens doados para a administração pública acabam tendo um fim diverso do pretendido pelo doador, acabando por prejudicar até mesmo a disposição de novos doadores por desconfiança.

Esse não é o caso do Programa Computadores para Inclusão que, até o momento, tem sido conduzido com zelo pelos agentes públicos envolvidos.

Mesmo assim, para darmos maior clareza para a sociedade e reduzirmos eventuais desconfianças, sugerimos a presente emenda para deixar claro que desvios de finalidades das doações serão classificadas como



1
2

improbidade administrativa, sendo os agentes públicos responsáveis sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sala da Comissão,

Senadora MARA GABRILLI



**PL 5991/2019
00003**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PL 5.991, de 2019)**

A alínea c, do inc. II do art. 9º do Projeto de Lei nº 5.991, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Para fins da execução do Programa Computadores para Inclusão, consideram-se objetivos:

.....
II.....
.....

c) proporcionar oportunidades de formação profissional, educacional e de trabalho para jovens em situação de vulnerabilidade social, **indígenas, quilombolas** e para outros públicos prioritários das ações do Programa Computadores para Inclusão, buscando parcerias para sua inserção no mundo do trabalho;

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

O PL em destaque visa instituir a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão, em conformidade com o caput do art. 215 da Constituição Federal, tendo como base a parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no campo da inclusão digital, a fim de

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

ampliar o acesso às tecnologias da informação e comunicação e o seu uso apropriado pela população brasileira.

A presente emenda visa que para fins da execução do Programa Computadores para Inclusão, consideram-se objetivos dos Centros de Recondicionamento de Computadores (CRC) a promoção de oportunidades de formação profissional, educacional e de trabalho para jovens em situação de vulnerabilidade social e, em destaque na legislação, os jovens **indígenas e quilombolas**, tendo em vista, as dificuldades que enfrentam no seu cotidiano e as suas especificidades diante destas oportunidades.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de junho de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02



**PL 5991/2019
00004**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PL 5.991, de 2019)**

O art. 1º do Projeto de Lei nº 5.991, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Para os fins de que trata este artigo a União promoverá ações de estímulo a função social da empresa.”

JUSTIFICATIVA

O PL em destaque visa instituir a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão, em conformidade com o caput do art. 215 da Constituição Federal, tendo como base a parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no campo da inclusão digital, a fim de ampliar o acesso às tecnologias da informação e comunicação e o seu uso apropriado pela população brasileira.

A presente emenda visa, com intuito de garantir segurança jurídica, que a função social das empresas seja literalmente prevista na legislação federal que tem como base a parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no campo da inclusão digital.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta,
esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de junho de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





**PL 5991/2019
00005**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5991 de 2019)

Acrescente-se §, onde couber, ao art. 11º do PL 5991 de 2019:

§ Os critérios para a habilitação de instituições como PID e CRC, serão definidos em regulamento a ser elaborado pelo Órgão Gestor do Programa Computadores para Inclusão.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 11º define alguns critérios para o reconhecimento de iniciativas passíveis de eleição ao Programa.

Ocorre que todo o normativo carece de material mais aprofundado que oriente os departamentos jurídicos dos respectivos órgãos da administração direta e autárquica, a proceder as doações com seus respectivos acordos ou convênios.

Assim, esta emenda pretende estabelecer a necessidade do estabelecimento de um regulamento que balize todos os critérios necessários a referida eleição.

Nos parece certo, que o Ente mais apropriado para elaboração deste regulamento é o Órgão Gestor do Programa.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





**PL 5991/2019
00006**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5991 de 2019)

Acrescente-se o inciso VIX ao art. 8º do PL 5991 de 2019:

VIX - à inclusão social.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 8º coloca um conjunto de ações que perfazem o escopo de atuação do Programa Computadores para Inclusão: I - à educação; II - aos direitos humanos e à participação social; III - à cultura e à valorização dos saberes locais; IV - ao empreendedorismo; V - à inovação; VI - à economia criativa e solidária; VII - ao meio ambiente; VIII - outras ações que vierem a ser definidas em regulamentação pelo órgão gestor do Programa Computadores para Inclusão.

Esta emenda pretende ampliar esta relação acrescentando uma importante ação que é a **inclusão social**.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





**PL 5991/2019
00007**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5991 de 2019)

Modifique-se o § 4º do art. 6º do PL 5991 de 2019:

“§ 4º Se não ocorrer manifestação por parte do MCTIC no prazo de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade que houver prestado a informação a que se refere o caput deste artigo, poderá proceder ao desfazimento dos materiais **diretamente às instituições que se qualificarem, mediante apresentação de proposta de trabalho, que será analisada e aprovada pelo Ordenador de Despesas do órgão ou entidade pública doadora” (NR)**

JUSTIFICAÇÃO

O original §4 do art. 6º estabelece:

“Se não ocorrer manifestação por parte do MCTIC no prazo de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade que houver prestado a informação a que se refere o caput deste artigo poderá proceder ao desfazimento dos materiais. ”

Na forma como colocado, há uma dúvida sobre como será feito esse desfazimento.

A ausência de manifestação por parte do MCTIC no referido prazo, libera o Órgão para se desfazer dos bens da maneira que bem entender, inclusive escolhendo os destinatários?

Tudo leva a crer que sim, e esta é, sem dúvida, a melhor opção.



**SENADO FEDERAL****Gabinete do SENADOR WEVERTON**

Sendo assim, deve-se estabelecer um mínimo de informações que possam nortear os departamentos jurídicos dos órgãos doadores a normatizar os procedimentos.

Sem querer burocratizar excessivamente, a presente emenda estabelece a necessidade da apresentação de uma proposta de trabalho possibilitando que o próprio órgão possa avaliar as qualificações e intenções do proponente, já que o MCTIC não participa, neste caso, da intermediação da operação.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





**PL 5991/2019
00008**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5991 de 2019)

Modifique-se o § 2º do art. 6º do PL 5991 de 2019:

“§ 2º As empresas públicas e de economia mista, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário em todas as esferas, os Governos Estaduais e Municipais e o setor privado, quando optarem pela doação dos bens de que trata o caput, poderão adotar os procedimentos referidos no caput deste artigo e firmar Acordo de Cooperação Técnica, **convênio, ou outro instrumento jurídico semelhante**, quando necessário.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende reduzir a possibilidade de dúvida por parte dos departamentos jurídicos dos órgãos que vão ser responsáveis pela elaboração dos acordos.

Sabe-se que o entendimento sobre a adequação e pertinência de um ou outro instrumento jurídico, seja acordo, convênio, parceria ou outro qualquer, depende das particularidades e estatutos próprios de cada Órgão, inclusive, podendo variar significativamente entre os Entes da Administração pública com as Autarquias.

Ao ampliar o escopo de possibilidades com relação ao tipo de instrumento a ser chancelado, fica minimizada uma possível insegurança jurídica.

Sala das Sessões,





SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

Senador WEVERTON





**PL 5991/2019
00009**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5991 de 2019)

Modifique-se o § 2º do art. 4º do PL 5991 de 2019:

“§ 2º Os PID e CRC poderão estabelecer parceria e intercâmbio com escolas e instituições da rede de educação básica, do ensino fundamental, médio e superior, do ensino técnico e com entidades de pesquisa e extensão **e bibliotecas.**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende ampliar o escopo de atuação e a possibilidade de parcerias e intercâmbio dos PIDs e CRCs que serão criados, incluindo importantes centros de educação, perpetuação e disseminação do cabedal cultural e científico que são as bibliotecas.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





PL 5991/2019
00010

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5991 de 2019)

Modifique-se o art. 1º do PL 5991 de 2019:

“Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão, **ou outros programas que sejam criados com finalidade semelhante**, em conformidade com o caput do art. 215 da Constituição Federal, tendo como base a parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no campo da inclusão digital, a fim de ampliar o acesso às tecnologias da informação e comunicação e o seu uso apropriado pela população brasileira.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende garantir a segurança jurídica e a perenidade da Lei que será criada, ao estabelecer que outros programas que forem criados no futuro sejam automaticamente contemplados com os dispositivos estabelecidos.

Muitas vezes, e até com boas intenções, os gestores alteram nomes e escopos dos programas, fazendo com que todos os normativos que citem aquele programa original, devam ser atualizados.

Acredito que a colocação do texto: ou outros programas que sejam criados com finalidade semelhante, venha a eliminar, ou, ao menos, minimizar essa necessidade de atualização e a possibilidade real de dúvidas jurídicas na elaboração dos acordos.





SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**
Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





**PL 5991/2019
00011**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5991 de 2019)

Acrescente-se o inciso VI ao art. 2º do PL 5991 de 2019:

VI - garantir a continuidade dos programas de educação promovidos pelo Estado.

JUSTIFICAÇÃO

Vimos, durante todo o período da pandemia em 2020 e 2021, a enorme dificuldade das escolas públicas e muitas privadas, em gerenciar e garantir a qualidade de ensino mínimo às crianças e adolescentes, em função das restrições impostas pela pandemia do Covid.

O art.2 deste Projeto de Lei, estabelece os objetivos da Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e esta emenda pretende explicitar como um dos objetivos, a possibilidade de utilização dos mecanismos e propostas nele incluídas, na manutenção das condições mínimas de ensino e aprendizagem, principalmente em situações de exceção como a citada Pandemia do Covid.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON





**PL 5991/2019
00012**

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 5991 de 2019)

Modifique-se o inciso II do art. 2º do PL 5991 de 2019:

“Art. 2º.....

II – contribuir para o descarte de equipamentos e bens de informática da administração pública **direta, autarquias e fundações**, de maneira correta e sustentável;” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende unificar os textos dos dispositivos, visando eliminar a possibilidade de falha de interpretação, especificamente no inciso II do art. 2º.

Ocorre que, no § 2º do art. 6º e no art. 7º, o legislador se refere também as instituições de economia mista para definir o público alvo doador, sendo que no art. 7º define : “órgãos integrantes da administração pública federal direta, pelas autarquias e pelas fundações”.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Mensagem do Presidente da República



MENSAGEM N° 283

Senhores Membros do Senado Federal,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação da Mensagem nº 735, de 14 de dezembro de 2020, referente à indicação do Senhor MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Simone Sanches Freire.

Brasília, 10 de junho de 2021.



00001.004620/2021-41



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 508/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 22 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Retirada de indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República solicita a retirada de tramitação da Mensagem nº 735, de 14 de dezembro de 2020, referente à indicação do Senhor MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Simone Sanches Freire.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004620/2021-41

SEI nº 2663162

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2290, DE 2021

Altera o Código Penal e a Lei de Execução Penal para aumentar as penas mínimas previstas para o crime de estupro de vulnerável, vedar o direito à saída temporária do condenado que cumpra pena pela prática do crime de estupro de vulnerável e estabelecer que o condenado pela prática de estupro de vulnerável só poderá ter direito à progressão da pena quando tiver cumprido ao menos 70% da pena, vedado o livramento condicional.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Altera o Código Penal e a Lei de Execução Penal para aumentar as penas mínimas previstas para o crime de estupro de vulnerável, vedar o direito à saída temporária do condenado que cumpra pena pela prática do crime de estupro de vulnerável e estabelecer que o condenado pela prática de estupro de vulnerável só poderá ter direito à progressão da pena quando tiver cumprido ao menos 70% da pena, vedado o livramento condicional.

SF/21264.40216-59

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 217-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estupro de vulnerável

Art. 217-A.

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos.

.....

§ 3º

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 20 (vinte) anos.

§ 4º

Pena - reclusão, de 14 (quatorze) a 30 (trinta) anos.

.....” (NR)

Art. 2º Os arts. 112 e 122 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112.



VIII - 70% (setenta por cento) da pena, vedado o livramento condicional, se o apenado for:

- a) reincidente em crime hediondo ou equiparado com resultado morte;
- b) condenado pela prática do crime de estupro de vulnerável (art. 217-A, *caput* e §§ 1º a 4º, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

.....” (NR)

“Art. 122.

§ 2º Não terá direito à saída temporária a que se refere o *caput* deste artigo o condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte ou crime de estupro de vulnerável (art. 217-A, *caput* e §§ 1º a 4º, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O abuso sexual contra crianças, cujo nome técnico em direito penal é estupro de vulnerável, é o mais hediondo dos crimes hediondos.

Embora já seja devidamente reconhecido como tal pela Lei nº 8.072, de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos, art. 1º, VI), as alterações processadas pelo Pacote Anticrime na legislação penal, em especial no que diz respeito ao direito à progressão de regime e às saídas temporárias, deram apenas ao estupro com resultado morte o tratamento mais duro e severo previsto em lei.

Todo e qualquer abuso sexual de uma criança merece a mais grave reprimenda penal. Trata-se de ato covarde e com efeitos permanentes sobre a vida de quem sequer pode entender o acontecimento, muito menos se defender ou buscar a ajuda das autoridades.

A intenção do presente projeto de lei é, além de simbólica e pedagógica. Sua aprovação ressignificará aos predadores sexuais que a

SF21264-40216-59



ação do Estado será forte e implacável contra este comportamento bárbaro e repugnante.

É por isso que propomos: 1) aumentar as penas mínimas previstas para o crime de estupro de vulnerável, 2) vedar o direito à saída temporária do condenado que cumpra pena pela prática do crime de estupro de vulnerável e 3) estabelecer que o condenado pela prática de estupro de vulnerável só poderá ter direito à progressão da pena quando tiver cumprido ao menos 70% da pena, vedado o livramento condicional.

Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação da presente proposição legislativa.

SF/21264-402/16-59

Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- artigo 217-
- parágrafo 1º
- parágrafo 4º

- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7210>

- artigo 112
- artigo 122

- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2291, DE 2021

Dispõe sobre a concessão de pensão especial para crianças e adolescentes cujos pais ou responsáveis tenham falecido em razão da infecção provocada pela Covid -19 (Órfãos da Covid).

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Dispõe sobre a concessão de pensão especial para crianças e adolescentes cujos pais ou responsáveis tenham falecido em razão da infecção provocada pela Covid -19 (Órfãos da Covid).

SF21159.90722-60

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída pensão especial para crianças e adolescentes cujos pais ou responsáveis tenham falecido em decorrência da infecção pelo novo coronavírus (Covid-19).

§ 1º A pensão prevista no *caput* deverá ser no valor de R\$ 1.500 (hum mil e quinhentos reais)

Art. 2º A pensão especial de que trata o art. 1º poderá ser paga às crianças e aos adolescentes, nos termos do art. 2º da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, desde que:

I - os pais ou responsáveis não estejam filiados a um regime social de previdência, próprio ou geral;

II - a renda familiar bruta mensal seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

III - o falecimento de que trata o art. 1º seja devidamente atestado pelo profissional médico competente.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

Art. 3º A pensão especial de que trata esta Lei será garantida à criança e ao adolescente até atingir a maioridade prevista no art. 5º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF21159-90722-60

JUSTIFICAÇÃO

É notório que a pandemia causada pela Covid-19 trouxe para a população brasileira incontáveis consequências sociais e econômicas; mais de 500.000 brasileiros perderam a vida, são 500.000 famílias que choram pela perda de seus entes queridos. Faz quase dois anos que a Organização Mundial da Saúde declarou a pandemia do novo coronavírus e o cenário no Brasil está cada vez mais aterrorizante.

O objetivo deste projeto é minimizar os impactos sociais que assolaram o povo brasileiro, buscando garantir que as crianças e os adolescentes, até atingirem a maioridade civil, sejam assistidas pelo Estado.

Entendemos que esta matéria se figura extremamente pertinente porque os Órfãos da Covid, atualmente, não possuem qualquer apoio do governo brasileiro: ou eles são apadrinhados por algum outro parente ou devem se organizar por conta própria. A terceira possibilidade, talvez a mais drástica de todas, é serem encaminhados para abrigos e para adoção.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

Este projeto de lei se soma a outras tantas ações iniciadas por entidades sociais que, tentando minimizar o impacto da Covid na vida destas crianças e adolescentes, desenvolveram projetos assistenciais. Sabemos da importância de medidas como estas para a vida destas pessoas, destas famílias destroçadas. O Parlamento não pode se silenciar diante de tamanho clamor social, não podemos deixar a juventude sem qualquer norte, sem qualquer amparo.

SF21159.90722-60

Por estas razões, conto com o apoio de meus nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador **HUMBERTO COSTA**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
 - artigo 2º
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
 - artigo 5º





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2298, DE 2021

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para assegurar o acesso das escolas e creches públicas aos serviços de saneamento básico.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para assegurar o acesso das escolas e creches públicas aos serviços de saneamento básico.

SF/21751-48684-74
|||||

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....
III – universalização: ampliação progressiva do acesso de todas as edificações regulares ou em processo de regularização ao saneamento básico, em todos os serviços previstos no inciso XIV do *caput* deste artigo, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

.....” (NR)

“Art. 19.....

.....
§ 10. Será garantida a prioridade ao atendimento das escolas e creches públicas, que deverá ser incluído entre as metas de curto prazo do plano de saneamento básico.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A carência de serviços de saneamento básico em todo o País é conhecida e foi amplamente debatida no processo de aprovação da Lei nº 14.026, de 2020, que aprovou o novo marco legal da matéria.

O objetivo fundamental dessa reforma foi a universalização dos serviços, com vistas ao atendimento dos milhões de brasileiros que não têm acesso ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, à coleta de resíduos sólidos e à drenagem de águas pluviais.

A gravidade da situação pertinente aos locais de moradia acabou por ofuscar, no entanto, o quadro relativo a edificações não residenciais. Entre estas, destacam-se as escolas e creches públicas, nas quais a maior parte das crianças passa grande parte de sua vida. Na definição adotada pela Lei, a universalização consiste na “ampliação progressiva do acesso de todos os *domicílios* ocupados ao saneamento básico”. Ocorre que, na definição do IBGE, domicílio é o “local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de *habitação* a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal.” Apenas edificações residenciais, portanto, enquadraram-se no conceito.

Segundo dados do Programa Conjunto de Monitoramento da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para Saneamento e Higiene (JMP), 39% das escolas no Brasil não dispõem de estruturas básicas para lavagem das mãos. Há grandes disparidades entre as diversas regiões do País, bem como entre escolas públicas e privadas, as quais têm mais que o dobro da cobertura das escolas públicas para esses serviços. Em termos regionais, por exemplo, apenas 19% das escolas públicas do Estado do Amazonas têm acesso ao abastecimento de água, ao passo que a média nacional é de 68%. Em relação ao esgotamento sanitário, a situação é ainda mais crítica: em alguns estados do Norte, menos de 10% das escolas têm acesso a serviços públicos de esgotamento. No Estado do Acre, por exemplo, apenas 9% das escolas públicas têm acesso à rede pública de esgoto; no Estado de Rondônia, 6%; e no Estado do Amapá, apenas 5%. Essa situação é agravada pelo fato de que a lavagem das mãos é uma das principais medidas de prevenção da Covid-19, o que poderá retardar o retorno às aulas nas escolas desprovidas de acesso à água tratada.

SF/21751-48684-74





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

A presente proposição amplia o conceito de “universalização”, para que sejam abrangidas não apenas os domicílios residenciais, mas todas as edificações, inclusive as escolas e creches públicas e demais equipamentos comunitários. De fato, as pessoas não vivem apenas em suas residências, mas também em escritórios, fábricas, escolas, hospitais, lojas, teatros e demais estruturas urbanas.

Além disso, assegura prioridade às escolas e creches públicas no atendimento de saneamento básico, que deverá ser incluído entre as metas de curto prazo dos planos municipais ou regionais.

Contamos com o apoio de nossos Pares para essa iniciativa, que propiciará cidadania para milhões de estudantes e contribuirá para o enfrentamento da Covid-19.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

SF/21751-48684-74



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 - Lei de Saneamento Básico - 11445/07
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11445>
- Lei nº 14.026, de 15 de Julho de 2020 - Lei de Saneamento Básico - Atualização - 14026/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14026>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1706, DE 2021

Informações ao Senhor Ministro de Estado de Infraestrutura.

AUTORIA: Senador Carlos Portinho (PL/RJ)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, informações sobre o funcionamento dos Aeroportos Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) e Aeroporto Santos Dumont, ambos localizados na cidade do Rio de Janeiro, assim como informações referentes aos estudos relacionados ao já anunciado Lote 7 de concessão destes aeroportos e o impacto da possível concessão para a cidade do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, informações sobre o funcionamento dos Aeroportos Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) e Aeroporto Santos Dumont, ambos localizados na cidade do Rio de Janeiro, assim como informações referentes aos estudos relacionados ao já anunciado Lote 7 de concessão destes aeroportos e o impacto da possível concessão para a cidade do Rio de Janeiro.

Nesses termos, requisita-se:

1 - O Aeroporto Santos Dumont possui todas as licenças ambientais necessárias para seu eficiente e seguro funcionamento? Se positivo por favor remeter as referidas licenças?

SF21346.04571-32 (LexEdit)




2 - O Ministério da Infraestrutura possuí estudo de impacto de vizinhança e de mobilidade urbana que possibilite aumento do número de voos do Aeroporto Santos Dumont? Se positivo por favor remeter o referido estudo.

3 - A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro tem sido consultada formalmente sobre estudos para o chamado Lote 7 de concessão de aeroportos que contempla os aeroportos situados na cidade do Rio de Janeiro? Se positivo por favor remeter as informações disponibilizadas pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

4 - Em recente Audiência Pública da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados foi citado o prazo de três anos para que o novo concessionário do Aeroporto Santos Dumont possa se adequar com vistas a conseguir obter todos os certificados de conformidade necessários. No entendimento do Ministério da Infraestrutura esse prazo é suficiente?

5 - Há quantos anos o aeroporto Santos Dumont não possui estes certificados de conformidade?

6 - As atuais e conhecidas limitações físicas do Aeroporto Santos Dumont trazem algum prejuízo que impeça uma futura certificação de conformidade para um futuro cessionário?

7 - As atuais e conhecidas limitações físicas do Aeroporto Santos Dumont trazem algum risco para a segurança da aviação?

8 - Qual o fluxo de voos e número de slots dos aeroportos Santos Dumont e Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos últimos cinco anos?

9 - Quantos voos foram deslocados do aeroporto Santos Dumont para o aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos dois últimos anos e por qual motivo (pane, chuva e outros)?



SPF21346.04571-32 (LexEdit)

10 – Foram oferecidos slots para empresa Itapemerim no aeroporto Santos Dumont? Se, sim, que quantidade e destinos?

10 - Conforme relatado em recente Audiência Pública da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados não haverá limitação de voos internacionais para o Aeroporto Santos Dumont, em especial voos para a América do Sul. Existe no Ministério da Infraestrutura estudo de viabilidade que avalize a concorrência entre estes dois aeroportos? Se positivo por favor remeter o referido estudo.

11 - A viabilidade dos aeroportos não fica prejudicada no chamado regime de liberdade de rotas tendo em vista que os dois aeroportos da cidade do Rio de Janeiro (SDU/GYG) distam apenas 17Km entre si e possuem aproximadamente 20 milhões de passageiros ano somados, ou seja, bem abaixo dos 35 milhões de passageiros ano sugerido em estudos internacionais como uma referência para um regime de liberdade de rotas?

12 - Qual foi o valor investido de recursos públicos e privados nos aeroportos Santos Dumont e Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos últimos cinco anos?

13 - Nos estudos para o chamado Lote 7 de concessão de aeroportos, que contempla os aeroportos situados na cidade do Rio de Janeiro, qual é a relevância das receitas oriundas do transporte de cargas para cada um dos aeroportos?

14 - Nos estudos para o chamado Lote 7 de concessão de aeroportos, que contempla os aeroportos situados na cidade do Rio de Janeiro, a vocação dos aeroportos impacta na previsão de receita da modelagem? Se sim qual o perfil esperado de receita para cada aeroporto da cidade do Rio de Janeiro?

SF21346.04571-32 (LexEdit)
|||||



15 - Nos estudos para o chamado Lote 7 de concessão de aeroportos qual é a vocação considerada do aeroporto de Jacarepaguá?

16 - Existe estudo de regime de liberdade de rotas também em relação ao aeroporto de Jacarepaguá?

17 - Existe, no âmbito do Ministério da Infraestrutura, estudo que autorize, no regime de liberdade de rotas, o funcionamento de três aeroportos dentro de uma mesma cidade?

18 - Qual o preço médio das passagens aéreas domésticas por rota e companhia para os aeroportos Santos Dumont e Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos últimos cinco anos?

19 - Qual a quantidade de voos internacionais, por origem, recebidos no Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) nos últimos cinco anos?

20 - A perda de conectividade do aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) não afeta o equilíbrio econômico financeiro de sua concessão?

21 - No entendimento do Ministério da Infraestrutura essa perda de conectividade do Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) gera risco de esvaziamento irreparável no HUB internacional do Rio de Janeiro?

22 - Por que a lógica de limitação de voos domésticos ocorrida entre os aeroportos da Pampulha e Confins não se aplica aos aeroportos Santos Dumont e Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão)?

SF21346.04571-32 (LexEdit)
|||||



JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos dez anos, foram realizadas pelo Governo Federal seis rodadas de concessões de aeroportos. Com a transferência do controle dos aeroportos nacionais para a iniciativa privada, preocupa-nos, neste momento, a possibilidade de concorrências predatória entre eles.

Em alguns estados, como Rio de Janeiro e São Paulo, os maiores aeroportos já estão sob controle da iniciativa privada. Os grandes aeroportos concedidos desde 2013 realizaram vultosos investimentos para serem grandes concentradores de tráfego doméstico e internacional. Com as crises sucessivas nos últimos anos, o retorno esperado do investimento ficou adiado, senão comprometido.

No caso específico da cidade do Rio de Janeiro temos em funcionamento o Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim (Galeão) vocacionado para ser o grande concentrador de tráfego aéreo (HUBs), inclusive com volumosos investimentos realizados nos últimos anos.

Agora, o Governo Federal prepara-se para a concessão dos demais aeroportos que ainda estão sob controle da Infraero, como Santos Dumont (RJ) e Congonhas (SP). São aeroportos de menor porte, mas com localizações mais centralizadas, no coração das metrópoles.

É neste contexto, preocupado com uma possível concorrência predatória e defendendo o desenvolvimento econômico e social do Rio de Janeiro, que venho, respeitosamente, solicitar as referidas informações a este Ministério.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2021.

**Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal**

SF21346.04571-32 (LexEdit)
|||||



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1707, DE 2021

Voto de aplauso e congratulações à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, pelo transcurso do aniversário de 23 anos de criação, celebrado em 9 de junho de 2021.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador FERNANDO BEZERRA COELHO****REQUERIMENTO N° DE**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, pelo transcurso do aniversário de 23 anos de criação, celebrado em 9 de junho de 2021.


SF/21704-59398-94**JUSTIFICAÇÃO**

A Defensoria Pública é a mais jovem instituição do sistema de justiça. Criada com a Constituição Cidadã de 1988, veio a ser instituída em Pernambuco no dia 9 de junho de 1998, com a Lei Complementar nº 20.

Nesses 23 anos de história, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco tornou-se referência na defesa e proteção dos direitos dos necessitados e das populações em situação de vulnerabilidade.

A Defensoria presta serviço essencial à população e tem papel fundamental no fomento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão social, sobretudo no período atual, no qual o Brasil e Pernambuco enfrentam grave crise sanitária.

Atualmente, a Defensoria responde por mais de cinco mil atendimentos diários: são acolhimentos prestados em diversas áreas, com demandas das mais variadas, dentre as quais destacam-se a



**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador FERNANDO BEZERRA COELHO**

garantia de medicação, a emissão de documentos e todo tipo de combate à violação de direitos.

Em reconhecimento à importância histórica dessa brava instituição, entendo que esta Casa não pode se furtar a homenagear a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco pelo transcurso de 23 anos de luta, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de junho de 2021.

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

SF/21704-59398-94
|||||



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
PATRIOTA - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Giordano.	PSL / SP
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 8

PDT-3 / CIDADANIA-2 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

PATRIOTA - 1

Flávio Bolsonaro. RJ

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar Senado Independente.	8
PATRIOTA.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
 Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
 Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
 Angelo Coronel** (PSD-BA)
 Antonio Anastasia* (PSD-MG)
 Carlos Fávaro** (PSD-MT)
 Carlos Portinho** (PL-RJ)
 Carlos Viana** (PSD-MG)
 Chico Rodrigues** (DEM-RR)
 Cid Gomes** (PDT-CE)
 Ciro Nogueira** (PP-PI)
 Confúcio Moura** (MDB-RO)
 Daniella Ribeiro** (PP-PB)
 Dáario Berger* (MDB-SC)
 Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
 Eduardo Braga** (MDB-AM)
 Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
 Eduardo Gomes** (MDB-TO)
 Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
 Elmano Férrer* (PP-PI)
 Esperidião Amin** (PP-SC)
 Fabiano Contarato** (REDE-ES)
 Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
 Fernando Collor* (PROS-AL)
 Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
 Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ)
 Giordano** (PSL-SP)

Humberto Costa** (PT-PE)
 Irajá** (PSD-TO)
 Izalci Lucas** (PSDB-DF)
 Jader Barbalho** (MDB-PA)
 Jaques Wagner** (PT-BA)
 Jarbas Vasconcelos** (MDB-GO)
 Jayme Campos** (DEM-MT)
 Jean Paul Prates* (PT-RN)
 Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
 Jorginho Mello** (PL-SC)
 José Serra* (PSDB-SP)
 Kátia Abreu* (PP-TO)
 Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
 Leila Barros** (PSB-DF)
 Lucas Barreto** (PSD-AP)
 Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
 Luiz do Carmo* (MDB-GO)
 Mailza Gomes* (PP-AC)
 Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
 Marcelo Castro** (MDB-PI)
 Marcio Bittar** (MDB-AC)
 Marcos Rogério** (DEM-RO)
 Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
 Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
 Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
 Nelsinho Trad** (PSD-MS)
 Nilda Gondim* (MDB-PB)

Omar Aziz* (PSD-AM)
 Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
 Otto Alencar* (PSD-BA)
 Paulo Paim** (PT-RS)
 Paulo Rocha* (PT-PA)
 Plínio Valério** (PSDB-AM)
 Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
 Reguffe* (PODEMOS-DF)
 Renan Calheiros** (MDB-AL)
 Roberto Rocha* (PSDB-MA)
 Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
 Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
 Rogério Carvalho** (PT-SE)
 Romário* (PL-RJ)
 Rose de Freitas* (MDB-ES)
 Sérgio Petecão** (PSD-AC)
 Simone Tebet* (MDB-MS)
 Soraya Thronicke** (PSL-MS)
 Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
 Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
 Telmário Mota* (PROS-RR)
 Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
 Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
 Wellington Fagundes* (PL-MT)
 Weverton** (PDT-MA)
 Zenaide Maia** (PROS-RN)
 Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2022



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 <p>Líder Mailza Gomes - PP (55)</p> <p>Vice-Líder Ciro Nogueira (49,61)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 15</p> <p>Eduardo Braga (20,45)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p>Líder do PP - 7</p> <p>Daniella Ribeiro (46)</p> <p>Vice-Líderes do PP Ciro Nogueira (49,61)</p> <p>Luis Carlos Heinze (43)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 1</p> <p>Mecias de Jesus (5)</p>	Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18 <p>Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,62)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69)</p> <p>Soraya Thronicke (31,70)</p> <p>Flávio Arns (71)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODEMOS - 9</p> <p>Alvaro Dias (2,59)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67)</p> <p>Eduardo Girão (14,66)</p> <p>Styvenson Valentim (68)</p> <p>Líder do PSDB - 7</p> <p>Izalci Lucas (22,24,37,56)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58)</p> <p>Rodrigo Cunha (19,27,32,69)</p> <p>Líder do PSL - 2</p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)</p>	PSD - 11 <p>Líder Nelsinho Trad - PSD (48)</p> <p>Vice-Líderes Omar Aziz (54)</p> <p>Carlos Fávaro (53)</p>
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11 <p>Líder Wellington Fagundes - PL (9)</p> <p>Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,40)</p> <p>Zequinha Marinho (10,18)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6</p> <p>Marcos Rogério (42)</p> <p>Líder do PL - 4</p> <p>Carlos Portinho (39)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40)</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Zequinha Marinho (10,18)</p>	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 <p>Líder Zenaide Maia - PROS (44)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6</p> <p>Paulo Rocha (23,50)</p> <p>Líder do PROS - 3</p> <p>Telmário Mota (8)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (44)</p>	Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 8 <p>Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (51)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PDT - 3</p> <p>Cid Gomes (60)</p> <p>Líder do CIDADANIA - 2</p> <p>Alessandro Vieira (41)</p> <p>Líder do REDE - 2</p> <p>Randolfe Rodrigues (63,64)</p> <p>Líder do PSB - 1</p> <p>Leila Barros (29,36,57)</p>
PATRIOTA - 1 <p>Líder Flávio Bolsonaro - PATRIOTA (74)</p>	 Maioria <p>Líder Renan Calheiros - MDB (52)</p> <p>Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p>	Minoria <p>Líder Jean Paul Prates - PT (47)</p>
Governo <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (21)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30)</p> <p>Elmano Férrer (26)</p> <p>Carlos Viana (38)</p>	Oposição <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>	Bancada Feminina <p>Líder Simone Tebet - MDB (72)</p>

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).



3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/n/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder da CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaida Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN).
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)



73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.

RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾**RELATOR:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT)**Instalação:** 03/03/2021**Prazo final:** 30/06/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3) (11)	1. Senador Nelsinho Trad (3) 2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).



11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva

Telefone(s): 61 3303 3508



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2,7)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP).



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4) (7,10)	1. 2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,11)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (6)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (6)	

Notas:

- *. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
- 6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
- 7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD).

10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS).

11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



4) CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/04/2021

Instalação: 27/04/2021

Prazo final: 07/08/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(2,13,14)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(2,13,14)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁴⁾	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) ⁽⁵⁾	1. Senador Angelo Coronel (BA) ⁽⁵⁾
Senador Otto Alencar (BA) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁹⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽¹⁰⁾

Notas:

- Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
- Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
- Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
- Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLPSDB).
- Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).



6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titulae; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
13. Em 04.06.2021, o Senador Luís Carlos Heinze designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).
14. Em 14.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luís Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLDPP).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno

Telefone(s): 3303-3490



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,42,44,54,65)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57)	4. VAGO (8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. VAGO (7,50,53)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (PSL-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODE).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antônio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (51)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (PSL-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSD).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-BLSNI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,81,89)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,19,71,73,89)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (94)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,28,30,36)	3. Senador Giordano (PSL-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (14,43,78,99,102)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Otto Alencar (2,83)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100)
Senador Vanderlan Cardoso (97)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Aroilde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1^a e a 3^a suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovídio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovídio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovídio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovídio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-BLPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (55)	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalcí Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Nelsinho Trad (2,21,38)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparto foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Favaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)	5. VAGO (29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá (1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Viana (1,2,45)
VAGO (1)	2. VAGO (1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)
VAGO (21,39,53)	2. Senador Romário (PL-RJ) (57)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)	2. VAGO (19)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).
- 7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- 8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- 9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- 10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
Notas:	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (PSL-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Orio Visto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Orio Visto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).

49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
VAGO (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mécias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (11,41,46)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).



14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²¹⁾	1.

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- 12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
- 13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
- 15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
- 16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
- 17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (8)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).	
12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).	



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.
Notas:	
1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).	
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).	
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).	
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).	
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).	
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).	
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).	
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).	
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).	
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).	
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).	



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olímpio (Sem Partido-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

